

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ

MARCO DE POLÍTICAS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

(Acordo de Empréstimo n.º 8.201-BR)



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ

MARCO DE POLÍTICAS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

(Acordo de Empréstimo n.º 8.201-BR



NOVEMBRO 2017

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CARLOS ALBERTO RICHA - *Governador*

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

JURACIR BARBOSA SOBRINHO - *Secretário*

ROSANGELA HEINZ GAVINHO FERRAZ - *Diretora Geral*

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - *Secretário*

OTAMIR CESAR MARTINS - *Diretor Geral*

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANA SERES TRENTO COMIN - *Secretária*

EDMUNDO RODRIGUES DE VEIGA NETO - *Diretor Geral*

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MICHELE CAPUTO NETO - *Secretário*

SEZIFREDO PAZ - *Diretor Geral*

PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ

NESTOR BRAGAGNOLO - *Coordenador Geral do Projeto (SEPL)*

TOBIAS DE FREITAS PRANDO - *Coordenador Adjunto do Projeto (SEPL)*

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO MARCO DE POLÍTICAS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

Sandra Cristina Lins dos Santos - *Coordenação (SEPL)*

Everton Luiz da Costa Souza (AGUASPARANÁ)

Heilinny Hundsdorfer (SEPL)

Jefferson Vinicius Meister (SEAB)

José Carlos Espinoza Aliaga (SEPL)

Juliano Schmidt Gevaerd (SESA)

Katia Mara de Jesus (SEED)

Ronei Luiz Andretta (SEAB)

Sônia Maria dos Santos (SEPL)

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Marco de Reassentamento Involuntário atualizado em 2017, que orienta as ações do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, com o apoio das instituições executoras das ações previstas.

Durante a preparação do Projeto (em 2012) ainda se desconhecia, com exatidão, os limites físicos das intervenções previstas e as próprias demandas por aquisições e realocação de famílias decorrentes dessas intervenções. Contudo, tendo como base experiências com projetos de natureza similar nos âmbitos estadual e nacional e analisando-se as especificidades e amplitude do escopo das ações do Projeto, este foi enquadrado como Categoria B quanto às suas salvaguardas, de acordo com a Política de Avaliação do BIRD e a sua Política de Reassentamento Involuntário (OP 4.12).

Nesse contexto, a primeira versão do Marco de Reassentamento Involuntário do Projeto foi elaborada abordando-se tão-somente a operacionalização da ação de adequação de estradas rurais do Programa de Desenvolvimento Econômico Territorial da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), considerando o potencial mínimo de esta ação gerar reassentamento involuntário.

Tanto nas missões de monitoramento do Banco Mundial quanto na Revisão de Meio Termo do Projeto verificou-se a necessidade de atualizar o Marco para, além do detalhamento operativo de gestão de reassentamento na adequação de estradas rurais, incluir as seguintes ações que também preveem obras e que apresentam potencial de reassentamento: instalação de sistemas de abastecimento de água do Programa Gestão de Solo e Água em Microbacias, também coordenado pela SEAB; reformas e ampliações de prédios escolares do Programa Renova Escola, coordenado pela Secretaria de Estado da Educação; reformas e construções de unidades básicas de saúde do Programa Rede Mãe Paranaense, coordenado pela Secretaria de Estado da Saúde.

A presente versão do Marco, além de incluir o detalhamento das referidas ações, incorpora procedimentos operativos para a gestão sistemática e oportuna de reassentamento involuntário e da situação de regularidade dos terrenos onde serão realizadas obras apoiadas pelo Projeto.

Apesar de as ações do Projeto apresentarem potencial em diferentes graus de causar reassentamento, a atual versão do Marco de Reassentamento Involuntário reafirma os seguintes objetivos:

- a) garantir a implementação de corretas práticas de informação, consulta, compensação e assistência a grupos de beneficiários e/ou atingidos, nas etapas de elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Projeto;

- b) nortear a elaboração de termos de referência para a contratação de consultorias, visando à elaboração futura de planos específicos de desapropriação e reassentamento, no âmbito do desenvolvimento dos programas; e
- c) tornar públicas as orientações e diretrizes, tanto para as equipes de elaboração dos projetos executivos, como para as famílias atingidas e para os responsáveis pela implementação, monitoramento e avaliação das ações dos programas, prefeituras municipais e demais parceiros.

O conteúdo do presente Marco está organizado em sete tópicos, sendo que o primeiro apresenta o Projeto de modo geral. Logo no segundo tópico são apresentados os impactos cobertos, os objetivos, as diretrizes e os princípios do Marco das Políticas de Reassentamento. Em seguida, no tópico terceiro, são destacadas as ações com potencial de causar reassentamento involuntário: adequação de estradas rurais; instalação de sistemas de abastecimento de água; reformas e ampliações de prédios escolares; reformas e construções de unidades básicas de saúde. Nos tópicos subsequentes são descritas as ações e as etapas de operacionalização, ressaltando-se os momentos em que são identificadas ações de reassentamento involuntário e os procedimentos para compensação ou mitigação.

SUMÁRIO

1 O PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ.....	10
1.1 APRESENTAÇÃO GERAL DO PROJETO	10
1.2 AÇÕES DO PROJETO.....	10
1.3 ESTRUTURA DO PROJETO	11
1.4 GESTÃO DO PROJETO	11
2 IMPACTOS COBERTOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS	
DESTE MARCO DE POLÍTICAS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO	13
2.1 IMPACTOS COBERTOS POR ESTE MPRI	13
2.2 ASPECTOS LEGAIS DO MPRI	13
2.3 OBJETIVOS DO MPRI	14
2.4 PRINCÍPIOS DO MPRI	15
2.5 DIRETRIZES DO MPRI.....	15
2.6 CONSULTAS E COMUNICAÇÃO DENTRO DO MPRI.....	16
2.7 DEFINIÇÃO DE NECESSIDADE DE PLANO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO ..	16
2.8 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O ENQUADRAMENTO DAS PESSOAS NAS OPÇÕES DE INDENIZAÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE PLANOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO.....	17
2.9 OPÇÕES DE INDENIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO	17
2.10 REASSENTAMENTOS COM CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	17
2.11 INDENIZAÇÃO MONETÁRIA.....	18
2.12 VALOR DA SUBSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE A CUSTO DE SUBSTITUIÇÃO	18
2.13 COMPENSAÇÃO SOCIAL	18
2.14 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OPÇÕES DE COMPENSAÇÃO	18
2.15 RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES	19
2.16 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO.....	20
2.17 FONTE DE RECURSOS DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO	20
2.18 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PLANOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO.....	20
2.19 CONTEÚDO DO PLANO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO	21
2.20 ÍNDICE DE CONTEÚDO DO PLANO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO	21
2.21 EXEMPLO DE PRI – CASO de DESAPROPRIAÇÕES	22

2.22 CONCEITOS BÁSICOS ENVOLVIDOS NUM PLANO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO.....	22
3 AÇÕES DO PROJETO COM POTENCIAL PARA CAUSAR REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO	25
4 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	26
4.1 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS	27
4.2 AÇÕES	27
4.2.1 Ações para a Modernização da Gestão da Rede Viária Rural	27
4.2.2 Apoio à Formação e/ou Fortalecimento de Novas Formas Organizativas (Consórcios Intermunicipais) para a Gestão da Infraestrutura Viária Rural	27
4.3 METAS DO SUBCOMPONENTE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	28
4.4 TIPOS DE SERVIÇOS PREVISTOS PARA ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS.....	28
4.5 CRITÉRIOS RELATIVOS AO REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO PARA ATENDIMENTO/EXCLUSÃO DE ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS.....	29
4.6 ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	29
4.6.1 Etapa 1 - Aquisição das Máquinas e Equipamentos (patrulhas) por parte do Programa ...	30
4.6.2 Etapa 2 - Ampla Divulgação do Subcomponente	31
4.6.3 Etapa 3 - Manifestação de Interesse	31
4.6.4 Etapa 4 - Seleção e Priorização dos Consórcios Intermunicipais	31
4.6.5 Etapa 5 - Formalização dos Repasses das Patrulhas Rodoviárias e dos Recursos Financeiros para Adequação, Manutenção e Melhoria de Estradas Rurais Municipais em Caráter Piloto e Demonstrativo	31
4.6.6 Etapa 6 – Elaboração do Plano Operativo Anual do Subcomponente	32
4.6.7 Etapa 7 - Elaboração dos Projetos de Engenharia para Adequação das Estradas Rurais.....	32
4.6.8 Identificação de Impactos que podem gerar Reassentamento Involuntário.....	32
4.6.8.1 Possíveis impactos ocasionados na execução dos serviços/obras de adequação de estradas rurais	32
4.6.8.2 Medidas de mitigação ou compensação dos impactos de reassentamento.....	33
4.6.8.3 Identificação de impactos de reassentamento involuntário	33
4.6.9 Etapa 9 - Realizações das Consultas Públicas junto às Comunidades Rurais e Acordos para Resolução dos Impactos	36
4.6.10 Etapa 10 - Preparação e Aprovação dos Planos de Reassentamento Involuntário	40
4.6.11 Etapa 11 - Execução das Obras de Adequação de Estradas Rurais.....	40

4.6.12 Etapa 12 - Acompanhamento e Fiscalização da Execução das Obras de Adequação, Manutenção e Melhoria de Estradas Rurais.....	40
4.7 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SUBCOMPONENTE DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.....	41
5 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	42
5.1 MÓDULO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	42
5.2 PASSOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FLUXO OPERACIONAL PARA A SUA IMPLANTAÇÃO.....	42
5.2.1 Passo 1: Identificação da Demanda	44
5.2.2 Passo 2: Formalização de Termos de Convênio entre o AGUASPARANÁ e os Municípios	44
5.2.3 Passo 3: Licitação e Contratação das Obras.....	44
5.2.4 Passo 4: Consulta e Esclarecimento às Comunidades Beneficiárias.....	45
5.2.5 Passo 5: Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água	45
5.2.6 Passo 6: Acompanhamento e Fiscalização da Obra.....	48
5.2.7 Passo 7: Gestão e Operacionalização do Sistema	48
5.2.8 Passo 8: Monitoramento da Operacionalização do Sistema	49
6 REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS ESCOLARES	50
6.1 PROCEDIMENTOS PARA A PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO.....	50
6.2 PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS	52
6.2.1 Etapa 1 - Abertura da Solicitação de Obra	53
6.2.2 Etapa 2 - Inserção de Documentos Técnicos de Engenharia	53
6.2.3 Etapa 3 - Validação e Priorização da Solicitação pelo Núcleo Regional de Educação	54
6.2.4 Etapa 4 - Análise, Validação Documental e Priorização da Obra	54
6.2.5 Etapa 5 - Informação de Elegibilidade	54
6.2.6 Etapa 6 - Elaboração dos Elementos Técnicos de Engenharia, Orçamento e Registro da Obra.....	54
6.2.7 Etapa 7 - Anuência e Envio para Indicação Orçamentária.....	55
6.2.8 Etapa 8 - Licitação da Obra	55
6.2.9 Etapa 9 - Execução da Obra.....	55
6.2.10 Etapa 10 - Acompanhamento e Fiscalização da Obra	55
6.3 GESTÃO DO COMPONENTE 1 – AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES ESCOLARES.....	55
7 REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.....	57
7.1 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES POR ETAPAS.....	57
7.1.1 Etapa 1 - Formalização dos Repasses aos Municípios	58

7.1.2 Etapa 2 - Licitação das Obras.....	58
7.1.3 Etapa 3 - Contratação das Obras	58
7.1.4 Etapa 4 - Operacionalização das Obras	58
7.1.5 Etapa 5: Acompanhamento e Fiscalização das Obras	59
ANEXO 1 - EXPERIÊNCIAS DO ESTADO NA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	60
ANEXO 2 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS	62
ANEXO 3 - MINUTA DO CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO ENTRE A SEAB E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.....	65
ANEXO 4 - MINUTA DE CONVÊNIO ENTRE A SEAB E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS PARA REPASSES DE RECURSOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	79
ANEXO 5 - ÍNDICE DO CONTEÚDO DO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	92
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE ANUÊNCIA DO BENEFICIÁRIO	94
ANEXO 7 - ITENS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	95
ANEXO 8 - MINUTA DE CONVÊNIO ENTRE O AGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO	98
ANEXO 9 - ATA DA REUNIÃO DA CONSULTA PÚBLICA/ SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.....	112
ANEXO 10 MODELOS DE DOCUMENTOS QUE FORMALIZAM O DOMÍNIO DO TERRENO DOS POÇOS PELOS MUNICÍPIOS: SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE POÇO E ACESSO, COMODATO DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL	114
ANEXO 11 - AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	125
ANEXO 12 - PORTARIA N.º 06/2016 CRIANDO O GT DE FISCALIZAÇÃO DOS POÇOS.....	127
ANEXO 13 - TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA	129
ANEXO 14 - RELATÓRIO DE VISTORIA EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTADUAIS PARA AMPLIAÇÕES	131
ANEXO 15 - MODELO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS....	139
ANEXO 16 - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA APSUS.....	148
ANEXO 17 - MODELO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.....	154
ANEXO 18 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SESA E PARANÁEDIFICAÇÕES	165

1 O PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ

1.1 APRESENTAÇÃO GERAL DO PROJETO

O Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná adotará uma abordagem setorial ampla (SWAp¹), apoiando ações prioritárias das Secretarias Estaduais de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Administração e Previdência e Planejamento. A proposta do Projeto está em consonância com a estratégia do governo para o desenvolvimento do Paraná, que visa à construção de um "Novo Jeito de Governar", visando à introdução de uma gestão voltada a resultados.

O objetivo do Projeto é tornar mais justo e ambientalmente sustentável o acesso a oportunidades de desenvolvimento econômico e humano, por meio da modernização da gestão do setor público e da gestão da receita no Estado do Paraná. Assim, beneficiará direta e indiretamente toda a população, estando previsto um investimento total de US\$ 714,11 milhões,² sendo US\$ 350 milhões financiados pelo Banco Mundial e o restante como contrapartida do Estado.

1.2 AÇÕES DO PROJETO

As ações deste Projeto foram organizadas em dois componentes:

No Componente 1 - Promoção Justa e Ambientalmente Sustentável do Desenvolvimento Econômico e Humano, foram contemplados nove programas com ações finalísticas das Secretarias Estaduais da Agricultura, Meio Ambiente, Saúde e Educação. Esses programas estão organizados em quatro setores ou subcomponentes: Desenvolvimento Rural Sustentável, Gestão Ambiental e de Riscos e Desastres, Educação e Saúde.

No Componente 2 - Assistência Técnica para Gestão Pública Mais Eficiente e Eficaz, estão contempladas ações de apoio técnico e financeiro à implementação do Componente 1 e às atividades de modernização da gestão do setor público, envolvendo também as Secretarias de Fazenda, Planejamento, Administração e Previdência, Casa Militar (Defesa Civil) e Casa Civil (Controle Interno). As ações deste Componente estão reunidas no Setor Gestão do Setor Público e organizadas em oito subcomponentes: Qualidade Fiscal, Modernização Institucional, Gestão Mais Eficiente de Recursos Humanos, Apoio à Agricultura de Baixo Impacto Ambiental, Apoio à Modernização do Sistema de Gerenciamento Ambiental, Apoio à Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos, Educação e Saúde.

¹ *Sector Wide Approach.*

² Taxa de conversão adotada: 1 US\$ = R\$ 2, segundo o *Project Appraisal Document* (PAD), de 18 setembro de 2012.

1.3 ESTRUTURA DO PROJETO

O quadro 1, a seguir, traz a estrutura do Projeto.

QUADRO 1 - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DO PROJETO

PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ	
COMPONENTE 1: PROMOÇÃO JUSTA E AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO	COMPONENTE 2: ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA GESTÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTE E EFICAZ
SETOR 1 OU SUBCOMPONENTE 1.1 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	SETOR 5 GESTÃO DO SETOR PÚBLICO
1.1.1 Programa Desenvolvimento Econômico Territorial (SEAB, EMATER e ITCG) 1.1.2 Programa Gestão de Solo e Água em Microbacias (SEAB, EMATER e AGUASPARANÁ)	SUBCOMPONENTE 2.1: Qualidade Fiscal (SEPL e SEFA) SUBCOMPONENTE 2.2: Modernização Institucional (SEPL e SEAP) SUBCOMPONENTE 2.3: Gestão mais Eficiente dos Recursos Humanos (SEPL e SEAP) SUBCOMPONENTE 2.4: Apoio à Agricultura de Baixo Impacto Ambiental (SEPL e SEAB) SUBCOMPONENTE 2.5: Apoio à Modernização do Sistema de Licenciamento Ambiental (SEPL e SEMA) SUBCOMPONENTE 2.6: Apoio à Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos (SEPL e SEMA) SUBCOMPONENTE 2.7: Educação (SEPL e SEED) SUBCOMPONENTE 2.8: Saúde (SEPL e SESA)
SETOR 2 OU SUBCOMPONENTE 1.2 GESTÃO AMBIENTAL E DE RISCOS E DESASTRES	
1.2.1 Programa Modernização do Sistema de Licenciamento Ambiental (SEMA, IAP e AGUASPARANÁ) 1.2.2 Programa Fortalecimento da Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos (SEMA, IAP, AGUASPARANÁ e DEFESA CIVIL)	
SETOR 3 OU SUBCOMPONENTE 1.3 EDUCAÇÃO	
1.3.1 Programa Sistema de Avaliação da Aprendizagem (SEED) 1.3.2 Programa Formação em Ação (SEED) 1.3.3 Programa Renova Escola (SEED)	
SETOR 4 OU SUBCOMPONENTE 1.4 SAÚDE	
1.4.1 Programa Rede de Urgência e Emergência (SESA) 1.4.2 Programa Mãe Paranaense (SESA)	

FONTE: PAD/Banco Mundial

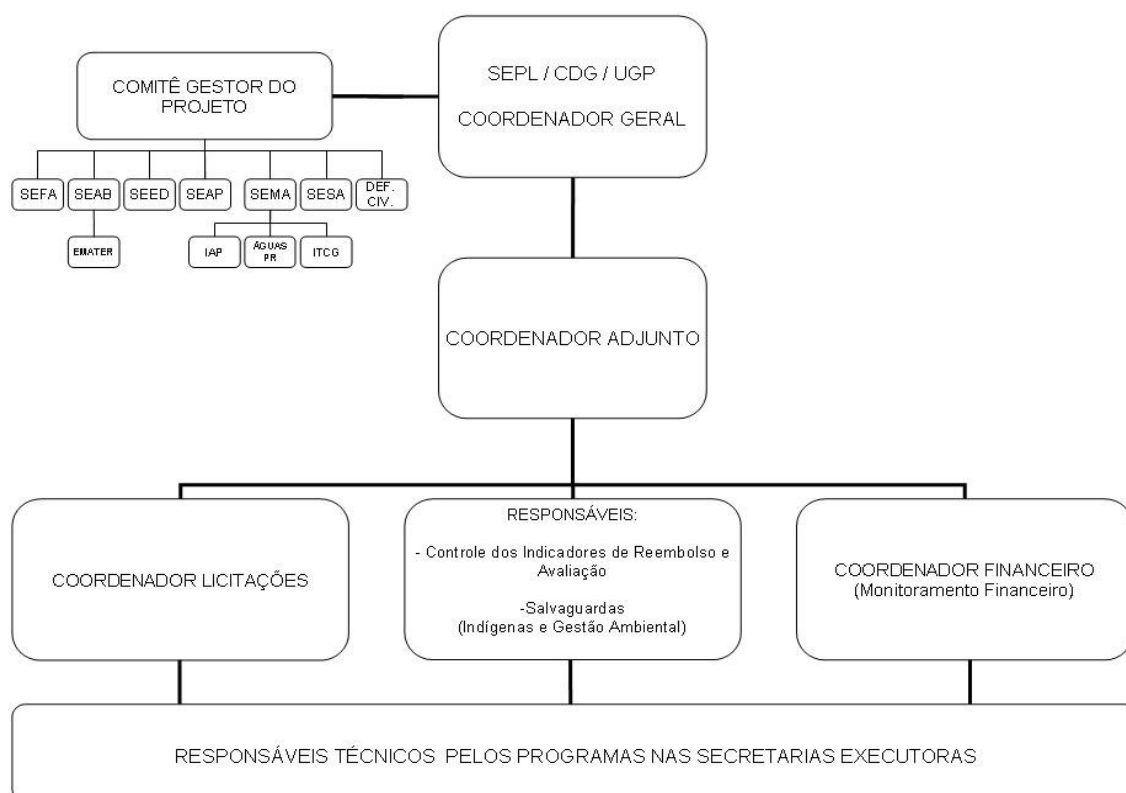
1.4 GESTÃO DO PROJETO

Para a gestão do Projeto foi instituída, através do Decreto Estadual n.º 5.133/2012, no âmbito da Coordenação de Desenvolvimento Governamental da SEPL, uma Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) e um Comitê Gestor (figura 1).

A Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) será composta por um coordenador geral, que terá como subordinado um coordenador adjunto. Este terá sob sua coordenação os trabalhos de uma equipe composta por: um coordenador de licitações, um coordenador financeiro, responsáveis pelo controle dos indicadores (de reembolso e de avaliação) e responsáveis pelas salvaguardas (sociais e ambientais). Subordinados à UGP estarão os responsáveis técnicos pelos programas que serão indicados, formalmente, pelas Secretarias Executoras.

A Unidade de Gerenciamento será apoiada pelo Comitê Gestor do Projeto, composto também por representantes das Secretarias Estaduais e Autarquias Públicas envolvidas e, ainda, da Defesa Civil e Procuradoria Geral do Estado.

FIGURA 1 - ORGANOGRAMA DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO



FONTE: CDG/SEPL

Mais detalhes a respeito de todas as ações previstas e da operacionalização das mesmas podem ser consultados nos cinco volumes do Manual Operativo do Projeto disponível no endereço: <http://www.planejamento.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=40>.

2 IMPACTOS COBERTOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS DESTE MARCO DE POLÍTICAS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

O Marco de Políticas de Reassentamento Involuntário (MPRI ou Marco) é produto da aplicação da Política 4.12 de Reassentamento Involuntário (OP 4.12) do Banco Mundial e das legislações federal, estadual e municipal vigentes para orientar a elaboração de Planos de Reassentamento Involuntário - PRI, que deverão ser preparados apenas onde se fizerem necessárias as intervenções.

2.1 IMPACTOS COBERTOS POR ESTE MPRI

A OP 4.12, que se reflete neste Marco, é acionada sempre que as obras do Projeto requeiram a aquisição de terrenos privados, estejam ocupados ou não. Assim, a OP 4.12. cobre os impactos econômicos e sociais diretos que resultem dos projetos de investimentos financiados pelo Banco e que sejam causados por:

- a) Apropriação involuntária de terra que resultem em:
 - i. reassentamento ou perda de abrigo;
 - ii. perda de ativos ou de acesso a ativos;
 - iii. perda de fontes de renda ou meios de sobrevivência, quer as pessoas afetadas tenham ou não que se deslocar para outra área.
- b) Restrição involuntária de acesso a parques localmente demarcados por lei, causando impactos adversos aos meios de subsistência de pessoas deslocadas (BANCO MUNDIAL, 2001).³

2.2 ASPECTOS LEGAIS DO MPRI

O MPRI está respaldado pela legislação vigente no Brasil, através do seguinte arcabouço legal:

- a) Constituição Federal de 1988 - estabelece que toda propriedade rural deve cumprir função social e também assegura o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um dos bens comuns da sociedade e do ser humano, essencial à sua qualidade de vida como cidadão;

³ BANCO MUNDIAL. Reassentamento Involuntário. In: **Política operacional do Banco Mundial**. [Brasília], 2001. cap. 4.12.

- b) Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) - define os direitos de propriedade, a função social da propriedade e os procedimentos de desapropriação;
- c) Lei 11.481/2007 - executa ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis da União, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais;
- d) Lei 9.785/1999 - altera o decreto de desapropriação 3.650/1941 e a Lei 6.015/1993 de registros públicos de imóveis;
- e) Lei 12.424/2011 - altera a Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, bem como sobre a aquisição, por usucapião especial, de imóveis rurais;
- f) Lei 10.267/2001 - regulamenta a questão fundiária de ocupação de terras;
- g) Lei Federal 6.938, de 31/08/1981 - dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- h) Lei Federal 9.605, de 12/02/1998 - dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- i) Novo Código Florestal - Lei 12.651/2012;
- j) Lei Estadual n.º 8014/1984, de 14/12/1984 - dispõe sobre a preservação do solo agrícola e adota outras providências;
- k) Decreto Estadual n.º 6.120/1985, de 13/08/1985 - aprova o regulamento da Lei n.º 8.014/1984.

Adicionalmente, o MPRI atende aos requisitos da Política de Reassentamento Involuntário do BIRD (OP 4.12).

2.3 OBJETIVOS DO MPRI

São objetivos do MPRI:

- a) tornar públicas as orientações e diretrizes deste MPRI tanto para os responsáveis e parceiros pela implementação, monitoramento e avaliação dos Planos de Reassentamento como para as pessoas afetadas;
- b) garantir a implementação de corretas práticas de informação, consulta, compensação e assistência a grupos de atingidos, nas etapas de elaboração, execução, monitoramento e avaliação de Planos de Reassentamento;
- c) nortear a elaboração de termos de referência para a contratação de consultorias que forem elaborar os planos específicos de reassentamento.

2.4 PRINCÍPIOS DO MPRI

Seguem os princípios do MPRI:

- a) evitar, o máximo possível, os reassentamentos;
- b) evitar, ao máximo, possíveis interrupções na vida da comunidade;
- c) recuperar o modo de vida operante ao assegurar o mínimo do padrão anteriormente existente;
- d) assegurar a participação das famílias envolvidas no planejamento e na efetivação de qualquer atividade de reassentamento;
- e) completar o cadastro das famílias afetadas antes da data limite estabelecida;
- f) assegurar a aplicação de critérios de elegibilidade;
- g) assegurar que remoções não aconteçam sem as compensações acordadas;
- h) efetuar um monitoramento e avaliação adequados.

2.5 DIRETRIZES DO MPRI

Nesta perspectiva, possíveis soluções de reassentamento involuntário que possam ser requeridas serão realizadas com observância e em sintonia com as seguintes diretrizes:

- a) Diretriz 1 - Minimizar o número de imóveis a serem desapropriados, adotando soluções técnicas que reduzam o território requerido, diminuindo o impacto gerado pela tomada da terra;
- b) Diretriz 2 - Garantia de oferta de diferentes opções de atendimento, de forma a contemplar a diversidade social;
- c) Diretriz 3 - A população afetada terá total liberdade de escolha quanto a sua opção de atendimento, dentro dos critérios de elegibilidade adotados pelo Programa;
- d) Diretriz 4 - A gestão compartilhada, garantindo a participação dos atores locais em todas as fases do processo de reassentamento;
- e) Diretriz 5 - Garantia da melhoria ou da manutenção das condições de moradia;
- f) Diretriz 6 - Garantia da possibilidade de manutenção da renda;
- g) Diretriz 7 - Os custos das soluções de remanejamento não serão repassados às famílias;
- h) Diretriz 8 - Isonomia e equidade social. Todas as famílias afetadas e cadastradas pelo Programa, independentemente de sua condição de acesso à terra e relação com o imóvel, serão alvo de reposição de moradia;
- i) Diretriz 9 - A documentação de propriedade e/ou uso das moradias de reposição será emitida em nome do casal, sob condição de negociação prévia com os componentes do grupo familiar;

- j) Diretriz 10 - População tradicional (indígena/quilombola). No caso de serem identificados durante a execução do Programa grupos ou indivíduos que possam ser considerados como população tradicional, serão adotadas medidas de atenção adequadas aos costumes e características socioculturais;
- k) Diretriz 11 - Garantia do pagamento das indenizações pelo valor de reposição do imóvel, incluindo todas as benfeitorias realizadas;
- l) Diretriz 12 - Garantia da reposição e/ou oferta de serviços sociais;
- m) Diretriz 13 - Evitar o empobrecimento da população afetada.

2.6 CONSULTAS E COMUNICAÇÃO DENTRO DO MPRI

A Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP, coordenada pela SEPL, e os Responsáveis pelos Programas Desenvolvimento Econômico e Territorial, Gestão de Solo e Água em Microbacias, Renova Escola e Rede Mãe Paranaense serão responsáveis pela formulação e implementação do Plano Geral de Consultas e Comunicação, que possui os seguintes objetivos: garantir a disponibilidade de informações relevantes para a sociedade civil; e implementar um sistema de referência para perguntas relacionadas ao Projeto.

Para conduzir esse plano, o Governo do Paraná, através da SEPL, SEAB, SEED e SESA, disponibilizará nos sites na Internet informações relevantes relacionadas aos programas, que incluirão as seguintes informações:

- a) descrição dos programas e principais documentos relacionados aos seus componentes e subcomponentes;
- b) Documento Marco de Reassentamento Involuntário;
- c) os números de contato e os nomes dos técnicos responsáveis pelo Programa aptos a responder perguntas específicas associadas ao mesmo, seus componentes, subcomponentes e ao presente Marco Referencial;
- d) um espaço virtual (fale conosco) para perguntas, informações e sugestões ao responsável pelo Programa com reencaminhamento para membros da equipe técnica da SEAB, SEED e SESA para análise e providências;
- e) relatórios periódicos de acompanhamento dos programas;
- f) lista das famílias que serão reassentadas;
- g) Planos Pontuais de Reassentamentos Involuntários (PPRI).

2.7 DEFINIÇÃO DE NECESSIDADE DE PLANO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

Quando há perda de terreno por meio de apropriação involuntária devido a obras do Projeto que requeiram realocação econômica e social do afetado, seja este em caráter temporário ou permanente, e as opções para se evitá-la forem esgotadas, as diretrizes

estabelecidas neste MPRI serão acionadas e o processo de preparação de Planos de Reassentamento Involuntário será iniciado, devendo ser concluído antes do início das obras.

Em conformidade com este MPRI, para cada obra que possa implicar ação de reassentamento involuntário será apresentado ao Banco, para sua aprovação, um Plano Pontual de Reassentamento ou um Plano Simplificado de Reassentamento, sendo este um pré-requisito obrigatório para financiamento do Programa pela instituição, bem como para a execução das obras. Vale ressaltar, ainda, que as obras de construção civil podem ser iniciadas antes da conclusão da execução dos planos de reassentamento; entretanto, a prestação de compensação e de outra assistência necessária para o reassentamento deve ser concluída antes do deslocamento.

2.8 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O ENQUADRAMENTO DAS PESSOAS NAS OPÇÕES DE INDENIZAÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE PLANOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

Serão elegíveis para opções de reassentamento as pessoas:

- a) que tenham suas terras tituladas, cujas propriedades sejam totalmente atingidas;
- b) que não possuam títulos das terras (arrendatários, cedentes ou rendeiros) e que perderem o direito de acesso e uso das mesmas (em virtude da implantação da obra).

2.9 OPÇÕES DE INDENIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Como indenização e compensação às pessoas afetadas, propõe-se, basicamente, a oferta das seguintes opções:

- reassentamento com construção de unidades habitacionais;
- reassentamento com compra de imóvel de igual valor;
- indenização monetária; e
- compensação social.

2.10 REASSENTAMENTOS COM CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Para os reassentamentos com construção de unidades habitacionais serão priorizadas como áreas a serem utilizadas para reassentamento: as que estiverem dentro da área de influência da obra ou comunidade de origem das pessoas afetadas; as que tenham acesso a transporte, mercado e serviços públicos essenciais; as que apresentem qualidade de solo e topografia compatível à das áreas originárias e atividades produtivas previamente desenvolvidas pelas famílias.

No processo de reassentamento, buscar-se-á conservar as relações sociais, evitando-se alteração dos hábitos de vida das famílias afetadas. As moradias ofertadas deverão atender às condições de habitabilidade das famílias realocadas. Caso a desapropriação ocorra antes da conclusão da construção das novas moradias, as famílias receberão apoio financeiro para alugar residência durante o período.

2.11 INDENIZAÇÃO MONETÁRIA

A indenização monetária será oferecida às pessoas afetadas:

- a) que tiverem sua propriedade parcialmente atingida;
- b) que tiverem sua propriedade totalmente atingida, mas prefiram buscar no mercado uma propriedade para se estabelecer.

2.12 VALOR DA SUBSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE A CUSTO DE SUBSTITUIÇÃO

O valor da indenização será calculado **com base no laudo de avaliação imobiliária da propriedade**, observando-se o custo de substituição. Recomenda-se que o pagamento da indenização seja feito à mulher ou conjuntamente ao casal.

2.13 COMPENSAÇÃO SOCIAL

A compensação social poderá ser ofertada tanto às famílias reassentadas quanto às famílias que receberão indenizações, desde que se verifique que estas sofreram perdas não mensuráveis, tais como a quebra das relações sociais, a rede de apoio da vizinhança, as mudanças nos hábitos de vida etc.

As ações de reassentamento junto às famílias pertencentes a comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, faxinalenses etc.) serão evitadas ao máximo; no caso de as referidas famílias serem afetadas, serão adotadas medidas de atenção, no sentido de adequar as opções de compensação aos seus costumes e características socioculturais.

2.14 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OPÇÕES DE COMPENSAÇÃO

Seguindo as normas legais, e tendo em vista o caráter participativo, democrático e de empoderamento de comunidades rurais na tomada de decisões de ações para a efetiva promoção de seu desenvolvimento, inicialmente procurar-se-á encaminhar, junto às famílias que possuam o título das terras, o processo de reassentamento pela via administrativa, também conhecida como desapropriação amigável, e que prevê os seguintes passos:

- a) informar a população afetada a respeito das obras;
- b) ofertar à população afetada opções de compensação de acordo com sua realidade específica;
- c) ajustar as opções de compensação aos anseios de cada um dos afetados, de maneira a obter um acordo;
- d) registrar em cartório os termos de acordos individualizados por família, contemplando cláusulas relativas à assistência para o processo de deslocamento (quando for o caso) e demais situações que os afetados julguem necessárias;
- e) execução das ações previstas no termo de acordo.

No caso de as famílias afetadas não possuírem o título de suas terras, o Programa primeiramente as auxiliará no processo de regularização da posse da propriedade e, posteriormente, iniciará o diálogo, visando à desapropriação amigável.

Caso esta conduta não se mostre factível, ou seja, as famílias não concordem com a execução da obra ou com as opções de compensação, logo se adotará a via judicial, que prevê os seguintes passos:

- a) elaboração, assinatura e publicação do Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação para as áreas requeridas pelo Programa, para execução das obras e atividades;
- b) instalação do processo judicial, individualizado para cada área, e solicitação de emissão da posse do referido imóvel, seguido de depósito do valor de avaliação, tendo como base o custo de substituição e acrescido da compensação social;
- c) cumprimento do mandado judicial.

2.15 RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES

A Secretaria Executiva do Programa que provocou a ação de reassentamento involuntário, juntamente com os parceiros e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral (SEPL), implantarão uma ouvidoria específica para o Programa, composta por técnicos de diferentes formações a fim de dirimir os conflitos. Esta ouvidoria estará preparada não só para captar as reclamações, mas também, sobretudo, para encaminhá-las aos setores pertinentes em busca de soluções. As soluções obtidas serão comunicadas aos reclamantes. Dar respostas é objetivo principal do processo de reclamações. Dar respostas de forma concisa, clara, bem fundamentada e numa linguagem adequada, é a função do grupo de reclamações.

2.16 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL será a responsável pelos programas; porém, no que tange à elaboração e execução dos planos de reassentamento, estes serão de responsabilidade das Secretarias Executoras do Programa que provocaram a ação de reassentamento involuntário. Nos seguintes tópicos deste Marco, à medida que se apresentam as ações com potencial de reassentamento, também se descrevem os respectivos responsáveis pelas ações de reassentamento involuntário.

2.17 FONTE DE RECURSOS DOS PLANOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

O custo das soluções de remanejamento não serão repassados às famílias afetadas. A Secretaria Executora do Programa que provocou a ação de reassentamento involuntário arcará com as despesas da elaboração e execução do PRI. Já os custos com aquisição de terras e outras formas de indenização e compensação ficarão sob a responsabilidade do município.

2.18 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PLANOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

Durante a execução de um plano de reassentamento, as interações entre os vários organismos e a complexidade inerente de coordenar muitas tarefas simultâneas podem criar dificuldades. Desta forma, serão realizados monitoramento e avaliação que permitam a identificação de problemas, na medida em que estes surgirem, possibilitando os ajustamentos necessários.

Nos planos mais substanciais de reassentamento, o sistema de monitoramento será independente e avaliará as condições sociais e econômicas das pessoas afetadas. Se for o caso, todas as instituições e parceiros participantes dos programas de gastos elegíveis cujas obras provocaram reassentamento involuntário devem apresentar relatórios ordinários que possam ser consolidados nos relatórios de adiantamento do Projeto, avaliações intermediárias e relatórios de conclusão do mesmo.

O período de adaptação e de reabilitação social que se segue é mais difícil de administrar e de avaliar, embora seja essencial para o sucesso do plano de reassentamento. Assim, de forma a mensurar o que o plano de reassentamento conseguiu, os alvos pós-execução devem ser avaliados usando indicadores qualitativos e quantitativos claramente definidos. Os dados devem continuar a ser compilados por um período adequado após a execução dos programas, nos casos de planos de reassentamento maiores, deve ser

efetuada uma avaliação após a execução do mesmo, de tal forma que o mutuário e o Banco possam discutir a necessidade de outras medidas adicionais e aprender com a experiência, a fim de melhorar operações futuras.

Os relatórios ordinários apresentados ao Banco devem abranger todos os reassentamentos, onde quer que ocorram, inclusive nas operações de obras múltiplas, por etapas e setoriais, bem como nos projetos específicos de infraestrutura.

Relatórios de acompanhamento intermediários e relatórios de conclusão das obras devem incluir uma avaliação dos avanços do plano de reassentamento e do seu impacto sobre as condições socioeconômicas das populações reassentadas. A avaliação deve também incluir um exame periódico profundo de uma amostra de obras do Projeto que abranjam reassentamento. Sem informações sistemáticas, é impossível verificar se a política de reassentamento e a sua aplicação estão protegendo efetivamente pessoas afetadas pelo Projeto contra o empobrecimento.

2.19 CONTEÚDO DO PLANO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

O nível de detalhe de um PRI varia com a magnitude e complexidade do reassentamento.

Em situações em que os impactos forem significativos, considerando perdas maiores que 10% do seu patrimônio produtivo, sendo atingidos mais de 200 indivíduos, será elaborado um Plano Pontual de Reassentamento Involuntário, tal como no conteúdo mínimo detalhado, do Anexo A da política operacional OP 4.12 de Reassentamento Involuntário do Banco Mundial.

Nos casos em que os impactos sofridos pela população a ser deslocada forem menores, ou seja, quando as pessoas afetadas não forem fisicamente deslocadas e só tiverem perdido menos de 10% do seu patrimônio produtivo, que é o caso do Projeto, um Plano de Reassentamento Involuntário Simplificado (doravante denominado Plano de Reassentamento Involuntário) poderá ser elaborado.

2.20 ÍNDICE DE CONTEÚDO DO PLANO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO

O Plano de Reassentamento Involuntário Simplificado poderá conter os seguintes itens:

- a) um censo das pessoas a deslocar e avaliação dos bens respectivos;
- b) descrição de compensação e outra assistência técnica ao reassentamento a ser fornecida;
- c) consultas à população a deslocar acerca de alternativas de reassentamento;
- d) mecanismo de resolução de reclamações;

- e) responsabilidade institucional pela implementação e procedimentos para a apresentação e resolução de reclamações;
- f) acordos para monitoramento e implementação;
- g) um calendário e orçamento.

2.21 EXEMPLO DE PRI – CASO DE DESAPROPRIAÇÕES

No quadro 2 apresenta-se o sumário de um exemplo de plano de reassentamento que envolve desapropriações de terrenos.

QUADRO 2 - SUMÁRIO DE PRI - CASO DESAPROPRIAÇÕES

N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1.	Objetivo do Plano de Desapropriações
2.	Responsabilidade pela Execução
3.	Âmbito de Aplicação - Desapropriações previstas
4.	Atividades das desapropriações
4.1	Atividades prévias ao Decreto de Utilidade Pública: - Identificação das áreas a serem desapropriadas/cadastradas - Realização do Cadastro Físico dos Imóveis (Cadastro Individual de Propriedade) - Avaliação das áreas a serem desapropriadas
4.2	Solicitação de Declaração de Utilidade Pública
4.3	Decreto de Utilidade Pública - publicação e comunicação com os afetados
4.4	Execução das desapropriações
5.	Mecanismo de gestão de reclamações
6.	Cronograma do Plano de Desapropriação vinculado com a Licitação de obras
7.	Orçamento
8.	Anexos: - Anexo I: Lista de propriedades e bens associados a serem desapropriados - Anexo II: Projeto de Desapropriações e Registro Fotográfico - Anexo III: Decreto de Utilidade Pública

2.22 CONCEITOS BÁSICOS ENVOLVIDOS NUM PLANO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

Para que se evitem distorções de interpretação de determinados termos e expressões, estão apresentados a seguir os mais utilizados neste documento.

Plano de Reassentamento Involuntário (PRI): plano a ser elaborado no caso específico de determinada obra ou atividade do Projeto provocar ações de reassentamento involuntário, baseado nas diretrizes do presente documento, visando minimizar o máximo possível o impacto na vida das famílias afetadas;

Involuntário: quaisquer ações que possam ser tomadas sem o consentimento informado ou possibilidade de escolha das pessoas deslocadas.

Pessoas Afetadas ou Pessoas Atingidas ou Pessoas Deslocadas: todas as pessoas atingidas direta ou indiretamente pela obra ou atividade.

Proprietário: pessoa que detém o título de propriedade.

Posseiro: ocupante do imóvel no momento do cadastro, podendo ser ou não proprietário do mesmo; o posseiro se divide em duas categorias: posseiro direto ou posseiro indireto.

Posseiro direto: dono da benfeitoria, podendo ou não ser proprietário do terreno;

Posseiro indireto: pessoa, ou família, que vive sob o regime de cessão.

Inquilino: pessoa, ou família, que vive sob o regime de aluguel documentado ou não.

Arrendatário: pessoa, ou família, que aluga imóvel rural para moradia ou para atividades agrícolas.

Cadastro Socioeconômico: pesquisa realizada com todas as famílias afetadas pelo reassentamento involuntário, de forma a identificar e definir quem e quantos são, onde estão e como serão afetados.

Área Afetada: área atingida pela obra ou atividade.

Terra: qualquer coisa que cresça ou esteja permanentemente ligada ao solo, tais como edifícios ou cultivos.

Aquisição de terra: qualquer forma legalmente aceitável de obtenção e regularização do domínio dos terrenos privados afetados pela obra ou atividade, incluindo, entre outras, a doação voluntária e a desapropriação.

Lindeiro: proprietário, posseiro, arrendatário ou qualquer pessoa que tenha qualquer tipo de domínio da terra do entorno das estradas.

Faixa de Domínio: a base física sobre a qual se assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras-de-arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo.

Estrada Vicinal Municipal: estrada local, secundária, destinada principalmente a dar acesso a propriedades lindeiras ou caminho que liga comunidades relativamente pequenas e próximas.

Decreto de Utilidade Pública: instrumento do Executivo Municipal que declara determinada área de utilidade pública para fins de desapropriação, para implantação de determinada obra.

Laudo de Avaliação Imobiliária: laudo técnico em que é feito todo o levantamento das benfeitorias e dos terrenos atingidos, tanto qualitativamente quanto quantitativamente, para determinação de seu valor monetário para fins de negociação, que poderá ser pela via amigável ou judicial, com foto e croqui de todas as benfeitorias.

Pesquisa de Mercado Imobiliário: pesquisa do valor das terras na mesma região, de forma a fundamentar a apropriação de preços do laudo de avaliação imobiliária.

Custo Unitário Padrão: valor do metro quadrado de construção, dentro do padrão construtivo do imóvel afetado; normalmente adotam-se os valores publicados por instituições de credibilidade na área.

Custo de Substituição: método para calcular os valores de bens para determinar o montante suficiente para substituir os bens perdidos e cobrir os custos de transação respectivos. Ao se aplicar este método de avaliação, não deverá ser levada em conta a depreciação de estruturas e bens.

Indenização: valor oferecido à família afetada, resultado de avaliação dos terrenos e benfeitorias atingidos, acrescidos da compensação social.

Compensação Social: parcela financeira definida para repor as perdas não mensuráveis, tais como a quebra das relações sociais, a rede de apoio da vizinhança, as mudanças nos hábitos de vida etc.

Reassentamento: reposição, pelo órgão promotor do empreendimento, dos imóveis e benfeitorias desapropriados, bem como a transferência das pessoas e seus pertences até o novo local de moradia, sem ônus para o afetado.

3 AÇÕES DO PROJETO COM POTENCIAL PARA CAUSAR REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

Dadas as especificidades e amplitude das ações previstas no Projeto e com base em experiências de programas/projetos anteriores implementados pelo Estado do Paraná⁴, as ações já executadas até a data e as identificações feitas em campo, acredita-se que as seguintes ações apresentam potencial em diferentes níveis de causar reassentamento involuntário como definido pela OP/BP 4.12 de Reassentamento Involuntário do Banco Mundial:

- Adequação de Estradas Rurais do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial;
- Instalação de Sistemas de Abastecimento de Água do Programa Gestão de Solo e Água em Microbacias;
- Reformas e Ampliações de Prédios Escolares do Programa Renova Escola;
- Reformas e Construções de Unidades Básicas de Saúde do Programa Rede Mãe Paranaense.

A seguir apresenta-se mais detalhadamente cada uma dessas ações.

⁴ No Anexo 1 estão descritas as experiências do Estado na adequação de estradas rurais.

4 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

A malha viária rural é de importância vital para a economia paranaense, e as condições de infraestrutura e trafegabilidade são primordiais para o processo de desenvolvimento das comunidades na qual elas se inserem. Deficiências na malha viária geram um aumento no tempo de viagem e oneram os custos com transporte, aumentando as dificuldades de escoamento da produção agrícola, de acesso a mercados e aos serviços essenciais à população.

No Paraná, a rede viária é formada basicamente por estradas não pavimentadas ou estradas rurais, sendo estas o principal elo entre o campo e os núcleos urbanos. Estima-se em aproximadamente 99,5 mil km⁵ a rede viária rural no Estado que necessita de permanentes manutenções, melhorias, adequações e/ou readequações.

Pela característica econômica do Estado, cujas bases encontram-se no agronegócio, a manutenção dessas estradas assume importância estratégica para o setor, precisando garantir sua trafegabilidade ao longo do ano. Porém, essa manutenção da rede viária rural tem se dado de forma precária e ineficiente, seja por motivos técnicos, administrativos e/ou financeiros.

Esta situação se agrava nos municípios mais pobres do Estado, onde faltam recursos financeiros para a contratação de mão de obra e a compra de equipamentos necessários para os serviços pesados e, em muitos casos, inclusive para custear os insumos necessários à realização da manutenção (diesel, óleos, entre outros).

Além do aspecto econômico, a manutenção das estradas rurais é de fundamental importância no aspecto ambiental, evitando processos de erosão e de degradação dos recursos naturais, principalmente das águas.

Nesse contexto, o Programa Desenvolvimento Econômico e Territorial (Pró-Rrural), no âmbito da execução do Componente 2 - Suporte a Ações Públicas Estruturantes especificamente por meio das ações do Subcomponente 2.2, prevê ações de disseminação de conceitos técnicos de adequação, readequação e manutenção de estradas rurais, integradas às práticas conservacionistas, permitindo, além da sua trafegabilidade, atuar como instrumento de preservação dos recursos naturais, reduzindo os custos de manutenção e aumentando sua vida útil, além de propiciar condições de trafegabilidade para o transporte escolar, assistência médica e acesso à sede dos municípios.

⁵ Disponível em: <fonte: <http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=186>>.

4.1 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

O objetivo geral deste Subcomponente 2.2 do Pró-Rural é estimular a adoção de novas formas organizativas (consórcios intermunicipais) para uma moderna e adequada gestão da infraestrutura viária rural.

Dentre os objetivos específicos deste subcomponente, pretende-se:

- a) instrumentalizar os municípios e consórcios intermunicipais para uma adequada gestão da rede viária rural;
- b) capacitar os operadores das patrulhas rodoviárias para executar os serviços de adequação, manutenção e melhoria em estradas rurais;
- c) capacitar os gestores municipais para planejar, programar e executar os serviços em estradas rurais;
- d) apoiar a formação e o fortalecimento de consórcios intermunicipais para a gestão da infraestrutura viária rural.

4.2 AÇÕES

Como instrumento para o alcance dos objetivos do Subcomponente serão implementadas ações sob duas vertentes, apresentadas a seguir.

4.2.1 Ações para a Modernização da Gestão da Rede Viária Rural

- a) Mapeamento e diagnóstico das estradas rurais;
- b) Capacitação para operadores e gestores dos consórcios intermunicipais e de municípios;
- c) Apoio à elaboração de planos de gestão e conservação de estradas de municípios e consórcios.

4.2.2 Apoio à Formação e/ou Fortalecimento de Novas Formas Organizativas (Consórcios Intermunicipais) para a Gestão da Infraestrutura Viária Rural

- a) Cessão de patrulhas rodoviárias aos consórcios intermunicipais;
- b) Apoio financeiro para o custeio da adequação, manutenção e melhoria de trechos críticos de estradas rurais municipais em caráter piloto e demonstrativo nos municípios que compõem os consórcios.

4.3 METAS DO SUBCOMPONENTE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Dentre as metas do Programa estão:

- a) mapas das estradas rurais por município elaborados em escala 1:50.000;
- b) 60 planos municipais de gestão e conservação de estradas rurais elaborados;
- c) 1.600 operadores de máquinas capacitados e 400 gestores municipais e dos consórcios capacitados na execução e gestão de estradas rurais;
- d) no mínimo, sete patrulhas rodoviárias disponibilizadas para os consórcios intermunicipais por meio da assinatura de convênios;
- e) no mínimo, sete consórcios intermunicipais apoiados pelo repasse de recursos para o custeio de despesas de ações de adequação de estradas rurais.

4.4 TIPOS DE SERVIÇOS PREVISTOS PARA ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS

O escopo dos serviços previstos no Subcomponente 2.2 do Pró-Rural envolve a adequação, manutenção e melhoria de estradas rurais municipais⁶ preexistentes, conforme conceitos descritos a seguir.

Entende-se como adequação de estradas rurais⁷ as obras destinadas à execução de melhoramentos em estradas rurais de menor hierarquia funcional, possuindo superfície de rolamento "não pavimentada", cujo objetivo é elevar seu padrão operacional. Incluem-se nessa modalidade de intervenção:

- a) serviços de re-locação de parte de seu traçado;
- b) re-conformação de segmentos do greide;
- c) execução de camadas de reforço do subleito; e/ou
- d) revestimento primário.

A manutenção pode ser definida como um amplo conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável em uma estrada ou rede de estradas. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, o máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Incluem-se nesta definição as atividades de manutenção corretiva rotineira e periódica.

E a melhoria⁸ é conceituada como um conjunto de operações que acrescentam às rodovias (estradas) existentes características novas, sem modificar as existentes; por exemplo, cite-se a colocação de bueiros, sarjetamento, bigodes, caixas de retenção.

⁶ Estas estradas rurais são de domínio municipal e responsabilidade das Prefeituras Municipais.

⁷ Fonte: DER. **Estradas Rurais Técnicas Adequadas de Manutenção**. Florianópolis: DER, 2003. 236p.

⁸ Fonte: DNER, Glossário de termos técnicos rodoviários, Rio de Janeiro, 1997. 266p. IPR. Pub., 700.

4.5 CRITÉRIOS RELATIVOS AO REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO PARA ATENDIMENTO/EXCLUSÃO DE ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS

A Unidade Técnica do Programa (UTP), levando em conta o fato de a capacidade de trabalho das patrulhas ser muito menor do que a demanda por serviços de adequação de estradas identificada nos Planos Operativos Anuais, considerará o não atendimento, ou seja, a exclusão de estradas, nos seguintes casos:

- a) quando não atendam ao princípio de evitar, o máximo possível, os reassentamentos involuntários, não diminuindo o impacto gerado pela tomada involuntária da terra, não minimizando o número de imóveis a serem adquiridos (seja via desapropriação, doações ou similares figuras de regularização);
- b) quando haja discordâncias entre os lindeiros e os Municípios/Consórcios a respeito do projeto técnico de engenharia, desde que tais divergências envolvam partes da estrada que, somadas, superem 30% de sua extensão total.

A exclusão de parte das estradas poderá ser considerada pela UTP nos casos em que as discordâncias entre os lindeiros e os Municípios/Consórcios sobre o projeto técnico de engenharia envolvam seções que, somadas, não excedam 30% da extensão total da estrada.

4.6 ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

A estratégia de implementação das ações estão resumidas no quadro 3 e se apresentam com mais detalhes no volume 2.A do Manual Operativo do Projeto, que aborda o Programa Pró-Rural. No referido quadro têm-se as etapas, seus respectivos responsáveis e prazos, destacando-se as atividades correspondentes ao manejo de reassentamento involuntário.

QUADRO 3 - ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SUBCOMPONENTE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (ETAPAS, RESPONSÁVEIS E PRAZOS)

ETAPA		RESPONSÁVEL	PRAZO
1.	Aquisição das máquinas e equipamentos (patrulhas) - licitação internacional.	SEAB	12 meses
2.	Ampla divulgação dos procedimentos para solicitação de apoio do Pró-Rural.	SEAB	Após a conclusão da compra das Patrulhas
3.	Manifestação de interesse dos consórcios em receber apoio do Pró-Rural.	Consórcios Intermunicipais	30 dias após a divulgação
4.	Seleção e priorização dos consórcios.	SEAB	30 dias após o término do período da manifestação
5.	Formalização dos repasses das máquinas e equipamentos (patrulhas) e recursos financeiros para a execução de serviços de adequação, manutenção e melhoria nas estradas rurais municipais em caráter piloto e demonstrativo. <i>Inclusão da cláusula, no Convênio, referente à aplicação da política de reassentamento involuntário (Anexos 3 e 4).</i>	SEAB	90 dias após a seleção dos Consórcios a serem apoiados
6.	Elaboração do Plano Operativo Anual (POA) para priorização de trechos de estradas rurais com possibilidade de atendimento.	Consórcios Intermunicipais	1.º POA - 30 dias após a formalização de convênios ou até fevereiro de cada ano
7.	Elaboração dos Projetos de Engenharia para adequação das estradas rurais.	Consórcios Intermunicipais	60 dias
8.	Identificação de possíveis impactos que poderão gerar Reassentamento Involuntário. <i>Início da aplicação da Ficha de Identificação/Verificação de Reassentamento.</i>	Consórcios Intermunicipais	Inicia na elaboração do Projeto, sendo concluído nas consultas públicas
9.	Realização das Consultas Públicas. <i>Adesão sobre as possíveis medidas de mitigação e compensação de impactos relacionados a reassentamento e, quando necessário, início das discussões para a elaboração de PRI (quando for o caso).</i>	Consórcios Intermunicipais	30 dias
10.	Preparação dos Planos de Reassentamento Involuntário quando for necessário, de acordo com o Capítulo 2 do MPRI. Aprovação do Banco Mundial dos Planos de Reassentamento Involuntário juntamente com os projetos executivos (quando necessário) antes do início das obras.	Consórcios Intermunicipais, em conjunto com os municípios	30 dias
11.	Execução das obras de adequação das estradas rurais. <i>Aprovação do Banco Mundial, antes do início das obras, dos três primeiros projetos apoiados, contendo a Ficha de Identificação/Verificação de Impactos de Reassentamento Involuntário, a ata das consultas públicas e as anuências individuais dos afetados (Independentemente da necessidade da elaboração de PRI).</i>	Consórcios Intermunicipais	Após aprovação dos projetos técnicos, a realização das consultas públicas e a conclusão dos Planos Pontuais de Reassentamento Involuntário (quando necessário)
12.	Acompanhamento e fiscalização das obras de adequação de estradas rurais.	SEAB	Durante a execução do convênio

FONTE: UTP (2017)

4.6.1 Etapa 1 - Aquisição das Máquinas e Equipamentos (patrulhas) por parte do Programa

O Programa realizará uma licitação internacional para aquisição das máquinas e equipamentos que integralizarão as patrulhas mecanizadas que serão concedidas aos consórcios selecionados.

4.6.2 Etapa 2 - Ampla Divulgação do Subcomponente

Nesta etapa, a UTP divulgará amplamente os procedimentos adotados para a implementação da ação de apoio aos consórcios intermunicipais para a adequação de estradas rurais.

4.6.3 Etapa 3 - Manifestação de Interesse

Os Consórcios ou os grupos de municípios poderão manifestar interesse em participar da ação através de ofício e do formulário-padrão encaminhado à SEAB, aos cuidados do DEAGRO.

4.6.4 Etapa 4 - Seleção e Priorização dos Consórcios Intermunicipais

Para a seleção e priorização dos consórcios, entre as manifestações de interesse apresentadas o Programa levará em conta os critérios descritos no Anexo 2 deste documento.

4.6.5 Etapa 5 - Formalização dos Repasses das Patrulhas Rodoviárias e dos Recursos Financeiros para Adequação, Manutenção e Melhoria de Estradas Rurais Municipais em Caráter Piloto e Demonstrativo

Os consórcios estarão habilitados a firmar Convênios com a SEAB somente depois de atendidas as exigências quanto à: a) constituição legal do consórcio intermunicipal; b) apresentação das demais certidões necessárias; e c) aprovação da manifestação de Interesse da UTP do Programa. Os convênios serão os instrumentos que orientarão, por intermédio do agrupamento intermunicipal legalmente constituído, toda a ação do Subcomponente perante o Pró-Rural.

O Programa repassará aos consórcios intermunicipais, na forma de Convênios (Anexo 3), um grupo de equipamentos e máquinas para a composição de patrulha rodoviária. O consórcio poderá ser beneficiado com uma patrulha rodoviária completa e/ou parcial caso disponha de alguns equipamentos em conformidade com o estabelecido no Anexo 2.

Os Consórcios Intermunicipais serão também apoiados por meio de convênio técnico-financeiro com a SEAB e deverão executar as obras através da sua estrutura técnico-operativa.

Nesses convênios serão incluídas cláusulas referentes à aplicação da política de reassentamento involuntário – OP 4.12 do BIRD (Anexos 3 e 4).

4.6.6 Etapa 6 - Elaboração do Plano Operativo Anual do Subcomponente

Todos os anos deverá ser elaborado um Plano Operativo Anual (POA) para cada patrulha repassada aos consórcios municipais, cujo processo de elaboração deverá contar com a participação dos municípios integrantes do mesmo e dos colegiados territoriais.

Nos POAs constarão em ordem de prioridade as estradas que poderão ser trabalhadas pelas patrulhas. Para a priorização das estradas serão utilizados critérios tais como: importância social (transporte escolar e acesso à rede de saúde) e/ou econômica (escoamento da produção); histórico de despesas com serviços de manutenção para a garantia da trafegabilidade da estrada.

4.6.7 Etapa 7 - Elaboração dos Projetos de Engenharia para Adequação das Estradas Rurais

Destaca-se que a elaboração dos projetos de engenharia (Anexo 5) para a execução dos serviços nas estradas rurais previstos no Plano Operativo Anual (POA) correrá a expensas dos respectivos consórcios.

Todos os projetos de engenharia das estradas rurais realizados com as Patrulhas Rurais do Pró-Rural deverão, sem exceção, conter a identificação dos impactos relacionados a reassentamento que as obras poderiam produzir, sendo estes impactos e as respectivas medidas de mitigação e compensação descritos na Ficha de Identificação/Verificação de Impactos de Reassentamento.

4.6.8 Identificação de Impactos que podem gerar Reassentamento Involuntário

A identificação de impactos que podem gerar Reassentamento Involuntário está apresentada neste MPRI como uma etapa específica em virtude da importância deste procedimento, porém trata-se de um processo que tem início no momento da elaboração dos projetos de engenharia (etapa 7), concluindo-se nas consultas públicas (etapa 9).

A seguir são apresentados uma lista de possíveis impactos na execução dos serviços/obras nas estradas rurais e o modelo da Ficha de Identificação/Verificação de Reassentamento Involuntário em Serviços/Obras em Adequação de Estradas Rurais que deverá ser preenchida na elaboração do Projeto.

4.6.8.1 Possíveis impactos ocasionados na execução dos serviços/obras de adequação de estradas rurais

Os possíveis impactos ocasionados na execução dos serviços/obras em estradas rurais são os descritos no quadro 4.

QUADRO 4 - IMPACTOS PREVISTOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS RURAIS

OBRA EM ÁREA	TIPO DE IMPACTO
Ocupada irregularmente na faixa de domínio	Perdas de produção
	Retirada de cerca
	Perda de terreno irregularmente ocupado (ou seja, recuperação de área de terreno da estrada legalmente prevista pelo município)
Privada fora da faixa de domínio	Perda permanente de área de terreno privado (por alargamento, correção de curso da estrada etc.)

Os impactos serão identificados por trecho de estrada e registrados na Ficha de Identificação/Verificação de Impacto de Reassentamento Involuntário.

4.6.8.2 Medidas de mitigação ou compensação dos impactos de reassentamento

Para os impactos citados no entorno do traçado das estradas, estão previstas as seguintes medidas de mitigação ou compensação (quadro 5), incluindo um Plano de Reassentamento Involuntário (PRI) que será preparado pelo Consórcio em conjunto com o Município onde serão realizados os serviços ou obras, quando necessário.

QUADRO 5 - IMPACTOS PREVISTOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS EM ESTRADAS RURAIS, TIPO DE IMPACTO, MEDIDA MITIGADORA OU COMPENSATÓRIA E RESPONSABILIDADE

OBRAS/SERVIÇOS	TIPO DE IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA OU COMPENSATÓRIA	RESPONSABILIDADE
Em áreas que possuem ocupação irregular na faixa de domínio	Perdas de produção na área de terreno ocupada na faixa de domínio	1. Retirada da produção; 2. Colheita antecipada; Ou outra, desde que com anuência do afetado acordada na consulta pública e inserida na Ficha de Identificação de Impactos.	Município/Consórcio; Mutirão de afetados Afetado Outro: especificar
	Necessidade de retirada de cerca	3. Ou outra, desde que com anuência do afetado Assistência acordada na consulta pública e inserida na Ficha de Identificação de Impactos 4. Retirada da cerca	Município/Consórcio Mutirão de afetados Afetado
	Perda de terreno irregularmente ocupado (ou seja, recuperação de área da estrada legalmente prevista pelo município)	5. O lindeiro não tem direito a ressarcimento por perda de terra sempre que haja a concordância voluntária para a execução dos serviços/obras previstos nos projetos técnicos e respaldo legal.	Município/Consórcio
Em áreas particulares fora da faixa de domínio	Perda permanente de área de terreno privado (por alargamento, correção de curso da estrada etc.)	6. Desapropriação do terreno e ressarcimento ao proprietário; 7. Doações, desde que comprovadamente voluntárias; 8. Outras formas de obtenção e regularização dos terrenos fora da faixa de domínio legalmente reconhecida.	Município/Consórcio

4.6.8.3 Identificação de impactos de reassentamento involuntário

Os impactos serão verificados por estrada e registrados na Ficha de Identificação de Impacto de Reassentamento Involuntário (modelo no quadro 6).

QUADRO 6 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/VERIFICAÇÃO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO EM SERVIÇOS/OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

INFORMAÇÕES GERAIS DA ESTRADA	
Município	
Estrada	
Largura do leito de rodagem estabelecida pelos normativos legais do município	
Largura atual	
Situação jurídica da faixa de domínio	

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR AFETADO							
IDENTIFICAÇÃO DO AFETADO (nome e CPF)	COORDENADA UTM (E/N)	N.º DO REGISTRO (Foto ou vídeo)	CONDIÇÃO DA POSSE DA TERRA LINDEIRA 1. Proprietário 2. Posseiro 3. Arrendatário 4. Outro	OBRAS EM ÁREA 1. Sim 2. Não	TIPO DE IMPACTO PREVISTO 1. Sim 2. Não	MEDIDA PARA RESOLUÇÃO DO IMPACTO 1. Retirada da produção 2. Colheita antecipada; 3. Outra com anuência do afetado 4. Retirada de cerca 5. Lindeiro não tem direito a ressarcimento por perda de terra sempre que haja a concordância voluntária para a execução dos serviços/obras previstos nos projetos técnicos e respaldo legal 6. Desapropriação do terreno e ressarcimento ao proprietário; 7. Doações desde que comprovadamente voluntárias; 8. Outras formas de obtenção e regularização dos terrenos fora da faixa de domínio legalmente reconhecida.	RESPONSABILIDADE 1. Município/Consórcios 2. Mutirão de afetados 3. Afetado 4. Outro: especificar
1.				Na faixa de domínio, ocupada irregularmente	Perda de produção	Informar: 1, 2 ou 3	Informar: 1, 2, 3 ou 4
					Retirada de cerca	Informar: 3 ou 4	Informar: 1, 2, 3 ou 4
					Perda de terreno irregularmente ocupado	Informar: 5	Informar: 1, 2, 3 ou 4
					Particular, fora da faixa de domínio	Perda permanente de área de terreno privado	Informar: 6, 7 ou 8
2.				Na faixa de domínio, ocupada irregularmente	Perda de produção		
					Retirada de cerca		
					Perda de terreno irregularmente ocupado		
					Particular, fora da faixa de domínio	Perda permanente de área de terreno privado	
3.				Na faixa de domínio, ocupada irregularmente	Perda de produção		
					Retirada de cerca		
					Perda de terreno irregularmente ocupado		
					Particular, fora da faixa de domínio	Perda permanente de área de terreno privado	
4. Acrescer o número de linhas conforme o número de lindeiros existentes							

4.6.9 Etapa 9 - Realizações das Consultas Públicas junto às Comunidades Rurais e Acordos para Resolução dos Impactos

Os Consórcios Intermunicipais, assessorados pela SEAB, deverão realizar consultas públicas junto à população a ser beneficiada pela estrada visando apresentar o projeto de engenharia, as informações referentes aos impactos de reassentamento involuntário (perda de produção, retirada de cerca ou perda de terreno dentro e/ou fora da faixa de domínio), e estabelecer, em conjunto com os lindeiros⁹, as medidas mitigadoras a serem tomadas e os procedimentos para a elaboração do Plano de Reassentamento Involuntário, quando for necessário.

Para tanto, a equipe técnica de elaboração do Projeto deverá levar as Fichas de Gestão das Mitigações (quadro 7) pré-preenchidas com os impactos identificados no momento de levantamento a campo para a elaboração do Projeto.

Tanto os projetos de engenharia quanto as soluções para os impactos poderão ser alterados para atender solicitações dos lindeiros, desde que estas sejam exequíveis tecnicamente, não comprometam o cronograma físico e financeiro da obra e atendam à Lei de Uso do Solo Agrícola do Paraná (Lei n.º 8.014/1984).

Todavia, poderão restar questões discordantes da consulta que serão analisadas pela Unidade Técnica do Programa (UTP) considerando os critérios relativos ao reassentamento involuntário para atendimento/exclusão de estradas já descritos no tópico 4.5 deste Marco.

Nesse contexto, a UTP poderá decidir pela modificação do projeto de engenharia de modo a excluir partes das estradas cujos lindeiros discordem da execução dos serviços de adequação, quando as exclusões não excedam 30% da extensão total da estrada.

Ou, ainda, a UTP poderá decidir não continuar a execução dos serviços de adequação, manutenção e/ou melhoria e solicitar à equipe técnica a elaboração de novo projeto de engenharia para a próxima estrada prioritária contemplada no Plano Operativo Anual (POA), quando as discordâncias entre os lindeiros e a equipe de elaboração do Projeto envolverem partes da estrada que, somadas, superem 30% de sua extensão total.

Quando as resoluções dos impactos forem voluntariamente aceitas pelos lindeiros, as consultas públicas poderão ser utilizadas para a coleta de assinaturas nos termos de anuências individuais dos afetados (Anexo 6).

Contudo, quando os impactos envolverem soluções não voluntariamente aceitas pelos lindeiros, as consultas públicas serão utilizadas para iniciar as

⁹ Proprietário, posseiro, arrendatário ou qualquer pessoa que tenha qualquer tipo de domínio da terra do entorno das estradas.

discussões com a comunidade afetada para a elaboração dos Planos de Reassentamento Involuntário, que poderão prever, entre outras soluções, a desapropriação do terreno e ressarcimento ao proprietário e/ou as doações desde que comprovadamente voluntárias.

Essas consultas públicas deverão ser registradas em atas e, complementarmente, deverão ser anexados: a lista de presença dos participantes da consulta pública; os termos de anuência individuais dos afetados (Anexo 6); a Ficha de Gestão das Mitigações relacionadas aos Impactos de Reassentamento Involuntário (quadro 7), onde estarão explicitadas as soluções acordadas de mitigação ou compensação dos impactos e identificada a necessidade de elaboração de Planos de Reassentamento Involuntário (PRI), se for o caso.

QUADRO 7 - FICHA DE GESTÃO DAS MITIGAÇÕES RELACIONADAS AOS IMPACTOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO EM OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

INFORMAÇÕES GERAIS DA ESTRADA	
Município	
Estrada	
Largura inicial do leito de rodagem	
Largura atual	
Situação jurídica da faixa de domínio	
Informações a respeito da consulta pública (data, n.º de pessoas, assuntos tratados, encaminhamentos)	
Informar o responsável, nome, e-mail e telefone para o diálogo com a comunidade durante a execução da obra a fim de receber e dar encaminhamento a reclamações	
Lista de documentos anexos	a. Ata da Consulta Pública; b. Lista de Presença da Consulta Pública; c. Cópia de notícias sobre a Consulta Pública (ex.: jornal, fotos ou outro documento), se existir; d. Declaração de Anuência dos Beneficiários (Anexo 6).

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR AFETADO							
IDENTIFICAÇÃO DO AFETADO (nome e CPF)	COORDENADA UTM (E/N)	N.º DO REGISTRO (Foto ou vídeo)	CONDIÇÃO DA POSSE DA TERRA LINDEIRA 1. Proprietário 2. Posseiro 3. Arrendatário 4. Outro	OBRAS EM ÁREA 1. Sim 2. Não	TIPO DE IMPACTO PREVISTO 1. Sim 2. Não	MEDIDA PARA RESOLUÇÃO DO IMPACTO 1. Retirada da produção 2. Colheita antecipada; 3. Outra com anuência do afetado 4. Retirada de cerca 5. Lindeiro não tem direito a ressarcimento por perda de terra sempre que haja a concordância voluntária para a execução dos serviços/obras previstos nos projetos técnicos e respaldo legal 6. Desapropriação do terreno e ressarcimento ao proprietário; 7. Doações, desde que comprovadamente voluntárias; 8. Outras formas de obtenção e regularização dos terrenos fora da faixa de domínio legalmente reconhecidas.	RESPONSABILIDADE 1. Município/Consórcios 2. Mutirão de afetados 3. Afetado 4. Outro: especificar
1.				Na faixa de domínio, ocupada irregularmente	Perda de produção	Informar: 1, 2 ou 3	Informar: 1, 2, 3 ou 4
					Retirada de cerca	Informar: 3 ou 4	Informar: 1, 2, 3 ou 4
					Perda de terreno irregularmente ocupado	Informar: 5	Informar: 1, 2, 3 ou 4
2.				Na faixa de domínio, ocupada irregularmente	Perda de produção		
					Retirada de cerca		
					Perda de terreno irregularmente ocupado		
							Particular, fora da faixa de domínio
3.				Na faixa de domínio, ocupada irregularmente	Perda de produção		
					Retirada de cerca		
					Perda de terreno irregularmente ocupado		
							Particular, fora da faixa de domínio
4. Acrescer o número de linhas conforme o número de lindeiros existentes							

4.6.10 Etapa 10 - Preparação e Aprovação dos Planos de Reassentamento Involuntário

Tendo como referência o conteúdo do **Capítulo 2 deste MPRI** e as características específicas dos serviços previstos no Programa, apenas nos casos em que os projetos de engenharia apontarem que serão ocupadas permanentemente áreas privadas para adequação, readequação, manutenção e/ou melhoria de estradas, sem a anuência voluntária dos lindeiros, será necessária a elaboração de Planos de Reassentamento Involuntário (quadro 5).

Quando necessário, a UTP/SEAB, em conjunto com a UGP/SEPL, orientará os Consórcios Intermunicipais e os municípios na elaboração de Plano de Reassentamento Involuntário Simplificado, conforme conteúdo definido no tópico 2.20 do referido capítulo 2.

Os PRIs deverão ser enviados através da UGP/SEPL para aprovação do Banco Mundial, juntamente com os projetos executivos de engenharia, sendo iniciadas as obras nessas estradas rurais somente após a não objeção do agente financeiro aos planos elaborados.

4.6.11 Etapa 11 - Execução das Obras de Adequação de Estradas Rurais

O processo de execução de tais obras por intermédio dos consórcios receberá assessoramento e assistência técnica da SEAB, eventualmente podendo contar com o apoio do quadro técnico da Rede de ATER.

É importante destacar que, independentemente da necessidade de elaboração de PRI, os três primeiros projetos de engenharia para adequação de estradas apoiados pelo Programa serão obrigatoriamente enviados ao Banco Mundial para análise e não objeção, antes do início das obras. Anexos a estes projetos deverão ser enviados também as Fichas de Gestão dos Impactos de Reassentamento Involuntário, a ata da consulta pública e os termos de anuência individuais dos afetados.

Nos casos em que a elaboração de Planos de Reassentamento Involuntário seja necessária, a execução do trabalho em estradas rurais será iniciada apenas após a conclusão da elaboração destes PRIs e a aprovação do Banco Mundial para as suas implementações.

4.6.12 Etapa 12 - Acompanhamento e Fiscalização da Execução das Obras de Adequação, Manutenção e Melhoria de Estradas Rurais

A SEAB será responsável pelo acompanhamento, controle de qualidade e supervisão de todas as etapas do processo descrito anteriormente, destacando-se a etapa de elaboração dos projetos de engenharia, para garantir o atendimento às normas relativas às Salvaguardas Ambientais e Sociais e à emissão de certificado de conclusão das obras.

4.7 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SUBCOMPONENTE DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

As responsabilidades das instituições envolvidas na execução das ações do Subcomponente de Adequação de Estradas Rurais estão apresentadas no quadro 8.

QUADRO 8 - RESPONSABILIDADES DE CADA INSTITUIÇÃO NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SUBCOMPONENTE DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

INSTITUIÇÃO	RESPONSABILIDADES
SEAB/UTP	- Coordenar as ações das instituições envolvidas com a atividade para o alcance das metas do Subcomponente e a seleção dos beneficiários; - Auxiliar os municípios, no processo de organização e constituição legal dos consórcios; - Elaborar, em conjunto com a CODAPAR, SEAP/DEAM, os editais de licitação com o propósito de aquisição das máquinas e equipamentos; - Analisar e aprovar, em conjunto com outros envolvidos, os planos de operativos anuais para cada consórcio; - Receber e analisar os relatórios de avaliação e acompanhamento; - Elaborar o mapa das estradas rurais do Paraná; - Capacitar os gestores e operadores de máquinas dos Consórcios Intermunicipais e municípios; - Apoiar a elaboração dos Planos de Gestão e Conservação de Estradas Rurais; - Apoiar a formação dos Consórcios Intermunicipais; - Fornecer informações aos consórcios e/ou grupos de municípios sobre os procedimentos para acesso aos benefícios do Programa; - Elaborar as minutas e tramitar os convênios para a cessão de uso das patrulhas e o repasse de recursos para adequação, manutenção e melhoria de estradas rurais, incluindo cláusula referente a reassentamento involuntário; - Emitir os relatórios mensais de acompanhamento dos trabalhos (projetos em andamento); - Enviar à UGP para posterior envio ao Banco Mundial para não objeção os primeiros três projetos de engenharia, contendo as Fichas de Identificação/Verificação, Fichas de Gestão da Mitigação dos Impactos de Reassentamento Involuntário, as atas das consultas públicas e os termos de anuência individuais dos afetados; - Enviar à UGP para posterior envio ao Banco Mundial para não objeção os Planos de Reassentamento Involuntário (quando for o caso).
EMATER	- Fornecer informações aos consórcios e/ou grupos de municípios sobre os procedimentos para acesso aos benefícios do Programa; - Auxiliar o Consórcio Intermunicipal na divulgação, chamamento da comunidade e organização da Consulta Pública.
Consórcios Municipais	- Receber os equipamentos e máquinas nos termos pactuados em convênio; - Elaborar Planos Operativos Anuais para a atividade de adequação e gestão de estradas rurais; - Montar e manter equipe responsável pela execução das ações; - Responsabilizar-se pelos custos decorrentes da manutenção e operação da patrulha rodoviária durante a vigência do convênio de cessão de uso; - Disponibilizar pessoal para capacitação pelo Programa; - Levantar os agricultores lindeiros da estrada rural a ser executada a obra; - Aplicar a Ficha de Identificação/Verificação de Reassentamento Involuntário para identificação de impactos, em conjunto com os municípios. - Aplicar as Fichas de Gestão da Mitigação dos Impactos de Reassentamento Involuntário para identificar as soluções/mitigações dos impactos junto aos lindeiros; - Realizar as consultas públicas, em conjunto com os municípios, possibilitando as famílias conhecerem o projeto de adequação de estradas, os impactos previstos dos serviços/obras de adequação e manifestar quanto as possíveis medidas de mitigação e compensação de impactos relacionados ao reassentamento; - Elaborar os Planos de Reassentamento Involuntário (quando for o caso) em conjunto com os municípios.
Municípios	- Aplicar a Ficha de Identificação/Verificação de Reassentamento Involuntário para identificação de impactos, em conjunto com os consórcios; - Aplicar as Fichas de Gestão da Mitigação dos Impactos de Reassentamento Involuntário para identificar as soluções/mitigações dos impactos junto aos lindeiros; - Realizar as consultas públicas, em conjunto com os consórcios, possibilitando às famílias conhecerem o projeto de adequação de estradas, os impactos previstos pelos serviços/obra de adequação e manifestar-se quanto as possíveis medidas de mitigação e compensação relacionados a reassentamento; - Elaborar os Planos de Reassentamento Involuntário (quando for o caso), em conjunto com os consórcios.
SEAP/DEAM	- Licitar as máquinas e equipamentos.
Colegiado Territorial e Conselhos Municipais (CMDR)	- Opinar com relação à pertinência das obras previstas nos Planos de Operativos Anuais do subcomponente propostos pelos consórcios.

FONTE: Unidade Técnica do Programa (2016)

5 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Programa Gestão de Solo e Água em Microbacias no âmbito da execução do Componente 3 - Harmonização da Produção Agropecuária e Conservação do Meio Ambiente por meio das ações do Subcomponente 3.3 apoiará parcialmente 350 (trezentos e cinquenta) sistemas de abastecimento e distribuição de água em comunidades rurais localizadas nas 250 (duzentos e cinquenta) microbacias previstas.

5.1 MÓDULO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

É constituído basicamente de: captação (poço tubular, equipamento de bombeamento), adução (poço/reservatório), reservatório, tratamento, rede elétrica e programa de distribuição de água, com custo estimado de R\$ 296.265,00 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Os itens projeto de engenharia, instalações elétricas, captação em poço tubular profundo, tratamento, reservatório elevado, adução (poço/reservatório) e rede de distribuição, que compõem este tipo de módulo, se encontram no Anexo 7.

5.2 PASSOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FLUXO OPERACIONAL PARA A SUA IMPLANTAÇÃO

O fluxo operacional da implantação dos sistemas é composto de oito passos, resumidos no quadro 9. As atividades de constatação de não existência de reassentamento e regularidade do terreno se encontram descritas nos passos 2, 3, 4, 5 e 6.

QUADRO 9 - PASSOS DE IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RESPONSÁVEIS E PRAZOS

PASSOS	RESPONSÁVEIS	ÉPOCA/PRAZOS
1. Identificação da demanda	GGM/GGR	Elaboração do Plano de Ação
2. Formalização de Convênio com os municípios - <i>Inclusão da cláusula referente a reassentamento involuntário e terreno para as obras (Anexo 8)</i>	SEAB, AGUASPARANÁ e Municípios	3 meses
3. Licitação e contratação das obras <i>No edital de contratação de obras será prevista uma cláusula com a informação, para a Construtora de obras, de que o início da obra de perfuração do poço tubular profundo deverá ser mediante a autorização do proprietário do terreno e o início das demais etapas de implantação do sistema de abastecimento de água deverão acontecer após a confirmação da produtividade e a qualidade da água e precedidas do Termo de dominialidade pública do local onde o referido poço tubular foi perfurado.</i>	AGUASPARANÁ	3 meses
4. Consultas e esclarecimentos à comunidade Acordo com a comunidade a respeito da necessidade de facilitar o terreno necessário ao município para a perfuração do poço e construção da Casa H, através das modalidades de transferência voluntária de propriedade ou uso de terreno conforme instrumentos legalmente válidos	AGUASPARANÁ e GGM	Durante a reunião de elaboração do plano de ação e posteriormente para apresentação do projeto da obra
5. Implantação do módulo básico do sistema de abastecimento e distribuição de água <i>Depois do estudo geológico apontar a localização do poço tubular profundo, este deverá ser perfurado com a autorização do proprietário do terreno (Anexo 11). A conclusão da instalação do sistema de abastecimento de água será após a verificação da produtividade e qualidade da água, e a regularização do terreno onde foi perfurado o poço e será construída a Casa H e demais instalações elétricas e hidráulicas aderentes ao poço. A regularização poderá ser feita através das modalidades de transferência voluntária de propriedade ou uso de terreno conforme instrumentos legalmente válidos (Modelo no Anexo 10).</i>	AGUASPARANÁ, GGM, Empresa Contratada, Município e proprietário do terreno onde será perfurado o poço tubular profundo	6 meses
6. Acompanhamento e fiscalização da obra	AGUASPARANÁ	Todo o processo
7. Gestão e Operacionalização do Sistema	Município, de modo compartilhado com o Grupo Comunitário e com acompanhamento periódico do AGUASPARANÁ, da operação e manutenção comunitária	Todo o processo
8. Monitoramento da Operacionalização do Sistema	GGM/GGR e AGUASPARANÁ	Todo o processo

FONTE: Unidade Técnica do Programa

5.2.1 Passo 1: Identificação da Demanda

O Grupo Gestor Municipal (GGM¹⁰) identificará, por ocasião das reuniões com as comunidades das microbacias, as demandas referentes à implantação de Sistemas de Abastecimento e Distribuição de Água, de acordo com o atendimento dos critérios a seguir:

- ocorrência de eventos críticos (estiagens);
- municípios com comunidades que apresentem predominância de agricultores familiares e baixo Índice de Desenvolvimento Humano; falta crônica de água na comunidade.

Uma vez considerada elegível, pelos critérios acima, a demanda deverá constar do respectivo Plano de Ação Participativo. Após avaliação e aprovação do Plano de Ação Participativo, as demandas por Sistemas de Abastecimento e Distribuição serão destacadas na UTP e remetidas ao AGUASPARANÁ, que promoverá a inclusão da referida microbacia em processo licitatório.

5.2.2 Passo 2: Formalização de Termos de Convênio entre o AGUASPARANÁ e os Municípios

O AGUASPARANÁ formalizará Termos de Convênio com os municípios (Anexo 8) de acordo com a Lei Federal 8.666/1992 e a Lei Estadual 1.608/2007, visando à implantação dos Sistemas de Abastecimento e Distribuição de Água nas comunidades rurais previamente priorizadas. **Este convênio preverá inclusão da cláusula referente a reassentamento involuntário e terreno para as obras (Anexo 8).**

5.2.3 Passo 3: Licitação e Contratação das Obras

O processo licitatório para a contratação das obras será conduzido pelo AGUASPARANÁ concomitantemente ao processo de assinaturas dos convênios com os municípios. Entretanto, a licitação será homologada e os contratos com as empresas serão assinados somente depois de os convênios terem sido firmados.

No edital de contratação de obras será prevista uma cláusula com a informação, para a Construtora de obras, de que ela deverá ser autorizada a prosseguir com as demais etapas das obras de implantação dos sistemas de abastecimento de água após confirmadas a produtividade e a qualidade da água do tubular profundo, e apresentada prévia constatação da evidência da regularização dos terrenos.

¹⁰ O Grupo Gestor Municipal é composto por representantes das instituições e órgãos técnicos, por representantes dos agricultores indicados pela população das microbacias e pelas lideranças existentes no município e que tenham relação direta com os trabalhos que serão desenvolvidos. O Grupo Gestor Municipal possui um regulamento aprovado em reunião do próprio grupo e validado pela Unidade Técnica do Programa, porém não se constitui pessoa jurídica.

5.2.4 Passo 4: Consulta e Esclarecimento às Comunidades Beneficiárias

Em reunião específica, organizada pelo GGM e com a participação efetiva do AGUASPARANÁ, será discutida detalhadamente com os futuros beneficiários do Sistema de Abastecimento e Distribuição, a estruturação do processo, buscando esclarecer e acordar as responsabilidades que terão tanto na implantação do sistema como na sua autogestão. No caso de poço localizado fora de microbacia trabalhada, deverá haver uma Consulta pública à comunidade registrando esses esclarecimentos.

Os agricultores beneficiários deverão assinar ata da reunião ou da Consulta Pública (modelo no Anexo 9) formalizando sua participação no processo e concordando em atender às seguintes condições:

- participar da implantação do sistema de abastecimento de água, na instalação das redes adutoras e de distribuição;
- facilitar os terrenos necessários ao município para a perfuração do poço, através de modalidades de transferência voluntária de propriedade ou uso de terreno conforme instrumentos legalmente válidos (ver modelos no Anexo 10);
- gerir o sistema de abastecimento, garantindo a sua funcionalidade, inclusive definindo a quotização das despesas mensais de energia elétrica e demais encargos de manutenção (elaborar regimento interno);
- participar com a mão de obra para reaterro da rede mestra e escavação/reaterro da rede domiciliar;
- executar as ligações prediais e os respectivos ramais;
- complementar as quantidades excedentes das previstas no módulo básico para abastecimento de água, em comparação com aquelas determinadas pelo projeto hidráulico do sistema; e,
- garantir a funcionalidade do sistema de abastecimento de água para cumprimento dos objetivos do Programa.

5.2.5 Passo 5: Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água

O AGUASPARANÁ acompanhará o trabalho da empresa contratada para a implantação do módulo básico do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água.

A localização da perfuração do poço tubular profundo deverá atender a critérios técnicos e, portanto, será determinada por um geólogo da empresa contratada.

Em alguns casos o poço poderá estar localizado fora da Microbacia, desde que aconselhado por estudo geológico.

Entretanto, a perfuração somente será realizada após a autorização do proprietário do terreno (Anexo 11).

A conclusão da obra de instalação do sistema de abastecimento de água¹¹ será iniciada depois de atendidos os seguintes critérios:

- Viabilidade técnica. Para a verificação da viabilidade técnica serão realizados testes de vazão e feitas análises físico-químicas para examinar a quantidade e qualidade da água;
- Aceite do proprietário do terreno e regularização do terreno onde foi perfurado o poço tubular profundo, devendo ser instaladas a Casa "H" e demais instalações elétricas e hidráulicas aderentes ao poço. A regularização da área será responsabilidade do município, que poderá fazê-lo por meio de Servidão Administrativa de Poço e Acesso ou outra forma legal de domínio (Modelos no Anexo 10).

Para tanto, o município, em conformidade ao convênio, indicará um responsável para dialogar com o proprietário do terreno e tomar as providências para a regularização do domínio da área.

Ao proprietário será apresentado o projeto técnico com as dimensões da área que seria ocupada.

Uma Ficha de Verificação de Reassentamento Involuntário, conforme modelo do quadro 10, será elaborada pelo responsável do município, a qual será enviada ao AGUASPARANÁ, que anexará o referido documento ao processo de execução da obra visando registrar as consultas ao proprietário do terreno, os acordos obtidos para a transferência voluntária de propriedade privada ou uso de terreno ou a identificação de outra modalidade para a seção de uso do terreno onde será realizada a intervenção pela empresa contratada pelo AGUASPARANÁ.

¹¹ A conclusão da obra de instalação do sistema de abastecimento de água, além da perfuração do poço tubular profundo, também a construção da Casa H, instalações elétricas e hidráulicas, adução entre o poço e reservatório e as redes principais de distribuição de água.

QUADRO 10 - FICHA DE VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO NA ADEQUAÇÃO DA ESTRADA RURAL

A. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
1. NOME DO MUNICÍPIO:
2. N.º DO CONVÊNIO: _____
3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO:
3.1 NOME:
3.2 CARGO/FUNÇÃO:
3.3 RG:
3.4 ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL:
B. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
1. DESCRIÇÃO: Perfuração de poço tubular profundo
2. LOCALIZAÇÃO
2.1 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:
2.2 ENDEREÇO:
3. PROPRIETÁRIO DA ÁREA
3.1 NOME:
3.2 RG:
3.3 TELEFONE:
C. FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE PROPRIEDADE OU USO DE TERRENO PARA O SISTEMA
1. ÁREA QUE SERÁ OCUPADA PELA INTERVENÇÃO: _____ m ²
2. DATA DA CONSULTA AO PROPRIETÁRIO: ____/____/____.
3. PRESENTES NO MOMENTO DA CONSULTA:
4. PONTOS DISCUTIDOS:
5. DECISÃO DO PROPRIETÁRIO:
6. INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE PROPRIEDADE OU USO DE TERRENO PARA O SISTEMA [especificar e anexar]
7. DATA DA ASSINATURA DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE PROPRIEDADE OU USO DE TERRENO PARA O SISTEMA:
E. DOCUMENTO COMPLEMENTAR ANEXO
Cópia do instrumento legal de dominialidade pública da área onde foi construído o poço tubular
F. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA FICHA DE VERIFICAÇÃO
Assinatura do Responsável do Município _____
Nome: _____
Data e local:

Após a regularização do terreno pelo município, este deverá encaminhar ao AGUASPARANÁ o documento e a Ficha de Verificação, os quais serão anexados ao processo. Posteriormente, conforme contrato, o Instituto emitirá ordem de serviço à empresa para início da obra.

Por sua vez, a empresa, de acordo com o contrato, iniciará a perfuração do poço tubular profundo depois de autorizada pelo proprietário do terreno, e executará as demais intervenções previstas para a implantação do sistema de abastecimento de água somente após o terreno estar desembaraçado.

A empresa será responsável pela perfuração do poço, instalação dos equipamentos, adutora, Casa "H" e reservatório e, ainda, pela elaboração de um projeto de distribuição da água contemplando desde a captação até as ligações domiciliares.

A implementação do projeto de distribuição será de responsabilidade compartilhada entre o município, conforme o convênio (Anexo 8) e a comunidade, de acordo com a ata da consulta pública (Anexo 9).

Vale ressaltar que os primeiros três novos processos de perfuração de poços serão enviados para análise do Banco Mundial antes das obras iniciarem, contendo uma síntese dos processos e as Fichas de Verificação de Reassentamento devidamente preenchidas.

5.2.6 Passo 6: Acompanhamento e Fiscalização da Obra

O AGUASPARANÁ indicará um servidor para o acompanhamento, monitoramento, supervisão e fiscalização da execução de cada um dos convênios que serão firmados com os municípios, nos termos do artigo 137, inciso IV da Lei nº 15.608/2007, sendo este servidor responsável por emitir relatórios trimestrais quanto ao cumprimento do objeto ajustado no convênio, destacando não somente a execução física e financeira, mas também os seus resultados e impactos.

Nos termos do artigo 118 da Lei 15.608, o AGUASPARANÁ deveria indicar um servidor para o acompanhamento, monitoramento, supervisão e fiscalização do contrato de execução da obra firmado com as empresas.

Para tanto, o AGUASPARANÁ publicou a Portaria N.º 06/2016 (Anexo 12) criando o Grupo de Trabalho, composto de quatro servidores, destinado a acompanhar e fiscalizar o andamento das obras e cumprimento das obrigações previstas nos convênios celebrados pelo AGUASPARANÁ, com o objetivo de realizar a perfuração de poços tubulares nos municípios do Estado do Paraná através do Programa.

5.2.7 Passo 7: Gestão e Operacionalização do Sistema

De acordo com o convênio, depois de finalizada a obra esta será entregue pelo AGUASPARANÁ ao município (Modelo de Termo de Entrega Definitiva de Obra no Anexo 13).

Conforme já explicitado, a responsabilidade pela gestão e operacionalização dos sistemas de abastecimento de água é do município. No entanto, esta obrigação deve ser compartilhada com o grupo comunitário para viabilizar a manutenção e operação dos sistemas.

Para tanto, a comunidade se organizará informalmente em grupo, sendo obrigatoriamente elaborado e aprovado pelo município um regimento interno no qual estarão explícitas todas as suas obrigações, inclusive apontando como será a quotização das despesas mensais de energia elétrica e demais encargos de manutenção.

O regimento interno do grupo será enviado para validação da Unidade Técnica do Programa.

5.2.8 Passo 8: Monitoramento da Operacionalização do Sistema

O Grupo Gestor Municipal deverá acompanhar a implantação e a operacionalização dos Sistemas de Abastecimento e Distribuição de Água, efetuando, desta maneira, o controle social da implementação da ação.

O AGUASPARANÁ manterá acompanhamento contínuo do funcionamento do referido sistema, mediante relatórios periódicos.

6 REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS ESCOLARES

A rede pública estadual do Paraná necessita de um plano de melhorias e recuperação sistemáticas, com o planejamento de uma manutenção contínua e expansão, de acordo com as necessidades educacionais. A qualidade física dos prédios e dos equipamentos da rede pública estadual, a partir da sua reorganização, adequação e melhoria dos ambientes escolares, respalda o compromisso de superação proposto na gestão atual, por meio do planejamento de ações para reparos, adequações e ampliações dos prédios existentes e novas edificações.

O Programa Renova Escola se propõe atender parte dessas demandas. Sendo assim, está organizado em três componentes: Componente 1 (Ampliação e/ou Adequação de Ambientes Escolares); Componente 2 (Recuperação e Reparos de Prédios Escolares); e Componente 3 (Aquisição de Equipamentos e Mobiliários).

Vale destacar que apenas as ações do Componente 1 do Programa apresentam potencial mínimo de causar reassentamento. Sendo assim, estas ações serão apresentadas a seguir.

O Componente 1 do Programa Renova Escola visa à execução de um ou mais ambientes (salas de aula, biblioteca, laboratórios) em prédios já existentes, com vistas a ampliar e/ou melhorar o atendimento da clientela escolar. O Componente busca também a reorganização dos espaços físicos do prédio, convertendo um ambiente em outro, com vistas à alteração de uso e atendimento às normas vigentes.

Todos os estabelecimentos de ensino podem ser beneficiados pelas ações do Componente, porém faz-se necessário priorizá-los. O processo de priorização respeita o planejamento da Rede Escolar, que leva em conta o diagnóstico da realidade e a análise de dados e indicadores educacionais.

A seguir serão descritos os procedimentos para a priorização do atendimento e execução das obras, bem como a forma de gestão da implementação das ações.

6.1 PROCEDIMENTOS PARA A PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Todos os estabelecimentos podem ser eleitos, porém é preciso priorizar aqueles a serem beneficiados.

O processo de priorização respeitará o planejamento da Rede Escolar, que trabalha de forma sistematizada, levando em consideração os problemas que se apresentam, por intermédio do diagnóstico da realidade, e a análise de dados e indicadores educacionais. Nessa perspectiva, estão previstos:

- o diagnóstico dos prédios existentes quanto à sua capacidade de absorção de matrículas, existência de dependências físicas para as atividades programadas na Proposta Político-Pedagógica, conservação física predial, localização, entre outros;

- a análise de dados e indicadores educacionais, populacionais e socioeconômicos (censo escolar e populacional, georreferenciamento, entre outros), abrangendo a região a ser atendida e contemplando informações sobre o número de alunos; o número de crianças/adolescentes que não recebem nenhum atendimento ou estudam em locais inadequados; a localização da população geradora da clientela escolar; as oportunidades de acesso; as distâncias percorridas pela clientela escolar; e a ocupação espacial – subutilização ou superutilização – dos prédios escolares.

A construção da proposta de implementação e priorização para ampliação/adequação dos prédios e ambientes escolares foi organizada em dois eixos estruturantes: 1) Demanda e estado de conservação e 2) Ocupação do prédio existente.

A partir dos eixos estruturantes, foram definidos 16 critérios de análise, que contemplam indicadores considerados essenciais para a definição dos estabelecimentos de ensino a serem atendidos, a saber:

- número de vagas para matrícula insuficiente para atender a toda a demanda residente na área de abrangência;
- oferta de vagas somente no período noturno ou esgotamento da oferta no diurno;
- atendimento em turnos intermediários;
- capacidade física esgotada dos estabelecimentos localizados em um raio de abrangência de 1,5 km a 2,0 km;
- necessidade de transporte escolar;
- salas de aula superlotadas ou em descumprimento à legislação vigente;
- precariedade da situação física dos ambientes;
- crescimento populacional;
- ambientes adaptados e/ou inadequados;
- prédio em dualidade administrativa;
- ampliação das atividades de complementação curricular em contraturno;
- atendimento à legislação e normas vigentes (Ministério Público, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros);
- notificação do Ministério Público;
- funcionamento em espaços locados ou cedidos;
- reconhecimento de curso ou renovação do reconhecimento.

Considerando que as intervenções de ampliação/adequação do espaço físico do prédio escolar devem atender a um conjunto diversificado de necessidades – que contemplam desde a construção de um muro, para garantir as condições mínimas de segurança à comunidade escolar, até a construção de um Laboratório de Ciências, para cumprir a legislação vigente –, além dos critérios de análise para a proposição final da priorização da intervenção necessária, são considerados os seguintes indicadores:

- a) atendimento às condições básicas das normas sanitárias (cozinha, depósitos, área de serviço e refeitório);
- b) cumprimento do Projeto Político-Pedagógico, LDB e Resoluções Estaduais (laboratórios e biblioteca);
- c) adequação dos ambientes administrativos.

Finalizada a elaboração do estudo de demanda e a priorização de atendimento, são definidas as instituições de ensino a serem beneficiadas na programação de obras do ano subsequente.

6.2 PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS

A partir da análise dos critérios descritos e definição de escolas a serem beneficiadas, inicia-se a etapa de planejamento da construção, desde a definição e/ou vistoria dos locais até a contratação da obra.

Concomitantemente, para cumprimento das etapas de planejamento e execução da obra, é realizada a verificação, nos órgãos públicos, particularmente junto às prefeituras municipais, das exigências a serem observadas. Tais exigências estão contidas no Código de Obras específico de cada município. Além disso, os projetos deverão observar as principais leis ambientais, que deverão ser cumpridas durante as obras civis:

- Resolução CONAMA n.º 307, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, alterada pela Resolução 348, de 2004, e Resolução 431, de 2011, data da legislação: 5 de julho de 2002;
- Lei de Crimes Ambientais, Lei n.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto n.º 3.179/99.

Observando a legislação citada, é possível definir diretrizes ambientais a serem seguidas na execução de obras civis, de forma que sejam evitados desperdícios de materiais e realizado o controle dos resíduos, para que sejam minimizados os impactos ambientais adversos.

Após o cumprimento de todas as etapas mencionadas anteriormente, a FUNDEPAR iniciará, de forma centralizada, os procedimentos licitatórios para contratação de uma empresa que executará a obra.

Todas as ações de execução das intervenções estarão balizadas nas diretrizes das salvaguardas sociais (quilombolas, indígenas e reassentados) e salvaguardas ambientais (Meio Ambiente), disponíveis no *site* da Secretaria de Planejamento (<http://www.sepl.pr.gov.br>), em Projetos Multissetoriais - Banco Mundial, nos *links*:

- a) Marco Gestão Ambiental - volume I;
- b) Marco Gestão Ambiental - volume II;

- c) http://www.sepl.pr.gov.br/arquivos/File/ArquivosPDF/PGA_II_2012__1.pdf-blankMarco de Políticas de Reassentamento Involuntário;
- d) Estratégia de Participação dos Povos Indígenas.

Na sequência apresenta-se o quadro 11, que resume o fluxo de trabalho, e nos itens subsequentes estão descritas todas as etapas de execução das ações, desde a abertura da solicitação até a entrega da obra.

QUADRO 11 - ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E RESPONSÁVEIS

ETAPAS	RESPONSÁVEIS
Etapa 1 - Abertura da solicitação de obra	Diretor(a) da Instituição de Ensino
Etapa 2 - Inserção de documentos técnicos de engenharia O Relatório de Vistoria do Terreno (Anexo 14) inclui questões relativas à regularidade/domínio do terreno e quanto ao potencial da obra de causar reassentamento involuntário	Área técnica de engenharia do Núcleo Regional de Educação
Etapa 3 - Validação e priorização da solicitação pelo Núcleo Regional de Educação	Chefe do Núcleo Regional de Educação - NRE
Etapa 4 - Análise, validação documental e priorização da obra	Coordenação de Análise e Planejamento (CAP)
Etapa 5 - Informação de elegibilidade	Diretoria de Administração Financeira (DIAF)
Etapa 6 - Elaboração dos elementos técnicos de engenharia, orçamento e registro da obra	Departamento de Engenharia (DEP)
Etapa 7 - Anuência e envio para indicação orçamentária	Diretoria de Administração Financeira (DIAF)
Etapa 8 - Licitação da obra	Coordenação Permanente de Licitação
Etapa 9 - Execução da obra	Empresa vencedora contratada
Etapa 10 - Acompanhamento e fiscalização da obra	Diretor da instituição de ensino, gestor do contrato e fiscal do contrato

6.2.1 Etapa 1 - Abertura da Solicitação de Obra

O Diretor da instituição de ensino realiza a abertura da solicitação por meio do Sistema Obras Online – Módulo Planejamento. Para tanto, este deve inserir no sistema a Ata da Comunidade Escolar e uma justificativa, entre outros documentos que comprovem a necessidade da realização da obra. O Sistema gera um código para o acompanhamento da solicitação.

6.2.2 Etapa 2 - Inserção de Documentos Técnicos de Engenharia

A área técnica de engenharia do Núcleo Regional de Educação faz a inserção de documentos técnicos de engenharia, tais como o relatório de vistoria do terreno, o relatório fotográfico, o croqui que demonstre o local onde será realizada a ampliação e/ou melhoria, possibilitando a validação da solicitação pelo engenheiro. Assim, a solicitação passa a ter dados técnicos que subsidiarão os demais responsáveis na validação da necessidade da obra.

Vale destacar que, para verificar se a obra apresenta ou não potencial de causar ações de Reassentamento Involuntário, estão inseridas nos Relatórios de Vistoria dos Terrenos

de Reassentamento Involuntário, estão inseridas nos Relatórios de Vistoria dos Terrenos (Anexo 14) questões relativas à posse do terreno e outras questões ligadas à possibilidade de a obra provocar perdas de fontes de renda e subsistência a terceiros e, ainda, impedir a comunidade de acessar fontes de recursos naturais ou áreas de lazer. O processo somente tem continuidade quando há provas de que o terreno é de domínio do Estado do Paraná e que as obras não provocam nenhuma ação de reassentamento involuntário.

6.2.3 Etapa 3 - Validação e Priorização da Solicitação pelo Núcleo Regional de Educação

O Chefe do Núcleo Regional de Educação (NRE) valida os documentos, prioriza a obra dentre as demais do NRE e insere a demanda no Sistema Obras Online, ficando deste modo formalizada a solicitação da obra.

6.2.4 Etapa 4 - Análise, Validação Documental e Priorização da Obra

A Coordenação de Análise e Planejamento (CAP) do Departamento de Planejamento e Finanças (DPF) da Diretoria de Administração Financeira (DIAF) da FUNDEPAR procede à análise, à validação documental e elabora o parecer técnico. Também, insere a solicitação no planejamento de obras e, depois de aplicados os critérios de priorização, insere a demanda como prioritária perante as demais oriundas dos vários NREs. Posteriormente, dá-se a abertura de protocolado correspondente à solicitação.

Nesta etapa, a CAP, sempre que necessário, irá solicitar a complementação da documentação ao NRE.

6.2.5 Etapa 5 - Informação de Elegibilidade

O Diretor de Administração Financeira recebe o protocolado, realiza a análise da adequação do objeto solicitado aos critérios estabelecidos no Manual Operativo do Programa (MOP) e emite a Declaração de Elegibilidade.

6.2.6 Etapa 6 - Elaboração dos Elementos Técnicos de Engenharia, Orçamento e Registro da Obra

O responsável pela Diretoria Técnica (DIT) recebe o protocolado e o encaminha ao chefe do Departamento de Projetos e Engenharia (DEP), que remete o processo para as seguintes coordenações: Coordenação de Projetos para a elaboração de elementos técnicos de engenharia, entre os quais o projeto arquitetônico da obra; Coordenação de Orçamento de Obras (COR) para a elaboração e/ou registro da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro; Coordenação de Registro de Obras (CRO) para registro das

planilhas elaboradas pela COR no Sistema Obras Online – Módulo Acompanhamento.

6.2.7 Etapa 7 - Anuência e Envio para Indicação Orçamentária

O Diretor Técnico, após a elaboração dos elementos técnicos de engenharia, orçamento e registro da obra, envia o protocolado à Diretoria de Administração Financeira (DIAF) para anuência e validação do solicitado. Posteriormente o protocolado segue para o Departamento de Planejamento e Finanças para indicação orçamentária e financeira.

6.2.8 Etapa 8 - Licitação da Obra

Depois de indicada a disponibilidade orçamentária e financeira e autorizada a execução da obra pelo Diretor-Presidente da FUNDEPAR, a Coordenação Permanente de Licitação realiza o certame licitatório, utilizando-se de modelos de edital e minuta de contrato padrões acordados com o agente financeiro.

6.2.9 Etapa 9 - Execução da Obra

Depois de homologada a licitação pelo autorizador de despesas da FUNDEPAR o contrato é assinado com a empresa vencedora do certame, que inicia a execução da obra de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro.

6.2.10 Etapa 10 - Acompanhamento e Fiscalização da Obra

O diretor da escola acompanha informalmente a execução da obra como interessado no processo.

Legalmente, nos termos do artigo 118 da Lei 15.608, o Núcleo Regional de Educação indicará um servidor que será o gestor do contrato para o acompanhamento, monitoramento, supervisão e fiscalização da execução da obra. Também será definido um engenheiro que será o fiscal do contrato, o qual será o responsável por realizar as medições físicas da execução da obra que embasará os pagamentos das faturas à empresa.

Depois de finalizada a execução, o engenheiro fiscal, o diretor da instituição de ensino como representante da comunidade escolar e a empresa executora assinam o Termo de Recebimento da Obra.

6.3 GESTÃO DO COMPONENTE 1 - AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES ESCOLARES

A gestão do Componente será realizada por uma instância central, formada por representantes da mantenedora SEED/PR, na qual atuarão, como participantes diretos, o Instituto FUNDEPAR, mais especificamente a Diretoria Administrativo-Financeiro (DIAF), o Departamento de Administração (DAD) e o Departamento de Projetos e Engenharia. As suas coordenações correlatas também participarão ao articular, coordenar e gerenciar as atividades ligadas à execução e monitoramento das ações do Programa, bem como ao buscar a integração com as demais políticas públicas para o Setor. As áreas administrativa, financeira e de planejamento também atuarão.

Ainda complementa a instância central de gestão do Componente a articulação com uma instância regional, composta por representantes do Núcleo Regional de Educação, chefe do NRE, supervisor de edificações, gestores escolares e membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).

Considerando a importância da participação da sociedade na gestão do Componente, após a priorização, realizada pela instância central, a comunidade escolar participará de dois momentos de consulta pública, a saber:

1. na discussão para aprovação da intervenção e definição do acompanhamento e monitoramento da obra no prédio escolar;
2. no recebimento da obra pela comunidade escolar, com assinatura de Termo de Recebimento.

Os dois momentos de consulta pública serão registrados em Ata, que deverá ser enviada e apensada ao processo.

7 REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são as principais portas de entrada para os serviços do Sistema Único de Saúde, sobretudo aqueles de Atenção Primária à Saúde, pois estão localizadas próximo às residências dos usuários.

Portanto, para fins de implementação das ações da Rede Mãe Paranaense, as UBS terão as seguintes responsabilidades:

- inscrever a gestante no pré-natal;
- vincular as gestantes no hospital/maternidade, de acordo com sua estratificação de risco;
- solicitar os exames de rotina da Rede Mãe Paranaense;
- realizar as consultas de pré-natal conforme cronograma, avaliando em cada consulta possíveis alterações e mudanças na estratificação do risco;
- imunizar as gestantes conforme protocolo;
- imunizar as crianças conforme calendário de vacinação;
- realizar busca ativa, por meio de visita domiciliar, e analisar as dificuldades de acesso às consultas ou exames preconizados e o controle do uso efetivo da terapêutica instituída para cada caso;
- encaminhar, através da Central de Regulação, e monitorar as gestantes de risco para o ambulatório de referência para gestação de risco;
- encaminhar as crianças menores de um ano classificadas de risco para o ambulatório de referência, conforme o protocolo.

Tendo em vista a necessidade de melhorar a infraestrutura das UBS para oferecer serviços de Atenção Primária à Saúde com qualidade, serão repassados recursos financeiros às prefeituras municipais para a construção, reforma e ampliação de 219 destas Unidades.

7.1 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES POR ETAPAS

A operacionalização das ações que visam à construção de UBS serão de acordo com o que se apresenta no quadro 12 e os itens descritos a seguir.

QUADRO 12 - ETAPAS E RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS

ETAPAS	RESPONSÁVEIS
Etapa 1 - Formalização dos Repasses aos Municípios, por meio de convênio ou fundo a fundo.	SESA/FUNSAÚDE e municípios
Etapa 2 - Licitação das Obras	Municípios
Etapa 3 - Contratação das Obras	Municípios e empresa vencedora
Etapa 4 - Operacionalização das Obras Conforme convênio (Anexo 15) ou termo de adesão (16), o município deve dispor de uma área desimpedida no local indicado para a construção da UBS.	Municípios
Etapa 5 - Acompanhamento e Fiscalização das Obras	Municípios e PRED

7.1.1 Etapa 1 - Formalização dos Repasses aos Municípios

Os repasses serão formalizados através de convênios firmados entre o Estado por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual da Saúde (FUNSAÚDE) e os municípios, conforme modelo constante no Anexo 15.

Ou, ainda, o repasse dos recursos poderá ser formalizado mediante transferência fundo a fundo, ou seja, recursos do FUNSAÚDE transferidos para os Fundos Municipais de Saúde. Para tanto, os municípios precisam aderir ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS de acordo com o modelo do Termo de Adesão inserido como Anexo 16.

Tanto no Convênio quanto no Termo de Adesão ficam reafirmadas as responsabilidades dos municípios na atenção primária das gestantes e crianças de até 1 ano de vida que justificam os repasses financeiros, assim como ficam esclarecidos os tipos de obras (reformas, ampliações ou construções) que serão financiados e quais os seus valores.

7.1.2 Etapa 2 - Licitação das Obras

Um montante relativo a 20% do valor da obra será repassado aos municípios logo após a formalização dos repasses (assinaturas de Convênios ou Termos de Adesão), possibilitando a abertura de processo licitatório para a contratação das obras. Esses valores irão variar de acordo com o tipo de obra.

Os municípios conduzirão os certames licitatórios utilizando modelos de documentos revisados pela Equipe de Aquisições da Unidade de Gerenciamento do Projeto que incluem cláusulas antifraude e anticorrupção.

7.1.3 Etapa 3 - Contratação das Obras

Depois de homologados os resultados das licitações, os municípios assinarão contratos com as empresas vencedoras dos certames.

No Anexo 17 encontra-se um modelo de contrato entre um município e uma empresa para a realização de obra em Unidade Básica de Saúde.

7.1.4 Etapa 4 - Operacionalização das Obras

Tanto no Convênio quanto nos Termos de Adesão está explícito que para todos os tipos de obras, e especialmente para o caso das construções, os municípios têm a responsabilidade de dispor de área desimpedida/regularizada para a realização das obras, o que significa que os terrenos precisam estar sob o domínio do município.

Quando os municípios enviarem à SESA as ordens de serviços para o início das obras devidamente assinadas por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), eles estarão aptos a receber a segunda parcela de repasses previstos nos Convênios ou Termos de Adesão, que podem ter valores variando entre 60 e 80% do valor licitado da obra, de acordo com o tipo de obra.

As obras de reparos, ampliações e construções das UBSs serão realizadas pelas empresas contratadas observando-se as disposições dos contratos e dos editais de licitações.

As empresas serão pagas de acordo com os procedimentos e prazos previstos nos editais de licitação e nos contratos, mediante as medições do andamento das obras. Essas medições serão realizadas por servidores dos municípios indicados como fiscais dos contratos.

7.1.5 Etapa 5: Acompanhamento e Fiscalização das Obras

Os municípios disporão de engenheiro para a fiscalização das obras de acordo com os contratos, tendo em vista que os pagamentos de faturas às empresas contratadas terão como base os relatórios desses profissionais.

Não obstante, essas obras serão acompanhadas por profissional indicado pelo Estado. Para viabilizar as fiscalizações o Estado do Paraná, por meio da SESA, celebrou em maio de 2016, com a Paraná Edificações da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL), o Termo de Cooperação Técnica 032/2016 (Anexo 18).

A terceira e última parcelas de recursos previstos nos Convênios e Termos de Adesão serão repassadas aos municípios após a conclusão das obras mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Relatório de Cumprimento de objetivos emitido pela Regional de Saúde; b) fotos das etapas de execução da obra; e c) Termo de Constatação de Execução de Obra fornecido pela Paraná Edificações (PRED).

ANEXO 1
EXPERIÊNCIAS DO ESTADO NA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

ANEXO 1

EXPERIÊNCIAS DO ESTADO NA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

O Paraná é pioneiro, no Brasil, na adequação de estradas rurais integradas aos sistemas de manejo e conservação de solos e água das propriedades rurais. Exemplos disso são os programas Paraná Rural e PR 12 Meses, que contaram com financiamento do Banco Mundial - BIRD para a adequação ambiental de estradas rurais. O Programa Paraná Rural adequou 10.027 quilômetros de estradas no período de 1989 a 1997. Já o PR 12 Meses, no período de 2001 a 2006, realizou a adequação de 2.133 quilômetros.

Desde 2008 vem sendo implementado o Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais. Este programa atendeu, até 2014, a um total de 94 municípios, através da disponibilização de 40 patrulhas mecanizadas que contribuíram para a melhoria e conservação das vias rurais, em tarefas de cascalhamento, drenagem, construção de bueiros e alargamento. Os municípios prioritários foram escolhidos em função das condições precárias de conservação das estradas, elevada concentração de agricultores familiares e baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano).

Os trabalhos realizados têm, e sempre tiveram, uma forte integração entre diferentes secretarias e instituições públicas e privadas: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e suas vinculadas (Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-PR e a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR); Secretaria de Estado dos Transportes e sua autarquia, o Departamento de Estradas e Rodagem (DER); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio do Instituto Ambiental do Paraná (IAP); conselhos regionais, comissões municipais de solos, conselhos de desenvolvimento municipal e prefeituras municipais.

Esta integração entre as instituições é de fundamental importância para a priorização dos trechos a serem adequados, mobilização dos agricultores envolvidos, acompanhando e fiscalizando da execução dos projetos e/ou programas.

Durante mais de 20 anos de trabalhos e experiências na adequação das estradas rurais no Paraná, nunca houve a necessidade de uma ação legal de reassentamento involuntário, ocorrendo apenas casos pontuais de adequação de moradia, realocação de cercas ou de atividade econômica. Tais casos foram prontamente resolvidos de forma pacífica e consensual, uma vez que a melhoria das condições de tráfego aumenta substancialmente a durabilidade das estradas, reduz custos com manutenção, valoriza o imóvel rural, garante boas condições de transporte da produção agropecuária, propiciando oportunidades de diversificação, além de possibilitar o acesso das populações locais aos serviços sociais (saúde, educação, cultura, lazer etc.).

ANEXO 2
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E
PRIORIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO 2

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Para a seleção e priorização dos consórcios, entre as manifestações de interesse apresentadas o Programa levará em conta os critérios descritos nos quadros a seguir. Para cada critério estabelecido serão atribuídas notas de 1 a 20, podendo variar a somatória da pontuação de 11 a 75 pontos. Serão selecionados e priorizados pelo programa os consórcios que obtiverem maior pontuação.

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS

continua

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Participação em outros consórcios municipais de qualquer natureza (1 a 5)	
Participação em até 1 consórcio	1
Participação em até 2 consórcios	3
Participação em 3 ou mais consórcios	5
b) Universo de Constituição do Consórcio (1 a 5)	
De 1 a 3 municípios	1
De 4 a 6 municípios	5
De 7 a 10 municípios	3
c) Existência de Planos Municipais de Gestão de Estradas	
Não existe	1
Sim, existe	5
d) Média do IDH dos municípios do consórcio (1 a 5)	
Até 0,700	5
De 0,700 a 0,800	3
Maior que 0,800	1
e) Estrutura operacional dos consórcios ⁽¹⁾	1 a 5
f) Extensão da malha viária sob responsabilidade do consórcio (1 a 5)	
Até 1.400 km	1
De 1.401 a 2.000 km	3
Mais de 2.000 km	5
g) Número de microbacias prioritárias para o Estado (1 a 5)	
De 1 a 3	1
De 4 a 6	3
Mais de 7	5
h) Número de municípios na área de atuação do Pró-Rural (1 a 5)	
De 30 a 50%	1
De 50,1 a 80%	3
Mais de 80%	5
i) Número de propriedades rurais (total) dos municípios que compõem o consórcio (1 a 5)	
Até 10.000	1
De 10.001 a 20.000	3
Mais de 20.001	5

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS

conclusão

CRITÉRIOS	PONTOS
j) Tempo de existência do Consórcio (1 a 5)	
De 0 a 2 anos	1
De 2,1 a 3 anos	3
Mais de 3 anos	5
k) Existência de Lei de faixa de domínio nos municípios integrantes do Consórcio (1 a 5)	
l) Estrutura Administrativa (1 a 5)	
Não possui sede administrativa própria e corpo funcional (administrativo e técnico) insuficiente	1
Possui sede administrativa própria e corpo funcional (administrativo e técnico) suficiente, porém contratado temporariamente.	5
Possui sede administrativa própria e corpo funcional (administrativo e técnico) suficiente, porém cedido pelos municípios integrantes do consórcio.	10
Possui sede administrativa própria e corpo funcional (administrativo e técnico) suficiente e concursado	15
m) Experiência outros convênios/contratos similares com órgãos públicos (1 a 5)	
Até 1 ano	1
Entre 1 a 5 anos	3
Acima 5 anos	5

FONTE: Unidade Técnica do Programa (2015)

(1) Ver quadro a seguir.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DOS CONSÓRCIOS

TIPO DE EQUIPAMENTO	FAIXAS DE PONTUAÇÃO		
	5	3	1
Motoniveladora	0	1	Mais que 1
Pá carregadeira	0	1	Mais que 1
Rolo compactador	0	1	Mais que 1
Caminhão basculante	0 a 3	4 a 5	Mais que 5
Caminhão comboio	0	1	Mais que 1
Caminhão pipa	0	1	Mais que 1
Retroescavadeira	0	1	Mais que 1
Trator de esteiras	0	1	Mais que 1
Pontuação média obtida:			

FONTE: Unidade Técnica do Programa (2012)

ANEXO 3
MINUTA DO CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO
ENTRE A SEAB E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

ANEXO 3
MINUTA DO CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO
ENTRE A SEAB E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

Convênio N.º xxxx/2016 que celebram o Estado do
Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura
e Abastecimento e o Consórcio Intermunicipal
XXXXXXXXXXXXXX.

O Estado do Paraná, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada SEAB, representada neste ato pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 006 de 01 de janeiro de 2016, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL XXXXXXXX, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob n.º XXXXXXXXXX e sediado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, Estado do Paraná, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Senhor XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, e inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Convênio, com vista à implementação do Subcomponente 2.2 - Adequação de Estradas Rurais, de acordo com o estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e em entendimento ao Programa "Estradas da Integração", nos termos do contido no protocolado n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com autorização governamental conferida pelo art. 2.º do Decreto N.º 6.515/2012, que será regido pela Lei Estadual 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas e de proveito recíproco para implementar um sistema de gestão de estradas rurais, objetivando a preservação dos recursos naturais, à redução dos custos de manutenção e à otimização da trafegabilidade.

Parágrafo Primeiro: Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o contido nos documentos adiante enunciados, os quais integram este Convênio, independentemente de transcrição:

- i. Plano de Trabalho;
- ii. Manual Operativo do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial - PRO-RURAL, Subcomponente 2.2: Adequação de Estradas Rurais - Anexo I;
- iii. Edital SEAB/Banco Mundial N.º 002/2016 que trata da seleção de Consórcios Intermunicipais - Anexo II;
- iv. o Plano Operativo Anual - Anexo III;
- v. o Termo de Entrega das Máquinas e Veículos - Anexo IV;
- vi. Marco de Reassentamento Involuntário - Anexo V;
- vii. Marco de Gestão Ambiental - Anexo VI e VII;
- viii. os Projetos Técnicos.

Parágrafo Segundo: Para consecução do explicitado no caput desta Cláusula poderão ser firmados outros ajustes, em especial para propiciar eventual transferência voluntária de recursos respeitante à aquisição de combustíveis e lubrificantes, manutenção para as máquinas e veículos cedidos, após o transcurso da anualidade e a depender da avaliação dos resultados no atendimento do interesse público presente na espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEAB

Compete á SEAB:

- i. Prestar apoio técnico ao Consórcio para a execução das ações do presente Convênio;
- ii. Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, contribuindo para o alcance dos objetivos previstos;
- iii. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços envolvidos pelo objeto deste instrumento com vistas ao seu fiel cumprimento;
- iv. Emitir os Termos de Acompanhamento e Fiscalização e o Termo de Cumprimento de Objetivos;
- v. Ceder ao Consórcio as máquinas e veículos;
- vi. Publicar o extrato deste Convênio e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5.º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
- vii. Fornecer as orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, intitulados: a) Manual Operativo do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial - PRO-RURAL; b) Marco de Gestão Ambiental; c) Estratégia de Participação de Povos Indígenas e d) Marco de Reassentamento Involuntário;

- viii. Promover treinamento para capacitação dos operadores e motoristas das máquinas e veículos a serem utilizados na execução dos trabalhos em estradas rurais;
- ix. Proporcionar treinamento visando à capacitação de gestores municipais para planejar e programar a execução dos trabalhos em estradas rurais;
- x. Efetuar a contratação de apólice de seguro para as máquinas e veículos cedidos por intermédio deste instrumento;
- xi. Definir conteúdo mínimo do Plano Operativo Anual (Anexo III) e dos Relatórios a serem apresentados pelo Consórcio;
- xii. Aprovar anualmente o Plano Operativo Anual (Anexo III);
- xiii. Fornecer os adesivos específicos que identifiquem o "Programa de Desenvolvimento Territorial - PRO-RURAL" nas máquinas e veículos cedidos aos Consórcios;
- xiv. Informar expressamente os servidores que comporão a equipe técnica, a quem o Consórcio deverá reportar-se para eventuais esclarecimentos de ordem técnica e operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Cumpre ao CONSÓRCIO:

- i. Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, contribuindo para o alcance dos objetivos previstos;
- ii. Receber, transportar, guardar e conservar as máquinas e veículos cedidos;
- iii. Responsabilizar-se pela adequada utilização das máquinas e veículos, com observâncias às condições estabelecidas neste instrumento e no Plano Operativo Anual;
- iv. Informar à concessionária responsável pelas máquinas e veículos, dentro do período consignado no Termo de Entrega das Máquinas e Veículos (Anexo IV), qualquer problema que ocorra com os referidos bens cedidos, no propósito de ser assegurada a garantia de fábrica e a manutenção já contratada;
- v. Realizar as manutenções preventiva e/ou corretivas, após o término da manutenção contratada pela SEAB, utilizando peças e lubrificantes de qualidade em concessionária autorizada;
- vi. Informar à SEAB, mediante relatório pormenorizado, as manutenções realizadas, inclusive com a menção das peças reparadas ou trocadas;
- vii. Responder pelas obrigações e encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e perante terceiros, devidos aos funcionários que empregue

na utilização das máquinas e veículos, bem como por eventuais ações trabalhistas, civis ou criminais que se originem deste Termo;

- viii. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso das máquinas e veículos cedidos;
- ix. Assumir a responsabilidade pelo descumprimento das cláusulas que integrem o contrato de seguro das máquinas e veículos objeto da cessão;
- x. Arcar com os custos de pagamento de infrações de trânsito decorrentes da condução das máquinas e veículos cedidos;
- xi. Ressarcir a SEAB, em caso de perda, a qualquer título, ou dano causado, na hipótese de o prejuízo não ser indenizado pelo contrato de seguro;
- xii. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do Banco Mundial em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- xiii. Manter as máquinas e veículos devidamente identificados como sendo do Programa de Desenvolvimento Econômico Territorial - PRO-RURAL, conforme adesivo específico a ser fornecido pela SEAB;
- xiv. Manter atualizado o CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos, para o caminhão comboio.
- xv. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual e uniformes aos operadores, motoristas e mecânicos para uso obrigatório como determina a Lei;
- xvi. Providenciar banheiro químico e local apropriado para refeições aos operadores, motoristas e mecânicos, conforme determinação legal;
- xvii. Disponibilizar equipe de operadores e motoristas, habilitados na forma da Lei, os quais deverão possuir certificado de curso ou capacitados pela SEAB;
- xviii. Responsabilizar-se pela substituição do operador/motorista, por solicitação da SEAB, quando o mesmo não apresentar as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos que devem ser executados.
- xix. Efetuar diariamente o Controle Diário de horas/km e o Controle de Abastecimento de máquinas e caminhões, cujos relatórios deverão ser apresentados semanalmente à SEAB;
- xx. Apresentar quando solicitado pela SEAB, o Relatório de Produção e o Relatório das Manutenções, que contemplem os reparos, as trocas de peças de cada equipamento da patrulha, conforme modelo definido;
- xxi. Manter placa de identificação e placas de sinalização de obra, durante o período da execução das estradas rurais, conforme modelo definido pela SEAB;
- xxii. Dar ciência ao Técnico da SEAB, designado para acompanhar este Termo, no caso da impossibilidade de utilização das máquinas e veículos por mais de 72 (setenta e duas) horas;

- xxiii. Utilizar combustível diesel S500 e S10, ARLA e graxas para as máquinas e veículos da Patrulha, observando as orientações dispostas no Manual que acompanhará cada bem cedido;
- xxiv. Dispor e manter estrutura técnica e operacional prevista para executar as atividades e metas constantes do Plano de Trabalho dentro dos prazos estabelecidos;
- xxv. Disponibilizar um Técnico Agrícola ou de Estradas como encarregado das obras, que acompanhará os trabalhos em todos os municípios;
- xxvi. Indicar expressamente à SEAB o profissional responsável pela elaboração dos projetos e execução das obras, com o respectivo recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-PR;
- xxvii. Realizar os serviços somente na malha viária dos municípios participantes do Consórcio, previstos no Plano Operativo Anual e com o devido Projeto Técnico;
- xxviii. Apresentar à SEAB, anualmente, até 15 de dezembro, o Plano Operativo Anual (POA), juntamente com a Ata da Reunião da discussão e do referendo do Colegiado Territorial, em conformidade com o Manual Operativo do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial - Pró-Rural;
- xxix. Observar as condições impostas pelo regulamento do BIRD nos procedimentos de contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, ou, se for o caso, adotar as normas e procedimentos de contratação previamente acordados com o BIRD, devendo, em toda contratação com terceiros, ser assegurado os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;
- xxx. Assegurar o cumprimento integral das orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, intitulados: a) Marco de Gestão Ambiental, b) Estratégia de Participação de Povos Indígenas e c) Marco de Reassentamento Involuntário, entre as quais, à gestão da faixa de domínio (impactos potenciais nas propriedades lindeiras à estrada), os procedimentos a serem seguidos na aplicação da Política de Reassentamento Involuntário e a elaboração dos Planos Pontuais de Reassentamento Involuntário
- xxxi. Obter a anuência expressa dos proprietários lindeiros aos trechos das obras, bem como a retirada das cercas onde for necessário, através de audiência pública, providenciando a assinatura de todos os interessados concordantes na Declaração de Anuência dos Beneficiários;
- xxxii. Providenciar, após autorização competente, a remoção ou realocação de linhas de transmissão de energia, dutos, linhas de telecomunicação, dentre outras interferências existentes nos trechos das obras;

- xxxiii. Indicar o preposto que ficará responsável pela coordenação das atividades pertinentes ao presente Convênio, mediante comunicação formal;
- xxxiv. Promover, antes do início das obras, as liberações ambientais, inclusive para supressão de árvores e liberação de jazidas de material para revestimento nos trechos das obras;
- xxxv. Arcar com os custos de mão de obra e material para a instalação de bueiros nos pontos críticos de drenagem (instalação de bueiros, colocação de tubos, manilhas, enronçamento manual de pedras e demais serviços correlatos) e demais ações definidas nos Projetos, incluindo as intervenções necessárias nas áreas lindeiras;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo possível a prorrogação, mediante consenso dos partícipes, na forma do art. 142, da Lei 15.608/2007, e desde que haja manifestação prévia e expressa, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO DE USO

A SEAB cede ao CONSÓRCIO, a título precário, para uso exclusivo dos Municípios que o integram, com o objetivo de melhorar as respectivas malhas viárias rurais, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

- i. 1 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniado sob o n.º XXXXXXXXXXXX e com número de série XXXXXXXXXXXX, consoante no Termo de Vistoria e de Entrega das Máquinas e Veículos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
- ii. 1 (uma) MOTONIVELADORA, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniado sob o n.º XXXXXXXXXXXX e com número de série XXXXXXXXXXXX, consoante no Termo de Vistoria e de Entrega das Máquinas e Veículos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
- iii. 1 (uma) RETROESCAVADEIRA, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniado sob o n.º XXXXXXXXXXXX e com número de série XXXXXXXXXXXX, consoante no Termo de Vistoria e de Entrega das Máquinas e Veículos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
- iv. 1 (um) TRATOR DE ESTEIRA, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniado sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e com n.º de série XXXXXXXXXXXX , consoante no Termo de Vistoria e de Entrega das Máquinas e Veículos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

- v. 1 (um) ROLO COMPACTADOR, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniado sob o número xxxxxxxxxxxxxx e com n.º de série xxxxxxxxxxxx, consoante no Termo de Vistoria e de Entrega das Máquinas e Veículos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
- vi. 1 (um) CAMINHÃO COMBOIO ABASTECEDOR, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniado sob o n.º xxxxxxxxxxxx e com número de série xxxxxxxxxxxx, consoante no Termo de Vistoria e de Entrega das Máquinas e Veículos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
- vii. 4 (quatro) CAMINHÕES BASCULANTES, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniadox sob os números i) xxxxxxxxxxxx, ii) xxxxxxxxxxxx, iii) xxxxxx, iv) xxxxxxxxxxxx, e com números de série i) xxxxxxxxxxxx, ii) xxxxxxxxxxxx, iii) xxxxxxxxxxxx, iv) xxxxxxxxxxxx, consoante os Termos de Vistoria e de Entrega das Máquinas e Veículos que ficam vinculados ao presente Termo, como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo Primeiro: Os bens acima descritos são novos (zero km), ano de fabricação 2016, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Parágrafo Segundo: Os veículos e as máquinas cedidos serão utilizados exclusivamente pelos municípios que compõem o CONSÓRCIO, na malha viária rural, não os transferindo ou cedendo a terceiros, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro: Com a extinção do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos a SEAB nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvada a depreciação natural pelo uso constante.

Parágrafo Quarto: Cumprido o prazo de vigência e alcançados os objetivos previstos, demonstrados por relatórios de fiscalização e assim entender a SEAB, os bens poderão ser doados ao Consórcio, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre o CONSÓRCIO e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da SEAB, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS ESTRADAS RURAIS

O Consórcio estabelecerá a ordem de atendimento dos municípios e as estradas a serem trabalhadas por prioridade, em conformidade com o Plano Operativo Anual - POA.

Parágrafo Único: As máquinas e os veículos cedidos ao Consórcio somente poderão atuar nas estradas previamente vistoriadas por técnicos da SEAB ou por ela designados e com Projeto Técnico aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e a fiscalização deste ajuste serão efetuados pela SEAB, nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei n.º 15.608/2007 pelo servidor, detentor do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG n.º, ao qual incumbirá, sem prejuízo de outras ações, emitir os seguintes documentos:

- i. Termo de Acompanhamento e Fiscalização: relatório circunstanciado onde restem constatadas as verificações das atividades ocorridas, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, evidenciando alguma anormalidade, inclusive eventual omissão por parte do CONSÓRCIO. O referido Termo deverá ser expedido a cada 30 dias, podendo ser solicitado em menor espaço de tempo.
- ii. Certificado de Cumprimento dos Objetivos: termo próprio para o fim de certificar o devido cumprimento do objeto do ajuste.

Parágrafo Único: O CONSÓRCIO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

- i. em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";
- ii. no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

- iii. no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pd (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148).

Parágrafo Primeiro: O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

- I - define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:
- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva" significa:
 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

- a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;
- b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo Segundo: Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo Quarto: Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

- I. a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
- II. o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
- III. a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo Quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

- I. foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
- II. foi indicado pelo Mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por descumprimento das cláusulas e condições fixadas ou por

superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até então assumidas.

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão deste Convênio o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou ainda pela superveniência de norma legal, como também pelas seguintes circunstâncias:

- a) utilização das máquinas e veículos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

Este Termo de Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não visa lucratividade (art. 133, II e 134, parágrafo 1.º, da Lei Estadual 15.608/2007).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá de comum acordo, ser alterado mediante Termo aditivo, à exceção de seu objeto, e desde que haja manifestação prévia e expressa dos participantes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da expiração de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
- b) As reuniões entre os representantes designados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.
- c) As máquinas e veículos serão cedidos para atendimento dos objetivos constantes na Cláusula Primeira deste Convênio, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação por parte da Unidade Técnica do Programa PRO-RURAL.

Parágrafo Único: a SEAB realizará visitas a qualquer momento às obras em andamento/executadas e cumprirá ao CONSÓRCIO o envio de relatórios semanais e mensais dos serviços previstos em projeto técnico e executados pela patrulha, para monitoramento dos resultados. Os modelos de relatórios e instruções para preenchimento serão enviados pela SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As dúvidas que porventura forem suscitadas no transcorrer deste instrumento serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana para dirimir qualquer litígio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Curitiba, XXX de XXXXXX de XXXXX.

.....
Secretário de Estado

.....
Presidente do Consórcio

Testemunhas:

ANEXO 4

MINUTA DE CONVÊNIO ENTRE A SEAB E

CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS PARA REPASSES

DE RECURSOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

ANEXO 4
MINUTA DE CONVÊNIO ENTRE A SEAB E
CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS PARA REPASSES DE
RECURSOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Consórcio Intermunicipal XXXXXX, visando à implementação do Subcomponente 2.2 - Adequação de Estradas Rurais, do Componente 2 - Ações Estruturantes e Inovadoras do PRÓ-RURAL.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob n.º 76.416.956/0001-85 e sediada na Rua dos Funcionários, n.º 1559, Município de Curitiba, Estado do Paraná (CEP 80.035-050), doravante denominada **SEAB (CONCEDENTE)**, neste ato representado pelo Secretário de Estado o Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, e inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL XXXXXXXX (CONVENENTE)**, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob n.º XXXXXXXXXXXX e sediado na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado do Paraná (CEP XXXXXXXX), doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Senhor XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, e inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado do Paraná (CEP XXXXXXXX), resolvem celebrar o presente Convênio, visando a implementação do Subcomponente 2.2 - Adequação de Estradas Rurais, do Componente 2 - Suporte as Ações Estruturantes e Inovadoras do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial – PRÓ-RURAL: Cidadania e Renda no Campo, de acordo com o estabelecido no contrato de financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, em consonância ao contido no protocolado n.º xxxx devidamente autorizado pelo Senhor Governador, a teor do artigo 87, inciso XXIII da Constituição Estadual e com fundamentos no artigo 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, c/c o artigo 4.º, § 1.º inciso IV e § 3.º do Decreto Estadual n.º 6191/2012, artigo 31 do Decreto 6956/2013, com fundamento na Lei Estadual n.º 9917/1992, na Lei n.º 8.666/93 e na Lei Estadual n.º 16.244/2009, e demais normas aplicáveis à espécie e respectivas alterações posteriores, mediante as condições das cláusulas seguintes estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a prestação de serviços na malha viária rural dos municípios integrantes da **CONVENENTE**, no âmbito da execução do Subcomponente 2.2 - Adequação de Estradas Rurais, englobado pelo Componente 2 - Suporte as Ações Públicas Estruturantes do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial - PRÓ-RURAL: Renda e Cidadania no Campo, financiado pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Parágrafo Único: As ações de adequação de estradas rurais aprovadas neste Convênio serão desenvolvidas de acordo com o projeto técnico a ser elaborado, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete a SEAB:

- a) contribuir com os recursos financeiros, especificados na cláusula terceira deste Convênio, para a prestação de serviços, conforme o Plano de Trabalho que integra o presente;
- b) estabelecer normas técnico-operacionais para execução do Convênio;
- c) fornecer e capacitar a **CONVENENTE** nas normas e instruções para a realização de gastos relativos ao Convênio;
- d) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços envolvidos pelo objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- e) prestar apoio técnico, para a execução dos trabalhos do presente Convênio, a **CONVENENTE**;
- f) analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- g) publicar, o extrato deste Convênio e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5.º dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente avença.
- h) fornecer as orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, intitulados: a) Marco de Gestão Ambiental, b) Estratégia de Participação de Povos Indígenas e c) Marco de Reassentamento Involuntário, entre as quais, à gestão da faixa de domínio (impactos potenciais nas propriedades lindeiras à estrada), os procedimentos a serem seguidos na aplicação da Política de Reassentamento Involuntário e a elaboração dos Plano Pontuais de Reassentamento Involuntário.
- i) Disponibilizar equipamentos conforme termo de Cessão de uso dos equipamentos n.º..../16. SEAB/CONSÓRCIO.

II - Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) executar o pactuado na Cláusula Primeira constante do presente Convênio, em conformidade com o plano de trabalho, bem como prestar contas à **CONCEDENTE**;
- b) disponibilizar e manter estrutura técnica e operacional prevista para executar as atividades e metas constantes do Plano de Trabalho dentro dos prazos estabelecidos;
- c) manter e movimentar os recursos recebidos em conta específica em estabelecimento bancário oficial para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este Convênio;
- d) utilizar os recursos repassados, exclusivamente para as finalidades deste Convênio;
- e) realizar os serviços somente na malha viária dos municípios participantes do Consórcio;
- f) Promover a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos moldes estatuídos pela Constituição Estadual, em seu art. 75 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- h) Apresentar, o Contrato de Gestão do Consorcio e os respectivos Planos de Gestão da Rede Viária Rural dos municípios integrantes do mesmo e em conformidade com o Manual Operativo do PRÓ-RURAL;
- i) Apresentar a **CONCEDENTE**, anualmente, um Plano Operativo Anual (POA), discutido e referendado nos Colegiados Territoriais, em conformidade com o Manual Operativo do PRÓ-RURAL;
- j) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- l) restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- m) obedecer ao regulamento do BIRD nos procedimentos de contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, ou, se for o caso, adotar as normas e procedimentos de contratação previamente acordados com o BIRD, devendo, em toda contratação com terceiros, ser observados os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;
- n) atentar às orientações estatuídas pelo organismo internacional explicitadas em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da IDA" datado de 15 de outubro de 2009;
- o) atentar às orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, intitulados: a) Marco de Gestão Ambiental, b) Estratégia de Participação de Povos Indígenas e c) Marco de Reassentamento Involuntário, entre as quais, à gestão da faixa de domínio (impactos potenciais nas propriedades lindeiras à estrada), os procedimentos a

- serem seguidos na aplicação da Política de Reassentamento Involuntário e a elaboração dos Plano Pontuais de Reassentamento Involuntário;
- p) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do Banco Mundial em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, bem como a placas indicativas das obras a serem realizadas em cada trecho onde a patrulha estiver atuando;
 - q) indicar o preposto que ficará responsável pela coordenação das atividades pertinentes ao presente Convênio.
 - r) Informar a SEAB o profissional responsável pela elaboração dos projetos e execução das obras, com o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-PR;
 - s) Providenciar liberações ambientais, inclusive para supressão de árvores e liberação de jazidas de material para revestimento nos trechos das obras;
 - t) Obedecer o termo de Cessão de uso dos equipamentos n.º..../16. SEAB/CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

O valor total do presente Convênio, para a execução do objeto na clausula primeira é de R\$ XXXXX (XXXXX), e será inserido no orçamento anual da **CONCEDENTE** através de dotação orçamentária específica do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial - PRÓ-RURAL: Renda e Cidadania no Campo, e repassado a **CONVENENTE** na forma e limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Primeiro: As liberações de parcelas serão creditadas em conta corrente específica para o recebimento dos valores da SEAB, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho em anexo, sendo vinculada ao presente convênio e aberta pelo **CONVENENTE** em agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo: Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

Parágrafo Terceiro: A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Quarto: Os saldos existentes nas contas correntes específicas deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Quinto: Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Sexto: O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de transferência, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da resolução n.º 28 /2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre a **CONVENENTE** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 140, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 é proibido o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis da entidade **CONVENENTE**, diretamente, realizar material ou juridicamente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I. Taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;
- II. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a profissional que pertença aos quadros do **CONVENENTE** ou de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- III. Aditamento prevendo a alteração do objeto;
- IV. Utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, sob pena de serem glosadas pelo **CONCEDENTE**;
- VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

- VII. Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive aquelas, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica; e
- VIII. Realização de despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
- a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
 - b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - c) que constem claramente no plano de trabalho; e
 - d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O presente Termo vigorará pelo período de **XX** anos (XXXXXXX anos) com início a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.

Parágrafo Único: O prazo deste Convênio poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei n.º 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução n.º 28/2011 do TEC-PR, é indicado o servidor portador do RG n.º, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto, devendo, ainda, sem prejuízo de outras ações, emitir os seguintes documentos:

- I - Termo de Acompanhamento e Fiscalização: relatório circunstanciado onde restem constatadas as verificações das atividades ocorridas, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, evidenciando alguma anormalidade, inclusive eventual omissão por parte do conveniente. O referido ajuste deverá ser expedido a cada 60 dias, podendo ser solicitado em menor espaço de tempo.
- II - Certificado de Cumprimento dos Objetivos: termo próprio para o fim de certificar o devido cumprimento do objeto do ajuste.

Parágrafo Primeiro: O **CONVENIENTE** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A responsabilidade da prestação de contas é da concedente - **SEAB**, sem, entretanto, afastar a obrigatoriedade da **CONVENIENTE** prestar contas diretamente às concedentes de acordo com o art. 138 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e a resolução n.º 28/2011 do TCE/PR, no seu capítulo VI.

Parágrafo Primeiro: Cabe à **CONVENIENTE** prestar contas diretamente à SEAB de acordo com a resolução n.º 28/2011 do TCE/PR, no seu capítulo VI.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas deverá ser realizada por intermédio do SIT.

Parágrafo Terceiro: A ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a conveniente à instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno.

Parágrafo Quarto: Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398, do Regimento Interno.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As **SIGNATÁRIAS** do Termo de Cooperação Técnica deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a execução do mesmo, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, explicitadas em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID", datado de 15 de outubro de 2009 e o contido no item 1.16 (fraude e corrupção do documento Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial e no item 1.23 (Fraude e Corrupção) do documento Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E DO DESFAZIMENTO

As partes poderão denunciar, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente Convênio, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou ainda pela superveniência de norma legal, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Terceira no paragrafo quarto;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas por conta, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
- b) As reuniões entre os representantes designados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO

As dúvidas que porventura forem suscitadas no transcorrer deste instrumento serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana para dirimir qualquer litígio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Curitiba, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANO DE TRABALHO

PT-1/3	ANEXO I		
1. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ/MF	
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP	
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
RESPONSÁVEL		CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA		E-MAIL	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	CIDADE	UF	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO		DURAÇÃO (DD/MM/AA)	
		Início	
		Término	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			

3. METAS E ESTIMATIVAS DE CUSTOS								
META	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DURAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		CUSTO	
			Início	Término	Unidade	Quant.	Unitário	Total
TOTAL								
4. CAPACIDADE INSTALADA (REFERE-SE À CAPACIDADE DA PROPONENTE PARA ATINGIR O OBJETO)								
META/ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE				
				Diretos	Indiretos	Total		
TOTAL (SEM REPETIÇÃO)								

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (META/FORMA DE CONSTRUÇÃO)

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

[illegible]

7. PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA APLICAÇÃO		PARTICIPAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROPONENTE	SEAB	TOTAL
8. PARECER DO CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB				
NOME				
CARGO				
LOCAL				
DATA				
ASSINATURA DO CHEFE DE NÚCLEO				
9. APROVAÇÃO DA PROPONENTE				
NOME				
CARGO				
LOCAL				
DATA				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE				
10. APROVAÇÃO DA SEAB				
NOME				
CARGO				
LOCAL				
DATA				
ASSINATURA DO SECRETARIO DE ESTADO				

ANEXO 5
ÍNDICE DO CONTEÚDO DO PROJETO PARA
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

ANEXO 5
ÍNDICE DO CONTEÚDO DO PROJETO
PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

PARTE I

- A - INTRODUÇÃO
- B - JUSTIFICATIVA
- C - CONSIDERAÇÕES GERAIS
- D - LOCALIZAÇÃO
- E - DIAGNÓSTICO
- F - SOLUÇÕES ALTERNATIVAS
- G - AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

PARTE II

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II - DESENHOS
- ANEXO III - PLANILHAS ACUMULADAS E INDIVIDUAIS POR ESTRADA DOS SERVIÇOS
(quantitativos e consumo de óleo diesel, imagens de localização das estradas e caixas de empréstimo/cascalheiras)
- ANEXO IV - COORDENADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULOS
- ANEXO V - NORMAS TÉCNICAS APLICADAS E BIBLIOGRAFIAS CONSULTADAS
- ANEXO VI - AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS
- ANEXO VII - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROJETO
- ANEXO VIII - LEI MUNICIPAL DE FAIXA DE DOMÍNIO (se existir)
- ANEXO IX - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS OU UTEIS PARA AVALIAR O PROJETO
(foto da situação atual dos trechos, croquis de localização das estradas e cascalheiras devidamente identificados tabelas de localização de coordenadas das estacas de serviços e de localização das cascalheiras, entre outros)
- ANEXO X - TERMO DE CONCESSÃO DE JAZIDA – CAIXA DE EMPRÉSTIMO DE CASCALHO
- ANEXO XI - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/VERIFICAÇÃO DE IMPACTOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO
- ANEXO XII - FICHAS DE GESTÃO DAS MITIGAÇÕES RELACIONADAS AOS IMPACTOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO
- ANEXO XIII - DECLARAÇÕES INDIVIDUAIS DE ANUÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS (LINDEIROS)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE ANUÊNCIA DO BENEFICIÁRIO

Eu, abaixo assinado, morador da Comunidade _____, no Município _____, beneficiário direto (lindeiro) da Estrada _____, declaro conhecer e concordar com o Projeto elaborado, pelo(a) Engenheiro(a) _____ registrado no CREA sob o nº _____ e vinculado(a) à Instituição _____, que visa à adequação do trecho compreendido entre as coordenadas _____ e _____.

Declaro, conhecer as informações contidas no Marco das Políticas de Reassentamento Involuntário, em especial, as ligadas a gestão da faixa de domínio (impactos potenciais nas propriedades lindeiras a estrada), os procedimentos a serem seguidos na aplicação da Política de Reassentamento Involuntário e na elaboração dos Planos de Reassentamento Involuntário (se for o caso).

Declaro, também, conhecer os impactos previstos conforme descrito na Ficha de Identificação dos serviços para a adequação, manutenção de melhoria das estradas, concordando com as medidas mitigadoras previstas na Ficha de Gestão e livremente consinto a execução dos serviços propostos no Projeto de Engenharia da Estrada.

Também fica permitido o acesso ao terreno, quando necessário, para a execução dos serviços e obras de engenharia previstos no Projeto.

Município _____, dia ____ mês _____ e ano _____

NOME	CPF	ASSINATURA

ANEXO 7
ITENS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE
ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

ANEXO 7

ITENS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM ROCHAS INCOMPETENTES PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 120m) - POÇOS TIPO 1

ITEM	UNIDADE CONSTRUTIVA	UND.	QUANT.
1	LOCAÇÃO E PROJETO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO		
2	PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO		
2.1	Perfuração em 12" no solo	m	120
2.2	Fornecimento e instalação de revestimento PVC GEOMECÂNICO 6" com guias centralizadoras	m	100,7
2.3	Fornecimento e instalação de FILTRO PVC GEOMECÂNICO 6" com guias centralizadoras	m	20
2.4	Fornecimento de Pré-Filtro	m ³	2
2.5	Cimentação do espaço anular e laje de proteção sanitária	m ³	0,3
2.6	Execução teste de vazão	h	18
2.7	Coleta e análise físico química/bacteriológica	Ud	1
2.8	Fornecimento e instalação de equipamento de bombeamento 5 m ³ /h (em média) - monofásica	Ud	1
2.9	Fornecimento e instalação de tubo edutor galvanizado 1.1/4" , tubo medidor de nível 1/2"	m	95
2.10	Fornecimento e instalação de kit cavalete padrão 1.1/4" conforme descrição no detalhamento técnico.	Ud	1
2.11	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 3 x 16 compatível com equipamento de bombeamento.	m	105
3	PROJETO DE ENGENHARIA	Ud	1
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	Implantação de entrada padrão de energia elétrica, quadro de comando, instalação de força de baixa tensão	Gb	1
5	TRATAMENTO CASA "H"		
5.1	Construção Civil Casa "H"	m ²	6
5.2	Fornecimento e Instalação da bomba dosadora	Ud	1
5.3	Mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento,	h	10
6	RESERVATÓRIO ELEVADO		
6.1	Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça com fuste de 6,00 m e capacidade de 10 m ³	Ud	1
6.2	Materiais para construção da base	Gb	1
6.3	Serviços de fundação para fixação do reservatório	h	20
7	ADUÇÃO (poço/reservatório)		
7.1	Fornecimento de materiais hidráulicos tubo soldável 50 mm classe 15	m	800
7.2	Escavação mecânica e reaterro	m ³	125
7.3	Mão de obra de instalação	h	36
7.4	Fornecimento e instalação de válvula de redução de pressão	Ud	1
8	DISTRIBUIÇÃO		
8.1	Fornecimento de materiais hidráulicos tubo soldável 50 mm classe 15	m	4.000
8.2	Fornecimento de materiais hidráulicos tubo soldável 32 mm	m	3.000
8.3	Fornecimento de materiais hidráulicos tubo soldável 25 mm	m	3.000
8.4	Fornecimento das conexões para os tubos	Ud	800
8.5	Fornecimento de hidrômetros	Ud	
9	PLACA DA OBRA		
9.1	Fornecimento instalação de placa em chapa de aço galvanizado conforme modelo, com quatro cores, e dimensões de 2 x 1 metros	Gb	1

FONTE: AGUASPARANÁ (2017)

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM ROCHAS COMPETENTES (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 200 M) - POÇOS TIPO 2

ITEM	UNIDADE CONSTRUTIVA	UND.	QUANT.
1	LOCAÇÃO E PROJETO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO		
2	PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO		
2.1	Perfuração em 10" no solo	m	20
2.2	Perfuração em 8" no solo e regolito	m	5
2.3	Perfuração em 6" em Rocha Competente	m	175
2.4	Fornecimento e instalação de revestimento aço carbono	m	25,7
2.5	Cimentação do espaço anular e laje de proteção sanitária	m ³	0,3
2.6	Execução teste de vazão	h	18
2.7	Coleta e análise físico química/bacteriológica	Ud	1
2.8	Fornecimento e instalação de equipamento de bombeamento 5 m ³ /h (em média) - monofásica	Ud	1
2.9	Fornecimento e instalação de tubo edutor galvanizado 1.1/4", tubo medidor de nível 1/2"	m	165
2.10	Fornecimento e instalação de kit cavalete padrão 1.1/4" conforme descrição no detalhamento técnico	Ud	1
2.11	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 3 x 16 compatível com equipamento de bombeamento	m	175
3	PROJETO DE ENGENHARIA		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Ud	1
4.1	Implantação de entrada padrão de energia elétrica, quadro de comando, instalação de força de baixa tensão	Gb	1
5	TRATAMENTO CASA "H"		
5.1	Construção Civil Casa "H"		6
5.2	Fornecimento e Instalação da bomba dosadora	Ud	1
5.3	Mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento	h	10
6	RESERVATÓRIO ELEVADO		
6.1	Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça com fuste de 6,00 m e capacidade de 10 m ³	Ud	1
6.2	Materiais para construção da base	Gb	1
6.3	Serviços de fundação para fixação do reservatório	h	20
7	ADUÇÃO (poço/reservatório)		
7.1	Fornecimento de materiais hidráulicos tubo soldável 50 mm classe 15	m	800
7.2	Escavação mecânica e reaterro	m ³	125
7.3	Mão de obra de instalação	h	36
7.4	Fornecimento e instalação de válvula de redução de pressão	Ud	1
8	DISTRIBUIÇÃO		
8.1	Fornecimento de materiais hidráulicos tubo soldável 50 mm classe 15	m	4.000
8.2	Fornecimento de materiais hidráulicos tubo soldável 32 mm	m	3.000
8.3	Fornecimento de materiais hidráulicos tubo soldável 25 mm	m	3.000
8.4	Fornecimento das conexões para os tubos	Ud	800
8.5	Fornecimento de hidrômetros	Ud	
9	PLACA DA OBRA		
9.1	Fornecimento instalação de placa em chapa de aço galvanizado conforme modelo, com quatro cores, e dimensões de 2 x 1 metros	Gb	1

FONTE: AGUASPARANÁ (2017)

ANEXO 8

MINUTA DE CONVÊNIO ENTRE O AGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO

ANEXO 8
MINUTA DE CONVÊNIO ENTRE O AGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO

TERMO DE CONVÊNIO
PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ
BANCO MUNDIAL - BIRD N.º/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA, E SUA VINCULADA INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE .XXXXXX....., VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO EM ÁREA RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, doravante denominada SEMA, sediada em Curitiba, Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês, inscrita no CNPJ sob nº 68.621.671/0001-03, neste ato representada por seu titular, Senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº sua vinculada Instituto das Águas do Paraná, doravante denominada AGUASPARANÁ sediada em Curitiba, rua Santo Antonio, 239 - Rebouças, inscrita no CNPJ sob nº 11.405.215/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, doravante denominada SEAB, sediada em Curitiba, rua dos Funcionários, 1559 - Cabral, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.957/0001-85, neste ato representada por seu titular Sr. Norberto Anacleto Ortigara, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513/PR, e o Município de XXXXX doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXXX celebram com amparo na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, e no conteúdo do processo administrativo nº _____, contendo autorização governamental, o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste convênio é a implantação de sistema de abastecimento de água em comunidade rural, no Município de XXXXXXXXXXXX

Parágrafo Primeiro: Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho, obrigando-se os partícipes aos seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO AGUASPARANÁ

Constituem obrigações do AGUASPARANÁ:

- I. Contratar, atendida a legislação aplicável, os serviços/obras para a implantação dos sistemas através do projeto de poços tubulares, compreendendo perfuração do poço tubular profundo, instalação dos equipamentos de exploração, fornecimento de reservatório e tubos de adução e projeto hidráulico de distribuição de água mediante a contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global.
- II. Emitir à empresa contratada, as ordens de serviço para execução das atividades do contrato;
- III. Obter junto ao município as autorizações de acesso às áreas onde serão instalados os sistemas de abastecimento de água, bem como cópias da documentação de regularização dessas áreas para conclusão das obras;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obras;
- V. Efetuar o pagamento das faturas emitidas;
- VI. Emitir Certificado de Conclusão dos Serviços;
- VII. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológicos.
- VIII. Promover a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos moldes estatuídos pela Constituição Estadual, em seu art. 75;
- IX. Fornecer às orientações estabelecidas nos documentos de SALVAGUARDAS, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, intitulados: a) Marco de Gestão Ambiental, b) Estratégia de Participação de Povos Indígenas e c) Marco de Reassentamento Involuntário.
- X. Publicar, o extrato deste Convênio e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado - DOE, até o 5.º dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente avença;
- XI. A coordenação das atividades do presente convênio será realizada por funcionário indicado pelo AGUASPARANÁ.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEAB

Constituem obrigações da SEAB:

- I. Definir em conjunto com o AGUASPARANÁ, EMATER e Município a localidade a ser atendida;
- II. Integrar a presente ação as demais atividades do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia;
- III. Auxiliar as comunidades no processo de organização;
- IV. Acompanhar a implantação dos sistemas de abastecimento;

- V. Auxiliar a comunidade no processo de autogestão do sistema de abastecimento d'água;
- VI. Articular com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural ou equivalentes, na definição e organização das comunidades;
- VII. Articular com a Assistência Técnica, Município e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ações e medidas voltadas às práticas conservacionistas nas áreas de entorno, onde será perfurando o poço profundo e instalado o reservatório;
- VIII. Fornecer às orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, intitulados: a) Marco de Gestão Ambiental, b) Estratégia de Participação de Povos Indígenas e c) Marco de Reassentamento Involuntário.
- IX. A coordenação das atividades do presente convênio será realizada por funcionário indicado pela SEAB.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Providenciar a autorização do proprietário do terreno, e o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração, levantamento e execução das obras no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da definição do ponto a ser perfurado o poço;
- II. Promover a interlocução entre a empresa contratada pelo AGUASPARANÁ e o proprietário do terreno onde será realizada a perfuração;
- III. Regularizar em nome do MUNICÍPIO, as áreas de terrenos necessários às obras mediante cessão de uso do proprietário ou outra forma legalmente reconhecida, no prazo de até 01 (um) mês, contado a partir da perfuração do poço;
- IV. Assegurar o uso fruto da obra pela comunidade, compartilhando a gestão e operacionalização dos sistemas de abastecimento de água, conforme regimento interno do grupo comunitário responsável;
- V. Executar, em conjunto com a comunidade, as obras de rede de distribuição do sistema conforme estabelecidos no projeto de engenharia, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento do Certificado de Conclusão dos Serviços, emitido pelo AGUASPARANÁ;
- VI. Acompanhar o padrão de potabilidade da água distribuída à população, através de análises bacteriológicas (mensal) e físico-química (anual);
- VII. Receber Certificado de Conclusão dos Serviços;
- VIII. O Município deverá solicitar junto a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. a ligação de energia de acordo com os critérios de universalização do atendimento previstos nos artigos 40 e 41 da Resolução ANEEL n° 414/2010;

- IX. Um técnico a ser indicado pelo prefeito, deverá fazer a manutenção anual dos serviços executados (bomba, reservatório), após o recebimento do Certificado de Conclusão dos Serviços;
- X. Participar financeiramente dos custos de extensão de rede elétrica nos casos que não forem enquadráveis pela universalização do atendimento e pelo pagamento das faturas de energia elétrica da unidade consumidora;
- XI. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores das entidades convenientes dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionadas direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- XII. Responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços de sua responsabilidade, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando aos demais partícipes, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas;
- XIII. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais, outorga d'água ou dispensa de outorga, quando necessário, junto aos órgãos responsáveis;
- XIV. Elaborar relatório sobre a execução do Convênio;
- XV. Articular, com Grupo Gestor Municipal-GGM ações e medidas voltadas as práticas de conservação de solos e águas nas áreas de entorno, onde será perfurado o poço profundo e instalado o reservatório;
- XVI. Atentar às orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, intitulados: a) Marco de Gestão Ambiental, b) Estratégia de Participação de Povos Indígenas e c) Marco de Reassentamento Involuntário, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.planejamento.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=40>
- XVII. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do BIRD em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- XVIII. Indicar o preposto que ficará responsável pela coordenação das atividades pertinentes ao presente Convênio.

Parágrafo Único: A obrigação do MUNICÍPIO de manter e conservar os serviços executados surtirá efeitos ultrativos, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 720 (setecentos e vinte) dias a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante manifestação por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, e sua vinculada Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

- rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶,

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

- inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceito e justificado pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção, e quando ocorrer os seguintes fatos:

Por parte do AGUASPARANÁ, quando:

- a) Na licitação ocorrer a falta de proposta (deserta) para execução das obras;
- b) Não ocorrer a homologação da licitação por motivos de recursos judiciais e/ou valores propostos inexecutáveis;
- c) Houver a impossibilidade de atendimento por questões técnicas como poço tubular improdutivo.

Por parte do MUNICÍPIO:

- Antes da assinatura do contrato com a empresa executora, ou após o início das obras, desde que haja a indenização por parte da Prefeitura Municipal ao AGUASPARANÁ no valor equivalente aos valores comprovadamente gastos por esta autarquia.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PROIBIÇÕES

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Convênio na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo AGUASPARANÁ até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste Convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPIES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- Quando dirigidas ao AGUASPARANÁ deverão ser encaminhadas ao Diretor de Planejamento e Controle do Uso das Águas, no seguinte endereço: Rua Santo Antonio, 239, Rebouças, Cep 80.230-120, Curitiba-PR.
- Quando dirigidas a SEAB deverão ser encaminhadas ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário - DEAGRO, no seguinte endereço: Rua dos Funcionários, n.º 1559, Cabral, Cep 80.035-050, Curitiba-PR.
- Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao(a) Prefeito(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo mediante proposta dos convenientes, devidamente formalizada e justificada, em que os partícipes estejam de comum acordo. A proposta deve ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do mesmo ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba,

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

.....
Instituto das Águas do Paraná

.....
Prefeito(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PLANO DE TRABALHO

I - INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

1. Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, com sede à Rua Santo Antônio, n.º 239, Bairro Rebouças, em Curitiba, PR, inscrita no CNPJ n.º 11.405.215/0001-09, representado pelo seu Diretor Presidente.....;
2. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, com sede à Rua dos Funcionários 1559, Bairro Cabral, em Curitiba, PR, inscrita no CNPJ nº 76.416.957/0001-85, representada pelo seu Titular, Norberto Anacleto Ortigara;
3. Município de, neste ato representado(a) por seu(sua) Prefeito(a)

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Título: Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural do Estado do Paraná no município de, na localidade de

Vigência:

1. Início: Imediatamente à publicação do extrato do Termo de Convênio
2. Término: 720 dias após data da publicação do extrato do Termo de Convênio

Identificação do Objeto: Proporcionar apoio técnico, operacional e material para ampliação das alternativas de captação, armazenagem e distribuição de água, para o dessedentação humana e animal

Justificativas:

Diversos municípios do Estado do Paraná ao longo dos últimos anos vêm sendo afetados por estiagens, gerando desconforto às populações residentes pela falta de água para beber, especialmente nas áreas rurais e prejuízos econômicos, tanto nas lavouras, quanto na pecuária.

Ciente da gravidade da situação gerada pela seca, o Estado está tomando uma série de atitudes visando buscar alternativas de fornecimento de água como as previstas no presente plano, bem como propondo melhorias nos sistemas de manejo e conservação do solo e águas atualmente adotados.

Na ofensiva contra a falta d'água, Estado e Município, desenvolverão cooperativamente ações que visem a ampliação das alternativas de captação, armazenamento e distribuição de água para as comunidades a serem beneficiadas, por meio Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural.

III - PLANO DE APLICAÇÃO

1. As comunidades beneficiadas serão selecionadas em conjunto pelo AGUASPARANÁ, SEAB e Município, devendo priorizar, sempre que possível, ações em microbacias;
2. A implantação dos sistemas de abastecimento se dará através da contratação das obras necessárias, sob a responsabilidade do AGUASPARANÁ e complementado com as ações da contraparte do Município;
3. O Município, apoiado será responsável pela disponibilização legal das áreas a serem utilizadas para captação, armazenagem e distribuição de água, DEVENDO TAMBÉM responder pela obtenção das autorizações, licenças ou outorgas exigidas pela legislação para a realização dos apoios;
4. Os apoios disponibilizados pelo AGUASPARANÁ deverão ser utilizados exclusivamente nas ações previstas no presente convênio. Todos os participantes devem formalmente se comprometer a seguir as orientações técnicas, competindo ao Município e à AGUASPARANÁ a emissão de relatórios técnicos e de pareceres de supervisão, respectivamente, em atendimento à Resolução TCE/PR n.º 28/2011;
5. As ações apoiadas estão no âmbito da execução do Componente 3 - Harmonização da Produção Agropecuária do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, financiado pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
6. Implementar ações e medidas voltadas as práticas conservacionistas nas áreas de entorno onde serão perfurados os poços e instalados os reservatórios.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta Conjunta: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água através de manancial subterrâneo em comunidade rural do município participante deste convênio.

V - ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.º passo: Definir as localidades a serem atendidas junto com Município, SEAB e AGUASPARANÁ;
- 2.º passo: Elaboração de convênios com os municípios;
- 3.º passo: Realizar o processo de licitação das obras e contratação das obras;
- 4.º passo: Locar os poços profundos;
- 5.º passo: Ajustar a cessão de uso da área onde ficarão os poços tubulares (desapropriação);
- 6.º passo: Promover reuniões nas localidades com os Municípios, SEAB, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural e AGUASPARANÁ;

- 7.º passo: Executar as perfurações dos poços, instalações dos equipamentos de exploração do poço e fornecer os reservatórios e adutora;
- 8.º passo: Elaborar projeto de distribuição;
- 9.º passo: Emitir os laudos de conclusão e funcionamento do sistema de abastecimento de água.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	MESES											
			02	04	06	08	10	12	14	16	18	20	22	24
1	Definição das comunidades	Município Aguasparaná, SEAB												
2	Convênios	Aguasparaná, Município												
3	Licitação/Contratação	Aguasparaná												
4	Locação dos poços tubulares	Aguasparaná												
5	Legalização do local dos poços tubulares	Município												
6	Organização da comunidade	Município SEAB												
7	Obras e equipamentos	Aguasparaná, Município												
8	Projeto de distribuição Execução da linha mestre e ramais	Aguasparaná, Município												
9	Laudos finalização e recebimento	Aguasparaná, Município												

NOTA: Mês 01 início após publicação do extrato dos convênios.

VII - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

I - Pelo AGUASPARANÁ:

Em cumprimento ao art. 137, inc. IV, da Lei n.º 15.608/2007 e arts. 6.º, inc. V, 21, da Resolução n.º 28/2011 do TEC-PR, a indicação de servidor, lotado no AGUASPARANÁ responderá pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do valor repassado e da execução do respectivo objeto, devendo, ainda, sem prejuízo de outras ações¹, emitir os seguintes documentos:

¹ NOTAS:

O órgão de Controle Interno do AGUASPARANÁ, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, recorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação dos recursos consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço prestado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos mediante comparativo analítico entre situação anterior e posterior à celebração do termo.

1. Termo de Acompanhamento e Fiscalização, consistindo no relatório circunstanciado no qual serão anotados os resultados de qualquer verificação acerca das atividades desenvolvidas, as condições em que se encontra a execução do objeto quando da fiscalização e eventuais desconformidades ou omissões do Município conveniente. O referido Termo será expedido mensalmente ou sempre que houver intervenção do fiscal responsável, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
2. Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra, consistindo em um termo específico expedido ao final do acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução das obras de readequação e pelo qual se certifica a adequação do objeto nos termos conveniados;
3. Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese do objeto não ter sido concluído, porém a proporção já executada possibilita a manifestação quanto a realização do objeto de modo a beneficiar as comunidades rurais e utentes das estradas rurais, certificando, nesse caso, se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;
4. Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a AGUASPARANÁ certificará o cumprimento do objeto do ajuste nos termos avençados.

II - Pelo Município:

Em cumprimento ao art. 23 da Resolução TCE/PR n.º 28/2011, o Município conveniente comporá uma Unidade Gestora de Transferências - UGT, com as seguintes atribuições mínimas:

- Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas;
- Elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
- Informar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do presente convênio.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

Instituto das Águas do Paraná

Prefeito(a) Municipal

A AGUASPARANÁ e o Município comprometem-se, em ato prévio, condição à efetivação da transferência do recurso financeiro, a registrar e manter cadastro atualizado no Sistema Integrado de Transferências (SIT) disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos gestores e servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive daqueles que compuserem a Unidade Gestora de Transferências (UGT).

ANEXO 9
ATA DA REUNIÃO DA CONSULTA PÚBLICA/
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

ANEXO 9
ATA DA REUNIÃO DA CONSULTA PÚBLICA/
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias

Reunião de Consulta Pública para a implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água previstos no Programa Gestão de Solos e Água em Microbacias.

Em reunião realizada em de de 201..., no município de presentes agricultores da microbacia conforme lista de presença anexa, apresentou-se a proposta de implantação de um Sistema de Abastecimento de Água do Tipo com o objetivo de esclarecer e acordar com o grupo informal organizado pela comunidade quais as responsabilidades dos envolvidos na execução das ações.

Foi informado a respeito da existência do Convênio n.º firmado entre o Município e o AGUASPARANÁ no dia de de 20..., dando-se destaque para a cláusula que estabelece as responsabilidades dos convenientes. Também foi dado ciência sobre a assinatura do contrato n.º com a empresa, enfatizando-se a cláusula onde consta a responsabilidade da contratada na execução da obra e a responsabilidade do Município na comunicação com a comunidade, acompanhamento e fiscalização da instalação do poço.

Foi esclarecido que o grupo comunitário terá que atender as seguintes condições:

- Participar da implantação do sistema de abastecimento de água, na instalação das redes adutoras e de distribuição;
- Facilitar os terrenos necessários ao município para a perfuração do poço, através de modalidades de transferência voluntária de propriedade ou uso de terreno conforme instrumentos legalmente válidos;
- Gerir o sistema de abastecimento, garantindo a sua funcionalidade, inclusive definindo a quotização das despesas mensais de energia elétrica e demais encargos de manutenção (elaborar regimento interno);
- Participar com a mão de obra para reaterro da rede mestra e escavação/reaterro da rede domiciliar;
- Executar as ligações prediais e os respectivos ramais;
- Complementar as quantidades excedentes das previstas no módulo básico para abastecimento d'água, em comparação com aquelas determinadas pelo programa técnico do sistema; e,
- Garantir a funcionalidade do sistema de abastecimento d'água para cumprimento dos objetivos do programa.

Conforme deliberação da presente reunião,% dos agricultores da microbacia presentes se manifestaram favoráveis, ficando portanto (aprovada ou reprovada) a implantação do referido Sistema na microbacia.

Eu lavrei a presente ata assinada por mim e pelo coordenador do Grupo Gestor Municipal.

ANEXAR LISTA DE PRESENÇA

ANEXO 10

**MODELOS DE DOCUMENTOS QUE FORMALIZAM O DOMÍNIO DO TERRENO
DOS POÇOS PELOS MUNICÍPIOS: SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
DE POÇO E ACESSO, COMODATO DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**

ANEXO 10

**MODELOS DE DOCUMENTOS QUE FORMALIZAM O DOMÍNIO DO TERRENO DOS
POÇOS PELOS MUNICÍPIOS: SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
DE POÇO E ACESSO, COMODATO DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**

A) MODELO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE POÇO E ACESSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO NOTARIAL _____

Fulano de Tal

Notário

Comarca de _____ - PR

Rua _____, n.º _____ - Fone/FAX (0xxxx) – xxxx-xxxx, Cx Postal n.º do Município

E-mail: _____@_____.com.br

Livro _____

Folhas _____

Protocolo N.º _____ / 20__ ESCRITURA PÚBLICA DE
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE POÇO E ACESSO, que
fazem o Sr. FULANO DE TAL e esposa, ao MUNICÍPIO
_____ - ESTADO DO PARANÁ.

Como a seguir se declarar.

SAIBAM todos os que esta Publica Escritura virem que, no ano de dois mil e _____
(20__) nos dias _____(____) do mês de _____(____), neste Tabelionato da cidade de
_____, Estado do Paraná, perante mim notário, compareceram como
Outorgantes Servientes o Sr. FULANO DE TAL e Sra. FULANA DE TAL, esposa,
brasileiros, casados, agricultores, ele portador da Cédula de Identidade RG n.º
_____ expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, cartão
de assinatura n.º _____, ela portadora de Cédula de Identidade RG n.º _____
expedida, pela SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º _____, cartão de assinatura n.º
_____, residentes e domiciliados na _____, neste Município
_____-PR. E como **Outorgado Dominante o MUNICÍPIO DE**

_____ - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, estabelecida á _____ e, inscrita no CGC sob n.º _____, neste ato representada por, seu **Prefeito Municipal Sr. FULANO DE TAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º _____ expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º _____, cartão de assinatura n.º _____, residente em _____, nesta cidade de _____ - PR. Pessoas juridicamente capazes para o presente ato identificados documentalmente por mim escrevente autorizada do que dou Fé. Então pelos mesmos foi dito que são legítimos possuidores do LOTE RURAL n.º _____ (_____) da GLEBA _____ (_____), do Imóvel _____, com a área de _____00m² (_____), sem benfeitorias, situado na zona rural deste Município e Comarca, que apresenta os seguintes limites e confrontações; **NORTE** - Com o lote ____; **NORDESTE** - Com os lotes ____ e ____; **LESTE** - Com o lote ____; **SUDESTE** - Com o lote ____; **SUL** - Com o lote ____; **SUDOESTE** - Com o ____; **OESTE** - Com ____; **NORDESTE** - Com os lotes _____. Confrontações contidas na **Matricula n.º _____** do ____ Ofício de CRI de _____ - PR. Que pela presente e na melhor forma de direito constituem em favor do Outorgante Dominante, servidão administrativa de POÇO E ACESSO, atingindo a área de _____m² (_____); **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**: Partindo-se de um marco, denominado marco 01, localizado na divisa dá área do Poço e o lote _____. Remanescente, distante ____ metros do Rio _____, seguiu-se em área do Poço, medindo uma distância de ____ metros até o marco 02; do marco 02, seguiu-se em área do Poço, medindo-se uma distância de ____ metros até o marco 03; do marco 03, seguiu-se em área do Poço, medindo-se uma distância de ____ metros até o marco 04; do marco 04, seguiu-se em área do Poço, medindo-se uma distância de ____ metros até o marco 05; do marco 05, seguiu-se em área de acesso, medindo-se uma distância de ____ metros até o marco 05; do marco 06, seguiu-se em área do Acesso, medindo-se uma distância de ____ metros até o marco 07; do marco 07, seguiu-se até a área do Acesso, medindo-se uma distância de ____ metros até o marco 01, ponto de partida descrição. Conforme memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Agrimensor Dr. _____, CREA _____/PR. O outorgado Dominante poderá no exercício desta servidão fazer todas as instalações necessárias, cortar árvores que impeçam a construção do poço, ou que possam vir a impedir o bom funcionamento do poço e/ou encanamentos de Água, e assegurar o acesso de todo o pessoal autorizado pelo município, ou seus empreiteiros devidamente credenciados, para fins de construção/perfuração, inspeção, manutenção do poço, e transportes de materiais necessários a essas finalidades, ingressando livremente na aludida propriedade dos outorgantes Servientes, observadas as cautelas específicas. Os outorgantes Servientes, se comprometem a não fazer e nem permitir que se façam construções dentro dos limites da faixa da presente servidão. Limitando o uso e gozo nessa

área ao que embarace ou cause dano ao poço/encanamento de água. Que os outorgantes Servientes concordam na transcrição desta no competente Cartório de Registro de Imóveis. Obrigando-se a respeitarem e a manter por si, seus herdeiros legais ou demais sucessores as Servidões ora/constituídas para todos os efeitos de direito. Pelo outorgado dominante Município de _____, por seu representante legal já qualificado me foi dito que 1.º) Aceita a presente escritura como nela se contem por estar de acordo com os seus termos. 2º) Que se compromete a apresentar todas as certidões ou documentos necessários ao Registro desta, inclusive memorial descritivo e distribuição da mesma no Cartório distribuidor desta Comarca. Pelos outorgantes **SERVIENTES**, me foi dito que a presente Servidão é a títulos Gratuito, não tendo nada a reclamar presente ou futuramente. Custas isenta. De tudo dou Fé. FUNREJUS isento. E de como assim disseram, do que dou Fé. A pedido fiz- a presente escritura a qual sendo lhes lida, aceitam, outorgam e assinam. As partes responsabilizam-se pela exatidão dos documentos apresentados na presente escritura isentando esta serventia de qualquer responsabilidade. E de como assim disseram do que dou Fé. Documentos arquivados no livro n.º ____fls ____Certidão inteiro teor arquivada no livro de contrato social n.º ____fls____. A pedido fiz a presente escritura a qual sendo lida aceitam e assinam. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral deste Estado Item 11.2.18. Eu FULANO DE TAL, notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou Fé e assino. (a.a.) FULANO DE TAL // FULANA DE TAL// FULANO DE TAL // FULANO DE TAL, notário. Nada mais. Transladada em seguida, confere em Tudo com o original ao qual me reporto e dou Fé. Eu Fulano de Tal, notário, que a transladei, conferi, subescrevo, dou Fé e assino raso.

Em test .º. ____Da Verdade.

B) MODELO DE COMODATO

Que entre si fazem, de um lado o Senhor **FULANO DE TAL**, CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado **COMODANTE**, e de outro lado o MUNICÍPIO DE _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º** _____, com sede a rua _____, n.º _____, nesta cidade de _____-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **FULANO DE TAL**, brasileiro, casado, aqui denominado **COMODATÁRIO**, mediante as seguintes condições:

1. O COMODATANTE é legítimo proprietário DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE RURAL ____ da Gleba ____, matrícula ____ Primeiro Ofício do Registro de Imóveis, situado na localidade de LINHA _____ no Município de _____, conforme matrícula anexa.
2. O COMANDANTE concede em COMODATO ao comodatário a área de terra de 300 m² (trezentos metros quadrados) do lote mencionado no item 1, para a construção de um poço artesiano para abastecimento de água da comunidade local.
3. O prazo do presente contrato é indeterminado, enquanto for utilizada para o fim objeto deste contrato.
4. O COMODANTE terá direito, ao consumo gratuito de até 5 m³ de água / mês, sendo que o excedente de consumo será cobrado com o custo estabelecido pela comunidade. Havendo necessidade imperiosa e urgente, reconhecida em juízo poderá o COMODANTE suspender o uso da área cedida, a qualquer tempo.
5. As cláusulas e condições deste contrato serão respeitados pelo COMODANTE, seus herdeiros e sucessores, da mesma forma que se compromete o COMODATÁRIO a respeitá-lo.
6. Há hipóteses de rescisão do presente contrato, as benfeitorias eventualmente edificadas ao imóvel, não cabendo por isso indenização a nenhuma das partes.
7. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, e as cláusulas e condições omissas serão supridas pela legislação em vigor.

E por estarem as partes certas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

FULANO DE TAL
Prefeito Municipal

FULANO DE TAL
Comodante

Testemunhas:

C) MODELO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FULANO DE TAL

ESTADO DO PARANÁ

Oficial Designado

COMARCA DE _____

CPF n.º _____

MUNICÍPIO DE _____

SERVIÇO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO

FULANO DE TAL

Escrevente Juramentada

CNPJ _____

CPF n.º _____

Rua _____, n.º _____ - Bairro _____

CEP _____

Fone/FAX (0xxxx) – xxxx-xxxx, E-mail:

_____.com.br

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

LIVRO: _____

FOLHA: _____

SAIBAM quantos a presente Escritura Publica de Desapropriação Amigável virem, que no ano de _____ (20__), aos _____ dias, do mês de _____, nesta cidade _____, Comarca de _____, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, _____, Tabelião o Registrador Designado, comparecerem partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De um lado, como OUTORGANTES: Senhores: FULANO DE TAL e sua esposa FULANA DE TAL, brasileiros, agricultores, ele filho de _____ e _____, nascido em _____, portador da cédula de identidade RG _____ emitida em _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, ela filha de _____ e _____, nascida em _____, e portadora da cédula de identidade RG n.º _____ emitida em _____, e inscrita no CPF sob o n.º _____, casados entre si pelo Regime de _____, portadores da Certidão de Casamento sob o n.º ____ fls.____, do livro____, realizado aos _____, pelo Cartório de Registro Civil da cidade e comarca de _____, residentes e domiciliado à _____, zona rural, do Município de _____-PR. E de outro lado, como OUTORGADO- MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede e foro jurídico na _____, n.º _____, Bairro____, na cidade de _____-PR, Comarca de _____, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, conforme ata de transmissão de cargo de _____o Senhor FULANO DE TAL, brasileiro, natural de _____,

nascido aos _____, filho de _____ e _____, prefeito desta cidade de _____, Comarca _____, portador de cédula de identidade RG _____, expedida pela SSP/PR, aos _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, Comarca de _____, Paraná.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FULANO DE TAL

ESTADO DO PARANÁ

Oficial Designado

COMARCA DE _____

CPF n.º _____

MUNICÍPIO DE _____

SERVIÇO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO

FULANO DE TAL

Escrevente Juramentada

CNPJ _____

CPF n.º _____

Rua _____, n.º _____ - Bairro _____

CEP _____

Fone/FAX (0xxxx) – xxxx-xxxx, E-mail:

_____.com.br

Presentes, os OUTORGANTES, e o OUTORGADO, através do seu representante legal, pessoas conhecidas de mim Notaria e Registradora e pelos documentos que foram apresentados, pelas próprias que dou fé. E pelos outorgantes, me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo Título e absolutamente livre e desembaraçado de qualquer ônus real inclusive hipotecas mesmos legais, de um IMÓVEL RURAL, LOTE n. ____ (____), da GLEBA _____, da Colônia _____, situado na Linha _____, neste município de _____, Comarca de _____, Estado do Paraná _____, com área de _____ m² (_____), ou seja _____ ha. Dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta com o lote _____, medindo _____ metros; NORDESTE: Confronta com o lote _____, medindo _____ metros; SUDESTE: Confronta com o lote _____, medindo _____ metros; LESTE: Confronta com o lote _____, medindo _____ metros; SUL: Confronta com o lote _____, medindo _____ metros; OESTE: Confronta com o lote _____, medindo _____ metros; SUDOESTE: Confronta com o lote _____, medindo _____ metros; NOROESTE: Confronta com o lote _____, medindo _____ metros. Conforme mapas memórias descritivos elaborados pelo **Senhor Fulano de Tal Engenheiro, CREA-PR-_____**, ART _____ em anexo. O qual faz parte do lote Devidamente matriculado sob n.º _____, Livro 2 d registro geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de _____ - PR cujo imóvel os outorgantes vendedores adquiriram conforme R-2-M-7.312, do livro _____, folhas _____ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão – PR. Pela qual foi desapropriada a área mencionada de _____ m² (_____) METROS QUADRADOS) fazendo portanto a presente desapropriação exclusivamente da área expropriadas pelo valor de R\$ _____ (_____) REAIS E _____ CENTAVOS), que confessa já haver recebido do outorgado, dando inteira quitação os pagamentos satisfeitos, para não mais reclamar em tempo algum, no tocante a área em si, objeto desta escritura desde já lhe transfere a posse jus, domínio e ação, que sobre direta área do terreno que tinha, para que goze e disponha

como coisa sua, que doravante fica sendo, obrigando-se a fazerem, a todo o tempo boa, firme, valiosa, esta transferência por desapropriação, pra si, seu herdeiros e sucessores, responderam sempre pela evicção legal de direito que assim dava, por concluída a desapropriação. Em conformidade como Art. 1228, parágrafo 3.º, e Art. 2030, do Código Civil Brasileiro, e Art. 2.º, da Lei 3.365/41, e de outras providências, uma vez que o Município de _____, o expropriante pelas partes aceitam a presente escritura em todo o seu os



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FULANO DE TAL

ESTADO DO PARANÁ

Oficial Designado

COMARCA DE _____

CPF n.º _____

MUNICÍPIO DE _____

SERVIÇO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO

FULANO DE TAL

Escrevente Juramentada

CNPJ _____

CPF n.º _____

Rua _____, n.º _____ - Bairro _____ -
CEP _____Fone/FAX (0xxxx) – xxxx-xxxx, E-mail:
@_____.com.br

seus expresso termos. De tudo dou fé. Em seguida, foram apresentados os seguintes documentos e certidões: I Valor _____, conforme Decreto ____/____/____ do imóvel acima referido expedida aos ____/____/____; II Decreto ____/____/____ de ____/____/____ devidamente assinado e publicado pelo Prefeito Municipal de _____-PR; III- _____ de acordo com o Art. 150 da Constituição Federal; IV- Certidão Negativa de Débitos n.627, expedida aos ____/____/____ pela Prefeitura Municipal _____-PR; V- FUNREJUS ISENTO de acordo com Art.____, inciso 17 E 19, da Lei n.º 1221/____; VI- Certidão Negativa de ônus hipoteca _____ pelo Cartório de Registro de Imóveis Competente da Comarca de _____-PR, juntamente com a matrícula atualizada do imóvel; VII- Foi orientado _____ as Certidões Negativas do Cartório distribuidor do Fórum da Comarca de _____-PR, as quais requerem que sejam dispensadas conforme medida provisória ____/____, ficando sob sua inteira responsabilidade; VIII – Os outorgantes _____ pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais _____ reipersecutória, relativas ao imóvel acima descrito e de outros ônus incidentes sobre o mesmo; IX – Certidões de Indisponibilidade de Bens, com _____ NEGATIVO, código HAS _____ expedidas aos ____/____/____; X – Certidões Negativas de Ações Trabalhistas, sob o n.º _____ expedidas via internet aos ____/____/____, e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas Federal sob o n.º _____ expedidas eletronicamente via internet aos _____ em nome dos outorgantes vendedores; XI – Certidão Negativa Estadual sob o n.º _____ expedida via internet aos ____/____/____; XII – Certidão conjunta Negativa Federal sob n.º _____ expedida via internet aos ____/____/____, em nome do outorgantes e as partes requerem acordam a Certidão conjunta Negativa Federal em nome do Outorgante se apresentada no ato do registro da presente escritura, ficando sob sua inteira responsabilidade; XIII – Foi apresentado o CCIR do INCRA (_____) devidamente quitado do lote acima mencionado sob n.º _____; XIV – As partes requerem e acordam que a Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel, seja apresentada no ato do registro da presente escritura, ficando sob sua inteira responsabilidade; XV – Foi apresentado Certidão Negativa do IAP, emitida via internet.; XVI- A presente escritura foi hoje registrada no Protocolo Geral sob o n.º ____/____, fls____, do livro____; XVII – D.O.I., será informada na Receita Federal pelo Tabelionato. Que a presente desapropriação é feita da forma do **DECRETO N. _____**,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE _____

MUNICÍPIO DE _____

SERVIÇO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO

CNPJ _____

Rua _____, n.º _____ - Bairro _____ -
CEP _____Fone/FAX (0xxxx) – xxxx-xxxx, E-mail:
@_____.com.br

FULANO DE TAL

Oficial Designado

CPF n.º _____

FULANO DE TAL

Escrevente Juramentada

CPF n.º _____

que declara a presente desapropriação, tem como finalidade a Construção de Poço Artesiano, no aludido lote acima citado, conforme segue em anexo.

Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lhes esta Escritura, que sendo lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as Testemunhas, conforme Item 11..2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, _____, _____, Notário e Registrador que a escrevi, digitei, conferi e achei-a conforme do que dou fé. E assino em público raso. Emolumentos; R\$ _____ (VCR: _____ + _____ : _____ = _____).

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

_____-PR, ____ de _____ de 20__.

FULANO DE TAL

Outorgante

FULANA DE TAL

Outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ através de seu Prefeito Municipal

Senhor

FULANO DE TAL

FULANO DE TAL

Oficial e Tabelião Designado

ANEXO 11

AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

ANEXO 11
AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,
proprietário do terreno, registro n.º _____, autorizo a empresa
_____, a perfurar poço tubular
profundo, para fins de abastecimento, para atender a Comunidade _____,
do Município de _____.

Data: ____ / ____ / ____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO 12

PORTARIA N.º 06/2016 CRIANDO O GT DE FISCALIZAÇÃO DOS POÇOS

ANEXO 12**PORTARIA N.º 06/2016 CRIANDO O GT DE FISCALIZAÇÃO DOS POÇOS****PORTARIA N.º 06/2016 - GABINETE**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n° 16.242, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7.878, de 29 de julho de 2010 **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criado Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e fiscalizar o andamento das obras e cumprimento das obrigações previstas nos convênios celebrados por esta autarquia, com o objeto de realizar a perfuração de poços tubulares nos municípios do Estado do Paraná através do Programa de Microbacias do Projeto Multissetorial, para o Desenvolvimento do Estado - SWAP PARANÁ.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I. Jurandir Boz Filho - Coordenador;
- II. João Carlos Michalek - fiscal;
- III. Jeferson Luiz Sheifer - fiscal;
- IV. Antonio Wanderley Duarte - fiscal.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos ou até a data de conclusão de seus trabalhos, o que ocorrer primeiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2016.

Amin José Hannouche
Diretor Presidente

ANEXO 13

TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA

ANEXO 13
TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA

MUNICÍPIO:

CONVÊNIO N.º

Localização da obra:

Serviços executados: Poço tubular profundo, Bomba Submersa, Casa "H", Bomba Dosadora de Cloro, adutora e reservatório, conforme relatório e projeto em anexo com dados técnicos.

Pelo presente termo o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ nos termos do artigo 1245, do Código Civil Brasileiro, por seu engenheiro fiscal designado e adiante assinado, entrega em caráter definitivo a obra de Perfuração de Poço Tubular, compreendendo as características técnicas acima discriminadas.

Data:

Técnico Responsável

Recebido em: ____ / ____ / ____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO 14
RELATÓRIO DE VISTORIA EM INSTITUIÇÕES
DE ENSINO ESTADUAIS PARA AMPLIAÇÕES

ANEXO 14
RELATÓRIO DE VISTORIA EM INSTITUIÇÕES
DE ENSINO ESTADUAIS PARA AMPLIAÇÕES

MUNICÍPIO:

_____NRE:_____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

ENDEREÇO:

1. Caracterização da área para ampliação:

1.1 Qual a situação da posse do Terreno?

() O terreno é de propriedade do Estado.

() O terreno é oficialmente cedido ao Estado. Qual o documento que formaliza a cessão? _____

() A situação do terreno é irregular. Descrever a situação _____.

1.2 Existem ocupantes irregulares no terreno da escola? Descrever a situação _____

1.3 A execução da obra trará perda de habitação? Descrever a situação _____

1.4 Parte da área do terreno da escola é utilizado por terceiros para o desenvolvimento de alguma atividade que vise a geração de renda ou meios de sobrevivência? Descrever a situação _____.

1.5 No caso de resposta afirmativa da questão 1.4: A execução da obra trará perdas de fontes de renda e meios de subsistência a terceiros. Descrever a situação _____.

1.6 A execução da obra trará perdas a comunidade de acesso a recursos naturais como fontes de água ou culturais como área de recreação? Descrever a situação _____

1.7 Existem árvores, muros ou benfeitorias a conservar ou demolir?

() SIM () NÃO

Se sim, especifique:

1.8 Existe possibilidade de escoamento de águas pluviais:

() SIM () NÃO

1.9 Existe necessidade de terraplanagem para a implantação da ampliação?

() SIM () NÃO

1.10 A área destinada para ampliação está distante mais de 30,00m de córregos ou cursos d'água?

() SIM () NÃO

2. Caracterização dos serviços públicos:

Água

2.1 O Colégio é atendido por rede de abastecimento de água?

() SIM () NÃO

Se "SIM", especifique a regularidade de abastecimento e o diâmetro do ramal de entrada.

Se "NÃO", informe qual a solução adotada e a regularidade.

Esgoto

2.2 Existe rede pública de esgoto?

() SIM () NÃO

Se "NÃO", indique os sistemas adotados.

() fossa séptica

() filtro anaeróbico

() sumidouro

Se "SIM", indique por qual rua é atendido e se já possui ligação.

Águas pluviais

2.3 Existe rede pública de águas pluviais?

() SIM () NÃO

Se "NÃO", indique qual a solução adotada.

Se "SIM", indique por qual rua é atendido e se já possui ligação com a rede.

Telefone

2.4 O Colégio é atendido por rede telefônica?

() SIM () NÃO

Gás

2.5 O Colégio é atendido por rede de gás?

() SIM () NÃO

Se "SIM", indique por qual rua é atendido e se já possui ligação com a rede.

3. Caracterização da infraestrutura existente no Colégio:

3.1 Qual é a dimensão da entrada de energia elétrica em amperagens*:

Indique o n.º de fases instalada:

() Monofásico

() Bifásico

() Trifásico

*Apresentar a declaração de cargas instaladas - DCA

- anexo 1: modelo de DCA

- anexo 2: relação do consumo de equipamentos

3.2 Existe rede de lógica?

() SIM () NÃO

Se "SIM", especificar qual sistema utilizado.

() ADSL

() Fibra Ótica

() Satélite

3.3 Existe Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas - SPDA?

☐ SIM ☐ NÃO

3.4 Existe caixa(s) d'água?

☐ SIM ☐ NÃO

Se "SIM", indique o volume e a altura da base em relação ao piso.

3.5 Existe sistema de prevenção contra incêndios?

☐ SIM ☐ NÃO

Se "SIM" indique o sistema utilizado:

☐ HIDRANTE - ☐ boas condições ☐ necessário manutenção
☐ EXTINTOR - ☐ boas condições ☐ necessário manutenção

3.6 Existe central de gás?

☐ SIM ☐ NÃO

3.7 Existe tubulações para águas pluviais ou drenagem interna?

☐ SIM ☐ NÃO

4 Informações complementares:

Apresentar um croqui da implantação do colégio, contendo, norte, divisas demarcadas e ruas de acesso com as seguintes indicações:

- localização da entrada de energia elétrica com cota de amarração;
- localização do quadro geral de distribuição de energia elétrica;
- localização da entrada de abastecimento de água com cota de amarração;
- localização da caixa d'água com cota de amarração;
- indicação da tubulação de águas pluviais ou drenagem interna;
- indicação das fossas sépticas, anaeróbicas e sumidouros;
- indicação da central de gás;
- indicação de hidrantes ou extintores;
- localização de árvores, muros, poços e outros que deverão ser removidos.

Atualizar eventuais ampliações não formalizadas.

5 Observações:

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

NOME:

FUNÇÃO: _____ () CREA ()

CAU _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Assinatura

ANEXO A - MODELO DE DCA

 COPEL		A TENDIMENTO: 0800 51 00 116		PROTOCOLO:		DATA:	
		Responsável pelas informações:		E-mail:		Telefone:	
Nome: Adson da Silva Neto		RG:		Local:		Local: U.E. Prot. Lyâmico Ferreira da Costa	

Item	Quantidade	Descrição da carga	Potência/Carga dos aparelhos (Watt)	Potência e tipo de ligação Motor CV (ou HP)		
				Monof	3F	1F
Cargas Comerciais						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

A - Principal atividade desenvolvida na unidade consumidora:		BTU	Watt	BTU	Watt	BTU	Watt	BTU	Watt	Total	A	B (Tot CV (ou HP) x 736)
		1000	100	4000	400	7700	770	12000	1200			
		2000	200	5000	500	9000	900	15000	1500			
		3000	300	6000	600	10000	1000	20000	2000			
B - Em condições de máxima carga provável, quais equipamentos e/ou aparelhos funcionarão simultaneamente?											CARGA INDICA LAUA (A + B)	0 (Watt)
C - Existe Geração Própria? SIM () NÃO () *** Há previsão de Geração Própria? SIM () NÃO () *** Data da previsão: / /											CARGA DEMANDADA	0 (Watt)

Vermelho - Número de equipamentos

Marrom - Nome do diretor da escola ou do responsável

Azul - Rg do diretor ou responsável

Cinza - Data

Rosa - Potência dos aparelhos

Roxo - Assinatura e carimbo do eng. do núcleo

Verde - Telefone do diretor ou responsável

Azul escuro - Email do diretor ou do responsável

Pink - Somatória de cargas

ANEXO B - RELAÇÃO CONSUMO EQUIPAMENTOS

APARELHOS ELÉTRICOS	POTÊNCIA MÉDIA (W)	APARELHOS ELÉTRICOS	POTÊNCIA MÉDIA (W)
ABRIDOR/AFIADOR	135	FREEZER VERTICAL 120 L	90
ADEGA CLIMATIZADA	80	FREEZER VERTICAL 180 L	120
AFIADOR DE FACAS	20	FREEZER VERTICAL 280 L	150
ALISADOR DE CABELOS	50	HUB/SWITCH	2,5
APARELHO DE SOM	80	IMPRESSORA DESKJET PEQUENA	20
APARELHO DE SOM PORTÁTIL	20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	20
APARELHOS EM STAND BY	5	IOGURTEIRA	26
AQUECEDOR DE AMBIENTE	1550	LÂMPADA DE LED 1,5 W	1,5
AQUECEDOR DE MAMADEIRA	100	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 11 W	11
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU	1350	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W	15
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU	1450	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23 W	23
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU	2000	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W	20
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU	2100	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 w	40
AR-CONDICIONADO 14.000 BTUs	1900	LÂMPADA HALÓGENA 50W	50
AR-CONDICIONADO 21.000 BTUs	2800	LÂMPADA INCANDESCENTE - 40 W	40
AR-CONDICIONADO 30.000 BTUs	3600	LÂMPADA INCANDESCENTE - 60 W	60
AR-CONDICIONADO 9.000 BTUs	1400	LÂMPADA INCANDESCENTE -100 W	100
AR-CONDICIONADO 24.000 BTUs	2500	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1400
AR-CONDICIONADO 48.000 BTUs	5000	LAVADORA DE LOUÇAS	1500
BOILER 100 L	2030	LAVADORA DE ROUPAS	500
BOILER 200 a 500 L	3000	LIQUIDIFICADOR	300
BOILER 50 e 60 L	1500	MÁQUINA DE COSTURA	100
BOMBA AQUÁRIO GRANDE	10	MÁQUINA LAVA JATO	1700
BOMBA AQUÁRIO PEQUENO	5	MÁQUINA DE PÃO	500
BOMBA D'ÁGUA 1 CV	1051	MÁQUINA DE XEROX GRANDE	2000
BOMBA D'ÁGUA 1/2 CV	613	MÁQUINA DE XEROX PEQUENA	1400
BOMBA D'ÁGUA 1/4 CV	335	MOEDOR DE CARNES	320
BOMBA D'ÁGUA 3/4 CV	849	MONITOR LCD 15 "	20
CAFETEIRA ELÉTRICA	600	MONITOR LCD 17"	35
CARREGADOR DE PILHAS	5	MONITOR LCD 19"	40
CHURRASQUEIRA ELÉTRICA	3800	MONITOR LCD 22"	60
CHUVEIRO ELÉTRICO	3500	MULTIPROCESSADOR	420
CIRCULADOR AR GRANDE	200	NEBULIZADOR	40
CIRCULADOR AR PEQUENO/MÉDIO	90	NO BREAK 500 VA (CONSUMO INTERNO)	25
COMPUTADOR DESKTOP (SEM MONITOR)	50	NOTEBOOK	25
CONVERSOR TV DIGITAL	20	OZONIZADOR	100
CORTADOR DE GRAMA GRANDE	1140	PANELA ELÉTRICA	1100
CORTADOR DE GRAMA PEQUENO	500	PIPOQUEIRA	1100
DECODIFICADOR PARA TV A CABO	20	PORTÃO AUTOMÁTICO	600
DVD PLAYER	20	RÁDIO ELÉTRICO GRANDE	45
ENCERADEIRA	500	RÁDIO ELÉTRICO PEQUENO	10
ESCOVA DE DENTES ELÉTRICA	50	RÁDIO RELÓGIO	5
ESPRESSO DE FRUTAS	65	ROTEADOR	12
ESTABILIZADOR 300 VA (CONSUMO INTERNO)	20	SAUNA	5000
ESTUFA	1000	SECADOR DE CABELO GRANDE	1400
EXAUSTOR DE FOGÃO	170	SECADOR DE CABELOS PEQUENO	600
EXAUSTOR DE PAREDE	110	SECADORA DE ROUPA GRANDE	3500
FACA ELÉTRICA	220	SECADORA DE ROUPA PEQUENA	1000
FERRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO	1000	SECRETÁRIA ELETRÔNICA	20
FOGÃO A GÁS COMUM	60	SORVETEIRA	15
FOGÃO ELÉTRICO 4 CHAPAS	9120	TELEFONE SEM FIO	2,5
FORNO ELÉTRICO GRANDE	1500	TORNEIRA ELÉTRICA	3500
FORNO ELÉTRICO PEQUENO	800	TORRADEIRA	800
FORNO MICROONDAS	1200	TV EM CORES CRT - 14"	60
FREEZER VERTICAL/HORIZONTAL	130	TV EM CORES CRT - 18"	70
FREEZER HORIZONTAL 170 L	90	TV EM CORES CRT - 20"	90
FREEZER HORIZONTAL 220 L	120	TV EM CORES CRT - 29"	110
FREEZER HORIZONTAL 330 L	150	TV EM PRETO E BRANCO CRT	70
FREEZER HORIZONTAL 480 L	750	TV DE LED 42"	150
FREEZER HORIZONTAL 600 L	750		

ANEXO 15
MODELO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS
PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS

ANEXO 15
MODELO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS
PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO N.º _____/20__

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNSAÚDE, E O MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXXXXX - PR, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER).

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, 170, Curitiba - Paraná, de ora em diante denominada **SESAI FUNSAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **MICHELE CAPUTO NETO**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.048.149-6 SESP-PR e do CPF n.º 570.893.709-25, residente e domiciliado nesta capital, e o MUNICÍPIO xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx - PR, de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, xxxxxxxxxxxxxxxx, Cédula de Identidade n.º x.xxx.xxx-x-SSP-PR, e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem, de ora em diante denominado **DER**, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, o Engenheiro **PAULO ROBERTO MELANI**, portador do R.G. n.º 1.369.560-1 e CPF/MF n.º 547.747.059-34, com base na Lei Estadual n.º 15.608/07, na Resolução n.º 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 061/11 de 16/12/2011, ou outra que venha a substituí-la, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei 12.440/11, Lei Complementar Federal 101/2000, e Decreto Estadual n.º 1.198/11, conforme protocolo n.º 11.534.539-7, celebram o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os partícipes acima mencionados firmam o presente Convênio que tem por objetivo a Construção de Unidade de Saúde, do Programa de Qualificação da Atenção Primária (APSUS), no município de xxxxxxxxxxxx-PR, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I - A SESA/FUNSAÚDE compromete-se a:

- Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade orçamentária e financeira.
- Analisar e emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos do convênio, e Relatório Circunstanciado, considerando a Resolução n.º 028/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Indicar o DER para acompanhar a execução deste Convênio e dos recursos repassados.

II - O MUNICÍPIO compromete-se a:

- 2.1 Apresentar, a título de contrapartida deste Termo de Convênio, o imóvel (terreno no qual será edificada a nova unidade, ou a Unidade a ser ampliada ou reformada) devidamente regularizado.
- 2.2 Colocar em funcionamento a respectiva Unidade construída, ou adequada (ampliada ou reformada), em função deste Termo de Convênio, imediatamente após a entrega definitiva da obra.
- 2.3 Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.
- 2.4 Aplicar os recursos financeiros recebidos da SESA/FUNSAÚDE, no objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Trabalho.
- 2.5 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.
- 2.6 Aderir ao Programa de Qualificação da Atenção Primária (APSUS), liberando suas equipes para participar das atividades de educação permanente ofertadas pela SESA, adotar medidas para a melhoria do acesso dos usuários às UBS e atender às orientações de ambiência para construção/ampliação e reforma de UBS, conforme definição SESA e aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB-PR - em anexo). Assim como adotar a caracterização visual da UBS conforme definição da SESA.
- 2.7 Aderir a Rede Mãe Paranaense, adotando as medidas necessárias para a realização do pré-natal e acompanhamento das crianças em todas as UBS do município, implantando a classificação de risco e vinculando as gestantes ao hospital, conforme tipologia dos hospitais estabelecida pela SESA e aprovada na CIB-PR.
- 2.8 Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes da execução deste Convênio.

2.9 Apresentar no prazo máximo de 60 dias a contar da assinatura deste termo de convênio:

- Projeto arquitetônico completo (com metragem construção/ampliação/reforma) aprovado pela Vigilância Sanitária, de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada n.º 050/02, e demais regulamentações e leis que regem a matéria, aprovado pela Superintendência de Assistência à Saúde (SAS) em relação à ambiência pactuada, composto de: Implantação, Planta Baixa, Cortes/elevação, Planta cobertura - 2 (duas) cópias, Planilha de Serviços e Planilha de Execução da Obra (Cronograma Físico e Financeiro) e Folha Resumo para Fechamento do Orçamento, no padrão do Estado do Paraná (SEIL/DER). As planilhas deverão ser aprovadas pelo Departamento de Engenharia da SESA ou pela SEIL/DER.

2.10 Na forma dos parágrafos 4.º e 6.º do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, o município fica obrigado a:

- Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas do ajuste;
- Devolver à Concedente, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

2.11 Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- Não for executado o objeto deste Convênio;
- Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;
- Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

2.12 Adotar práticas anticorrupção, devendo:

- Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do presente Convênio, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

- Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAÚDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.
- A Secretaria de Estado da Saúde declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará o repasse da parcela relativa ao convênio se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes dos recebedores dos recursos, no decorrer da execução do convênio, sem que tenham sido tomadas as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias, para remediar a situação.
- O Conveniente, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

III - O DER compromete-se a:

- Fiscalizar a execução do objeto do convênio, conforme disciplinado nas suas Condições Gerais de Contratos.
- Emitir Relatório de Vistoria de Obras e Serviços (RVO), demonstrando o percentual de execução da obra.
- Emitir Termo de Compatibilidade Físico-financeira ou Termo de Recebimento Provisório de Obra ou recebimento definitivo da obra.
- Analisar e adequar a planilha de serviços da obra aos padrões de serviços e valores estabelecidos pelo Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A título de obrigações legais, fica estabelecido que:

I - O **MUNICÍPIO** deverá observar as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07;

II - Conforme Resolução n.º 028/2011 - TCE/PR regulamentada pela Instrução

Normativa 61/2011, fica o **MUNICÍPIO**, dentre outras, obrigado a:

- Utilizar o Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE-PR, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
- Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- Movimentar os recursos em conta específica, salvo os casos previstos em lei;
- Prever a Unidade Gestora de Transferências (UGT);

III - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

IV - Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigentes da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas às normas legais que regem a matéria, em especial o Decreto Estadual n.º 1.198/11 e LC n.º 101/2000;

V - Havendo contratação entre o **MUNICÍPIO** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica à SESA/FUNSAÚDE, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados;

VI - Não poderão ser pagas, com os recursos transferidos, as despesas:

- Com pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

- Relativas à taxa de administração, gerência ou similar;
 - Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
 - Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- VII - É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- VIII - É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
- IX - É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx), sendo R\$ xxxxxxxxxxxx (xx) recursos financeiros da SESA/FUNSAÚDE que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica, Recursos das fontes do Tesouro do Estado, e R\$ xxxxxxxxxxxx, será repassado pelo MUNICÍPIO a título de contrapartida. Os recursos serão repassados em parcelas, conforme anexo VI - Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: A 1.^a parcela do anexo VI - Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, deverá ser repassada após assinatura e publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná e, após apresentação e aprovação da documentação solicitada no item 2.9 da Cláusula Segunda, item II - das Obrigações do MUNICÍPIO.

As demais parcelas serão repassadas sistematicamente, quando os percentuais físicos da obra atingirem o percentual acumulado de execução das parcelas anteriormente liberadas, e mediante apresentação do Relatório de Vistoria de Obras/Serviços emitidos pela fiscalização do DER.

Parágrafo Segundo: Os rendimentos auferidos oriundos da aplicação financeira poderão ser utilizados na consecução do objeto deste Termo de Convênio.

Parágrafo Terceiro: Caso os recursos a serem repassados pela SESA/ FUNSAÚDE, constante do *caput* desta cláusula, não sejam suficientes para consecução do objeto deste Termo de convênio, o MUNICÍPIO deverá complementar os recursos necessários, os quais serão aportados ao convênio como contrapartida do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: É obrigatória a restituição pelo MUNICÍPIO à SESA/ FUNSAÚDE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos ainda não utilizados

oriundos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Quinto: Para se habilitar ao recebimento de recursos de que trata esta Cláusula, o MUNICÍPIO deverá apresentar as seguintes Certidões Negativas de Débito: do Tribunal de Contas do Estado, do INSS, da SEFA, da Receita Federal, do FGTS e de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A SESA/FUNSAÚDE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quarta em favor do MUNICÍPIO, em conta específica a ser aberta pelo MUNICÍPIO, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro: Os recursos aportados pelo MUNICÍPIO, a título de contrapartida, deverão ser depositados e utilizados na mesma conta do convênio, aberta exclusivamente para esta finalidade.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO prestará contas dos recursos alocados pela SESA/FUNSAÚDE e dos rendimentos das aplicações financeiras, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

- 1) inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- 2) expressa manifestação de qualquer das partes, por meio de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

Parágrafo Único: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de Curitiba para solução de qualquer contencioso a respeito do presente Instrumento.

Para validade do que ficou estipulado, lavrou-se este Termo de Convênio em três vias que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curitiba, de de 20__.

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde/FUNSAÚDE

ANIBAL EUMANN MESAS
Prefeito do Município de Santa Amélia

ROBERTO MELANI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem

Testemunhas:

ANEXO 16
MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA APSUS

ANEXO 16
MODELO DE TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA APSUS

TERMO DE ADESAO N.º _____ / _____

**INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE
QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção dos sistemas; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios para a construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família, e distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a construção ou ampliação, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, para o ano de 2014, está regulamentado pelas Resoluções do Secretário de Estado da Saúde do Paraná - Resolução SESA n.º 453/2013 e Resolução n.º 426/2014, e, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA 1: DA ADESAO

O Município de _____, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF n.º _____, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Construção de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS para o ano de _____, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob o protocolo n.º _____.

CLÁUSULA 2: DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a Construção de 1 (uma Unidade de Saúde da Família, do tipo _____).

CLÁUSULA 3: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Elaborar e apresentar o Planejamento Municipal de Estrutura de Atenção Primária em Saúde, devidamente aprovado e registrado em ata pelo Conselho Municipal de Saúde;
2. Dispor de uma área desimpedida, no local indicado para a Construção da Unidade de Saúde da Família Tipo Apoio;
3. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
4. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
5. Ter aderido a Rede Mãe Paranaense comprometendo-se a realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município;
6. Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família - USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - Possibilitar a participação das equipes de atenção primárias nas capacitações técnicas promovidas pela SESA;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família – USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.
7. Cumprir os prazos para a conclusão das obras das unidades, conforme abaixo:
 - Prazo máximo de 90 dias, após o repasse da primeira parcela, para o início das obras.
 - Prazo máximo de 12 meses, após o repasse da primeira parcela.
8. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

- Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - prática corrupta: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - prática fraudulenta: falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável que induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - prática colusiva: combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;
 - prática coercitiva: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - prática obstrutiva: deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação da SESA.
- 9. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recursos financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, no Limite do abaixo discriminado:

- UFS-Tipo 01: até o limite de R\$ 600.000,00
- UFS-Tipo 02: até o limite de E\$ 650.000,00
- UFS-Tipo 03: até o limite de R\$ 750.000,00
- UFS de Apoio: até o limite de R\$ 200.000,00
- Ampliação: até o limite de R\$ 250.000,00

CLÁUSULA 4: DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de _____, para a construção/ampliação de 1 Unidade Saúde da Família do Tipo _____, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 3 parcelas conforme cronograma abaixo:

- 1ª parcela no montante de R\$ _____ (_____) correspondente a 20% do valor estabelecido no Artigo 6.º da Resolução da SESA n.º 426/2014 mediante o atendimento de todos os requisitos elencados nas referidas Resoluções.
- 2ª parcela será repassada no montante obtido por meio do calculado sobre o valor licitado, conforme abaixo descrito, e mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):
 - I. Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no artigo 5.º será repassado o valor correspondente a 60% do valor estabelecido no artigo 6.º;
 - II. Para as licitadas com valor menor ao estabelecido 6.º, será repassado 80% do valor correspondente a diferença entre o valor licitado e o valor recebido na primeira parcela.
- 3ª parcela será repassada após a conclusão da edificação da unidade no valor obtido por meio do cálculo descrito abaixo, e mediante a apresentação dos documentos relacionados a seguir:
 - I. A apresentação do respectivo relatório de cumprimento de objetivos emitido pela Regional de Saúde;
 - II. Do envio de fotos correspondentes às etapas de execução da obra, para a Superintendência de Atenção à Saúde - SAS/SESA, localizada à Rua Piquiri n.º 170, CEP: 80.230.140 - Curitiba-PR; e
 - III. A apresentação do Termo de Constatação de Execução de Obra, fornecido pelo Paraná Edificações - PRED/SEIL.
- Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no artigo 6.º será repassado o valor correspondente a 20% do valor estabelecido no artigo 5.º;
- Para as obras licitadas com valor menor ao estabelecido no artigo 6.º, será repassado 20% do valor correspondente a diferença entre o valor recebido na primeira parcela.

Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/ FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar os recursos necessários.

CLÁUSULA 5: DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 12 meses, após o repasse da primeira parcela, para a conclusão da obra de que trata a cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA 6: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- Quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- Quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA 7: DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA 8: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissão a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

CLÁUSULA 9: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seu jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO, ____ de _____ de 20 ____

Secretário Municipal de Saúde
Prefeito Municipal

ANEXO 17
MODELO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS
OBRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ANEXO 17
MODELO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS
OBRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CONTRATO N.º ____/20__

Identificador ____/20__

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à Rua _____, na cidade _____, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **Fulano de Tal**, Prefeito, portador do CPF n.º _____ e RG _____ SSP-PR, residente e domiciliado em _____, n.º _____, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Ata de Transmissão e Posse, datado de ____ de _____ de 20__, designado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, **Empresa** _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ estabelecida na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n.º _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Sr. **Fulano de Tal**, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, conforme Contrato Social em anexo ao processo licitatório, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de _____, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O presente contrato tem por objeto execução de obra para a construção de uma unidade básica de saúde porte _____ com _____ m² de edificação em alvenaria, conforme memoriais descritivos, planilhas, plantas, elementos gráficos, demais anexos e como segue abaixo.

§1.º - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§2.º - A execução da obra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Concorrência n.º _____, de ____ de _____ de 20__.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ____/____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS - O custeio das obras objeto do presente contrato será coberto com recursos concedidos pelo repasse do Fundo do Estado do Paraná ao Fundo Municipal de Saúde e contra partida do Município de _____ na rubrica orçamentária: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO - O prazo de execução das obras é de _____ (_____) dias e terá início a partir do décimo dia útil após emissão da Ordem de Serviço e não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido. O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no edital.

§1.º: **VIGÊNCIA** - A vigência do Contrato corresponde ao prazo de execução das obras e será de 240 (duzentos e quarenta) dias, acrescido de 90 dias. O prazo de vigência do contrato correspondente ao acréscimo de 90 dias será exclusivo para acertos, reparos e emissão de laudos.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO - Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta, o preço global da obra é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

§1.º: A **CONTRATADA** principal, no prazo de _____ (_____) horas, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela **CONTRATANTE**, deverá ressarcir-lhe o valor pago por multas impostas por órgão público ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula também se incluem o seguinte: **1 - honorários profissionais** - dos advogados do seu próprio quadro, dos profissionais externos contratados a critério da área jurídica interna da **CONTRATANTE** e também os relativos a peritos judiciais, a prepostos e testemunhas necessárias à defesa, desde que comprovados; **2 - despesas comprovadas de transporte e locomoção** - passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, taxis e veículos próprios da **CONTRATADA**, bem como deslocamentos e diligências de peritos, oficiais de comprovadas; **4 - despesas judiciais e extrajudiciais comprovadas** - fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, prepostos quotas de Oficiais de Justiça, citações, valores pagos em conciliações e acordos, protestos e certidões, necessárias à defesa, desde que comprovadas.

Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato (contratadas, subcontratadas e terceirizadas) que diretamente ou indiretamente responsabilizem a Prefeitura deste Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança

bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente ao Município de _____ for excluída da lide pela justiça desta responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: MEDIÇÕES - As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura do Município de _____ e o preposto fiscal da Secretaria de Estado do Paraná e acompanhadas por um representante designado pela CONTRATADA, baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados.

§1.º: Os nomes dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da CONTRATADA deverão constar nas medições mensais com a finalidade de registrar os períodos de atuação de cada um deles. Os representantes efetivamente credenciados pela CONTRATADA são aqueles explicitados na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

§2.º: As obras serão liberadas para a execução de acordo com o cronograma de execução, sendo que nova etapa (trecho) só se inicia após o cumprimento da etapa anterior.

§3.º: A medição será realizada em prazo tal, que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo até o 5.º (quinto) dia útil do Mês subsequente ao da execução dos serviços que estão sendo medidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: PROCESSO DE FATURAMENTO - O processo de medição e faturamento realizar-se-á conforme item ____ e subitem do Capítulo ____ do Edital, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

Medição e Faturamento a preços iniciais (Po) que se compõe de:

- Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- Notas(s) Fiscal(is);
- Resumo da medição;
- Medição (obra/serviço);
- Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- Cópia da Guia de Recolhimento de Previdência Social - GRPS relativa ao mês anterior ao de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês.
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.

- Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) referente ao mês anterior aos de execução do serviço.

No último mês de medição/ faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentadas, também, a guia do próprio mês de faturamento.

Obs: As cópias das guias devidamente quitadas devem ser autenticadas em catório ou por empregado da prefeitura Municipal responsável, mediante apresentação dos originais. As guias de recolhimento quitadas eletronicamente não necessitam de autenticação.

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviços/materiais/equipamentos deverão especificar o número da licitação, número da ordem de serviço, período de execução e recursos, indicando separadamente a parcela referente a serviços, a parcela referente a materiais.

§1.º: O processo será apresentado e protocolado em 03 (três) vias em local definido pela Fiscalização. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período da medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida e apresentada na Prefeitura no mesmo dia. O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

§2.º: A empresa contratada poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas condições indicadas acima. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à aplicação de qualquer encargo financeiro. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa CONTRATADA deverá destacar os valores n(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA OITAVA: RETENÇÃO/RECOLHIMENTO - A Guia para Recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao mês de execução do serviço, será devidamente preenchida pela CONTRATADA e a retenção na fonte ficará a cargo da Prefeitura de _____, que efetuará o recolhimento e, posteriormente, devolverá a guia devidamente quitada à CONTRATADA. A retenção incidirá sobre o valor brutos dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, obedecendo ao percentual de imposto praticado pelo município.

Na nota fiscal, fatura ou recibo, o valor do imposto será destacado, a título de Retenção para o município.

O destaque do valor retido será demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da

nota fiscal, fatura ou recibo, ou seja, não será deduzida do valor do respectivo documento, trata-se apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

CLÁUSULA NONA: PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE depois de decorridos de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do processo de faturamento devidamente protocolado, correspondente aos serviços mensalmente pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Tabela de Medição e Faturamento. Os processos de faturamento dos serviços executados serão apresentados e protocolados na unidade da CONTRATANTE, com os documentos do processo de faturamento, devidamente preenchidos.

§1.º: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco da CONTRATADA a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, não cabendo nesse período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas.

§2.º: A CONTRATADA não fará apresentação da fatura para cobrança pela rede bancária. O pagamento das notas fiscais, serão efetuados por meio de crédito na conta corrente da CONTRATADA, quitando-se automaticamente. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura de _____, setor de Tesouraria, por correspondência o número de conta corrente onde deseja que o crédito seja efetuado, conforme Modelo K. A CONTRATANTE não endossará e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

§3.º: Serão pagos encargos financeiros pelo atraso de pagamento, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, quando requeridos, calculados "pro rata die", no período entre o vencimento e pagamento.

§4.º: A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar a retenção de impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: MATERIAIS/EQUIPAMENTOS - O fornecimento dos materiais/ equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§1.º: A CONTRATADA oferecerá garantia do contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital.

§2.º: Somente serão pagos materiais e mão de obra aplicados nas obras a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura de _____ a garantia de execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, e disposto a seguir:

§1.º: Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro garantia: fiança bancária (Modelo M do Edital).

- a) No caso de garantia, a CONTRATADA, depositará na Tesouraria da Prefeitura de Medianeira, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira.
- b) No caso de Garantia em cheque, somente será aceito pela Tesouraria da Prefeitura de _____, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira.
- c) No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
 - c.1) Respectivo comprovante de quitação do prêmio do seguro;
 - c.2) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
 - c.3) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil ou outra resseguradora autorizada pela SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
- d) A garantia prestada em carta fiança (Modelo M do Edital) emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- e) No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
 - e.1) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da CONTRATADA;
 - e.2) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

§2.º: A validade do seguro garantia e fiança bancária deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

§1.º: Os motivos de força maior, caso justificados até 8.º (oitavo) posterior à ocorrência, a critério e juízo da CONTRATANTE, poderão leva-la a reconsiderar as multas aplicadas.

§2.º: A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

§3.º: Estão previstas as seguintes multas, por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, desde que estes tenham ocorrido por culpa da CONTRATADA:

- a) No caso de inexecução parcial por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos será cobrada multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da obra por dia que exercer os prazos dos marcos contratuais definidos no edital e contrato.
- b) Na razão de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pela Prefeitura _____ e/ou acima do limite permitido. A multa a que alude este artigo não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- c) Na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês, em que for constatada a ocorrência da falta de cumprimento das exigências relativas aos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).
- d) O inadimplemento das obrigações ora estabelecidas, que venha ensejar a rescisão do contrato, sujeitará a parte que der causa à rescisão a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e/ou OS, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.
- e) Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas à área gestora do Contrato, notificará formalmente a CONTRATADA garantindo sua defesa prévia, concedendo o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua manifestação. Se indeferida a defesa apresentada, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Contratante, em até 5 dias úteis a partir da sua notificação de indeferimento da defesa. Caso a Contratada não efetue o pagamento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da importância da multa a Contratante executará a Garantia do Contrato.
- f) No caso de inexecução dos serviços será instaurado processo administrativo para cobrança dos valores dos custos e suspensão do cadastro da CONTRATADA pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SUBCONTRATAÇÃO - Aplicar-se-á o disposto no Capítulo VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido caso ocorra o disposto no item ____ do Capítulo ____ do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - A CONTRATADA obedecerá o disposto no item ____ do Edital de Licitação para a comprovação das obrigações trabalhistas, utilização da subcontratação e serviços especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A CONTRATADA fornecerá a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, conforme o item ____ e seus subitens do Capítulo ____ do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS - A CONTRATANTE obriga-se a obedecer a todos os dispostos do Edital de Licitação, ficando a CONTRATADA, desde já autorizada a fiscalizar diretamente os trabalhos, nos termos constantes do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REAJUSTES - Aplicar-se-á o disposto a seguir:

Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei N.º 10.192 de 14/02/01, que estabelece:

"Parágrafo 1.º - É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano."

"A aplicação do reajuste far-se-á a partir do 13.º mês após a data limite para a apresentação da proposta. Para a obtenção do índice de reajuste será utilizado como termo inicial o mês da apresentação da proposta e o termo final o mesmo mês do ano subsequente. A medição no mês do reajuste deve ser feita considerando a proporcionalidade dos dias com o direito ao reajuste calculado "pro rata die".

§1.º: Todos os serviços, materiais e equipamentos inerentes à execução do objeto desta Licitação serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:

$$R(\%) = \{ [0,60(J1/J0) + 0,40(K1/k0)] - 1 \} \times 100$$

Sendo:

R = Índice de reajuste de preços procurado.

J1 = N.º índice da coluna 24 – Custo da Construção – Total – Curitiba, código A0161041, publicado na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês do direito a reajuste.

J0 = Idem, referente ao mês de apresentação da proposta de preços.

K1= N.º índice da coluna 26 – Custo da Construção – mão de obra – Curitiba, código A0161066, publicado na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês do direito a reajuste.

K0 = Idem, referente ao mês de apresentação da proposta.

Os n.º índices J, K, L, M, O e Q adotados serão os oficialmente divulgados.

§2.º: Condições para Concessão de Reajuste:

- a) Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- b) Havendo atraso ou antecipação na execução das obras relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:
 - b.1) Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
 - b.2) Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DECIMA NONA: RESPONSABILIDADE - Na execução das obras contratadas deverão ser rigorosamente observados os princípios básicos de engenharia, bem como as normas e sistemas adotados pela CONTRATANTE ou constante das normas e regulamentos em vigor no País. A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que dêem causa, direta ou indiretamente, a desabamentos, desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à CONTRATANTE ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho, no curso da execução do objeto, previsto no Decreto-Lei 7036 de 10/11/1944. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou de Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho. Além da comunicação obrigatória a que está sujeita de acordo com o artigo 46 do aludido Decreto-Lei, deverá a CONTRATADA cientificar a CONTRATANTE do previsto nos seguintes parágrafos.

§1.º: Os atributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso). A CONTRATADA procederá à matrícula dos serviços junto ao cadastro específico do INSS-CEI, e providenciará outras matrículas e/ou alvará que

sejam necessários à execução dos serviços, apresentado as cópias desses documentos até 30 (trinta) dias, após o recebimento do Contrato.

§2.º: A CONTRATADA responderá pela garantia da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sem restrições. Responsabilizar-se-á também pelo bom andamento das mesmas, cuja execução será fiel ao projeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS - Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal n.º 8.666/93, em vigor no País, e pelos documentos integrantes do presente ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja..

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1.º: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§2.º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável que induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos

relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do organismo financeiro multilateral de promover inspeção ou auditoria.

§3.º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§4.º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros do licitante, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o organismo financeiro inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo organismo financeiro.

_____, ____ de _____ de 20__.

Fulano de Tal
CONTRATANTE

Fulano de Tal
CONTRATADA

ANEXO 18
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE SESA E PARANÁEDIFICAÇÕES

ANEXO 18
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE SESA E PARANÁ EDIFICAÇÕES

Publicado no 0306
 Nº: 9703 em 23/05/16
 Página: 16



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 032/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A PARANÁ
 EDIFICAÇÕES-PRED



O Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.866/0001-40, representada por seu Secretário de Estado **Michele Caputo Neto**, com sede na Rua Piquiri, 170 Bairro Rebouças – Curitiba - Pr, portador de Cédula de Identidade nº 3.048.149-6/PR e CPF nº 570.893.709-25, de ora em diante denominada **SESA** e a **Paraná Edificações**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.433.037/0001-06, na cidade de Curitiba, de ora em diante denominada simplesmente **PRED**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Luiz Fernando de Souza Jamur**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.097.956-9 SSP/PR, e CPF nº 393.179.359-15, com base na Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações impostas, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Orçamentária Anual do Estado, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto dar suporte à SESA, na execução das obras realizadas por meio de Transferências Voluntárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I. Obrigações da Sesa:

- a. Fiscalizar a gestão do repasse a qual será atribuída a servidor público designada pelo Secretário de Estado da Saúde por meio de Resolução.
- b. Encaminhar o Kit do convênio/termo contendo:
 - i. Projeto arquitetônico de engenharia; Cópia do Termo de pactuação, publicação e Autorização Governamental, bem como seus Aditivos.
 - ii. Cópia do Plano de Trabalho.
 - iii. Folha Resumo para fechamento de orçamento.
 - iv. Cópia da planilha de serviços;
 - v. Cronograma físico financeiro.

II. Obrigações da PRED:

- a. Prestar suporte e acompanhamento nas obras e serviços de edificações da Secretaria de Estado da Saúde a serem executados por meio de parcerias voluntárias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, repasse fundo a fundo e/ou instrumentos congêneres, celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde;
- b. Emitir termo de constatação da execução da obra e manifestações técnicas nos processos referentes às obras listadas no Anexo I do plano de trabalho, parte integrante deste termo.
- c. Admitir o apostilamento do presente termo, quando da necessidade de inclusão de novas obras no anexo I do plano de trabalho, por parte da SESA.
- d. Indicar o engenheiro para acompanhar a execução da obra, na forma da legislação orientadora da matéria.
- e. Cuidar para que a documentação do convênio/termo, no que se refere à obra, esteja em conformidade com a legislação aplicada.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

- f. Ensejar as ações técnicas necessárias, com a emissão do termo de constatação, para subsidiar a SESA na execução física e financeira do convênio, para que esta ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
- g. Prestar empre que solicitado informações sobre a execução das obras dos convênios/termos sob sua responsabilidade.
- h. Emitir termo de conclusão atestado e término do Convênio.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- I. O presente Termo vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura.
- II. Entretanto, a vigência do plano de trabalho parte integrante do presente termo de cooperação é até 31/12/2016, assim, para a operacionalização do presente termo no exercício orçamentário e financeiro de 2017, deverá ser juntado ao presente termo, novo plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

- I. O repasse da Secretaria de Estado da Saúde – SESA para a Paraná Edificações ocorrerá mediante descentralização do orçamento, ficando a execução orçamentária e financeira sob responsabilidade da Paraná Edificações.
- II. O repasse ocorrerá em uma única parcela no valor de R\$ 545.000,00. (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

- I. O presente Termo de Cooperação Técnica será rescindido em caso de:
 - a. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.
 - b. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

- II. Em qualquer dos casos dos incisos I, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- I. Servidor responsável pela fiscalização do presente termo de cooperação técnica por parte da SESA: Carlos Alexandre Vieira. Email: engenhariasesa@gmail.com Telefone: 3263-1512.
- II. Servidor responsável pela fiscalização do presente termo de cooperação técnica por parte da PRED: Paulo Yoshihiro Nakano. Email: pauloynakano@pred.pr.gov.br. Telefone: 41 – 3304-8251.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO DE NOVAS OBRAS

Até o final da vigência do plano de trabalho parte integrante deste termo de cooperação técnica, a SESA poderá acrescentar novas obras para suporte e acompanhamento técnico, mediante termo de apostilamento ao protocolado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A cada período de três meses a partir da assinatura do presente termo, a PRED encaminhará relatório à SESA demonstrando as obras vistoriadas, os termos de constatação emitidos e o custo dependido para as diligências.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.



Curitiba, 20 de maio de 2016.


Michere Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde


Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral



**Banco
Mundial**



PARANÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL
SECRETARIA DA SAÚDE

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n - 4º andar - Ala D
80530-915 Centro Cívico Curitiba - Paraná
41 3313-6833 www.sepl.pr.gov.br